



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV — Nº 44

QUINTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 1990

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 49ª SESSÃO, EM 9 DE MAIO DE 1990

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Aviso do Secretário-Geral da Presidência da República

— Nº 490/90, encaminhando informações prestadas pela Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 39/90, de autoria do Senador Jamil Haddad.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Emendas nºs 1 e 2, de Plenário, oferecidas ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 190/89, que dispõe sobre a venda e revenda de combustíveis derivados de petróleo, álcool carburante e outros combustíveis derivados de matérias-primas renováveis.

— Emendas de Plenário ao Projeto de Lei do Senado nº 249/89, que altera, atualiza e consolida a Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, que regula os direitos autorais.

1.2.3 — Requerimento

— Nº 98/89, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 35/90-Complementar, que dispõe sobre o Adicional ao Imposto de Renda, de que trata o inciso II do art. 155 da Constituição Federal.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Abertura das inscrições para interações a Srª Ministra Zélia Cardoso de

Mello, que comparecerá ao Senado amanhã, às 15:00 horas.

— Recebimento do anteprojeto de lei, de autoria do Deputado Augusto Carvalho, que dispõe sobre a realização de auditoria ambiental no Distrito Federal nas condições que disciplina.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR FRANCISCO ROLLEM-BERG — Considerações sobre projetos de lei apresentados por S. Exª em sessões anteriores, visando à criação de mercado secundário para os cruzados novos representativos de contas e depósitos bloqueados pela reforma monetária e à utilização pelos mutuários do Sistema Financeiro da Habitação de recursos em cruzados novos para quitação do saldo devedor do financiamento.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Política salarial do Plano Brasil Novo.
SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Especulações sobre a extinção do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS.

1.2.6 — Leitura de projeto

— Projeto de Resolução nº 17/90, de autoria do Senador Marco Maciel, que modifica o § 7º do art. 65 do Regimento Interno.

1.2.7 — Apreciação de matérias

— Redação final do Projeto de Lei do DF nº 4/90, que transforma a Escola Classe Granja das Oliveiras em Centro de Ensino de 1º Grau Granja das Oliveiras, da

Fundação Educacional do Distrito Federal, e dá outras providências. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 99/90. À sanção do Governador do Distrito Federal.

— Redação final do Projeto de Lei do DF nº 5/90, que cria as Escolas Classes e o Centro de Ensino que menciona na Fundação Educacional do Distrito Federal, e dá outras providências. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 100/90. À sanção do Governador do Distrito Federal.

— Redação final do Projeto de Lei do DF nº 18/90, que dispõe sobre reorganização administrativa na Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 101, de 1990. À sanção do Governador do Distrito Federal.

1.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 48, de 1990, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado dos editoriais de *O Estado de S. Paulo*, publicados em 20 de março do corrente ano, intitulado "A Destruição da Ordem Jurídica", "A Face Real do Brasil Novo" e "O Caos Econômico". **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Leite Chaves e Mansueto de Lavor.

1.3.1 — Questão de ordem

Levantada pelo Sr. Cid Sabóia de Carvalho, relativamente à designação, pela Presidência, de relator para o Projeto de Resolução nº 185/88, que altera a estrutura básica do Senado Federal.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 1.069,00

Tiragem: 2.200-exemplares.

1.3.2 — Pronunciamento

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Posição de S. Ex^a quanto à tramitação do Projeto de Resolução nº 185/88.

1.3.3 — Ordem do Dia (continuação)

Requerimento nº 70, de 1990, de autoria do Senador Odacir Soares, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, da matéria publicada na revista *Veja* de 18 de abril do corrente ano, sob o título "Carta ao Leitor — Prova de Vitalidade de Democracia". **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Odacir Soares.

Requerimento nº 75, de 1990, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado, do discurso pronunciado pelo Deputado Ibsen Pinheiro, Líder do PMDB na Câmara dos Deputados, no dia 18 de abril do corrente ano. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Mauro Benevides.

Requerimento nº 84, de 1990, do Senador Lourenberg Nunes Rocha, solicitando, nos termos regimentais, a retirada em caráter definitivo do Projeto de Lei nº 8, de 1990, de sua autoria, que estabelece tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, crédito e de desenvolvimento empresarial para as microempresas e empresas de pequeno porte, cria o Fundo de Desenvolvimento Empresarial e dá outras providências. **Aprovado**.

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal. **Votação adiada por falta de quorum qualificado**.

Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Votação adiada por falta de quorum qualificado**.

Projeto de Lei do DF nº 19, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria o Distrito de Limpeza de Ceilândia, na estrutura administrativa do serviço autônomo de limpeza urbana e dá outras providências. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores. **Usam da palavra em sua discussão os Srs. Carlos Patrocínio, Mansueto de Lavor e Leite Chaves (4ª sessão)**.

Proposta de Emenda à Constituição nº 6/89, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública. **Em fase de discussão (4ª sessão)**.

Proposta de Emenda à Constituição nº 1/90, de autoria do Senador Marcio Lacerda e outros Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. **Em fase de discussão (4ª sessão)**.

1.3.4 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

Requerimento nº 98/90, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**.

1.3.5 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR LEITE CHAVES — Impenhorabilidade da casa própria.

SENADOR JOÃO MENEZES, como Líder — Potencialidades da Amazônia e, em particular, do Estado do Pará.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 150, de 1990.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Falta de programas de apoio a micro e pequenas empresas no Estado de Santa Catarina.

SENADOR MARCO MACIEL — Apelo ao Governo Federal, no sentido da implantação em Pernambuco de nova refinaria de petróleo programada para o Nordeste.

SENADOR ODACIR SOARES — Os cartéis na economia nacional.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Homenagem póstuma ao Professor Manuel Lima Soares.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Congratulando-se com o Instituto Nacional do Livro do Ministério da Cultura, pela reedição das obras completas do escritor Tobias Barreto.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Senador Roberto Campos, pronunciado na sessão de 3-5-90.

— Do Senador Jutahy Magalhães, pronunciado na sessão de 7-5-90.

3 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Nº 58 a 67/90.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 49ª Sessão, em 9 de maio de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Pompeu de Sousa e Antonio Luiz Maya

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Áureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benedito — Carlos Alberto — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — João Lyra — Teotônio Vilela Filho — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Gerson Camata — João Calmon — Afonso Arinos — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Mata Machado — Ronan Tito — Mário Covas — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Alberto Hoffmann — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 490/90, de 8 do corrente mês, encaminhando informações prestadas pela Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 39, de 1990, do Senador Jamil Haddad.

PARECERES

PARECER Nº 121, DE 1990

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre as Emendas nºs 1 e 2, de Plenário, oferecidas ao Substitutivo aprovado por esta Comissão ao PLS nº 190, de 1989, que “dispõe sobre a venda e revenda de combustíveis derivados de petróleo, álcool carburante e outros combustíveis derivados de matérias-primas renováveis”.

Relator: Senador Jorge Bornhausen

Aprovado nesta Comissão nos termos do Substitutivo de minha autoria, mereceu o

PLS nº 190/89, em virtude de recurso ao Plenário da Casa, requerido pelo Senador Moisés Abrão, com o devido apoio regimental, duas emendas.

Uma inicial apresentada pelo Senador Jarbas Passarinho, autor também da emenda primeira ao projeto original, através da qual Sua Excelência consagrou a livre concorrência e a liberdade de iniciativa, razão pela qual, na qualidade de Relator, acolhi, introduzindo seus princípios no Substitutivo aprovado nesta Comissão.

Já, no entanto, a atual emenda, em que pese as razões apontadas, faz retornar o poder decisório apriorístico do CNP, contrariando a intenção legislativa de eliminar o tipo de cartório que se apresenta no setor. Por isso, com toda a admiração que dedico ao ilustre Senador, me vejo obrigado à manifestação pelo não acolhimento da emenda.

A segunda emenda do também eminente Senador Nelson Wedekin, visa acrescentar ao inciso I, do art. 5º a determinante: “... provendo sua observância”. Na verdade essa determinação, da maneira exposta, está prevista no inciso II do mesmo artigo, quando comete ao CNP a fiscalização do exercício das atividades disciplinadas na lei. Ressaltando a importância deste dispositivo para o equilíbrio do sistema mas, ressaltando também, que “fiscalizar”, como foi aprovado, é a maneira mais simples, clara e aliás consagrada de “prover observância”, sou pela manutenção da redação aprovada e pelo não acolhimento desta emenda.

Dadas as alterações introduzidas pelo novo Governo Federal, através de Medidas Provisórias, no que diz respeito a sua estrutura organizacional e nomenclatura, e com fundamento exatamente nestes aspectos, proponho aos senhores membros desta Comissão as seguintes Emendas:

EMENDA 3-CAE

O caput do art. 5º, em decorrência da extinção do CNP, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Compete ao Poder Público, entre as atribuições inerentes à qualidade de responsável pela manutenção dos objetivos no art. 2º:”

EMENDA 4-CAE

O § 3º do art. 6º, pelo mesmo motivo da extinção do CNP e aglutinação da ex-Pasta das Minas e Energia ao Ministério da Infra-Estrutura, tem sua redação alterada assim:

“Art. 6º

§ 3º Fica assegurado ao atuado, através de processo regular, amplo direito

de defesa, inclusive mediante recurso, com efeito suspensivo, ao Ministro de Estado respectiva da área, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação da decisão de primeira instância.”

Finalmente, ainda sob o aspecto redacional, em virtude do acolhimento da Emenda proposta pelo Eminente Senador Gomes de Carvalho e aprovada por essa Comissão; da desnecessária vinculação dos revendedores a uma única distribuidora, sugiro a redação seguinte ao item I do art. 4º, ao invés de “... instalados pela respectiva distribuidora...”, passaria a vigorar:”

EMENDA 5 — CAE

“Art. 4º

I — aos Postos Revendedores; a aquisição, junto às Distribuidoras, e vendas, no varejo, de combustíveis de uso automotivo, realizada através de equipamentos de medição, instalados por Distribuidoras, nos locais destinados ao atendimento ao público consumidor;”

Tais emendas não promovem quaisquer alterações nos objetivos da norma já aprovada por esta Comissão, senão a de adaptá-la e torná-la, da forma ora proposta, sempre cabível sua aplicabilidade.

por isso as proponho e sugiro sejam aprovadas.

Sala das Sessões, 9 de maio de 1990. — Severo Gomes, Presidente — Jorge Konder Bornhausen, Relator — Cid Sabóia — Mário Covas — Fernando Henrique — Ronaldo Aragão — Dirceu Carneiro — Meira Filho — Teotônio Vilela Filho — Mansueto de Lavor — Jamil Haddad — João Calmon — José Fogaça.

PARECER Nº 122, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre as emendas de Plenário apresentadas ao Projeto de Lei do Senado nº 249, de 1989, que “altera, atualiza e consolida a Lei nº 5.988 de 14 de dezembro de 1973, que regula os direitos autorais”.

Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho

Esta Comissão, no dia 8 de março do corrente ano, acolheu o Parecer nº 38, de 1990, concluindo pela aprovação, com algumas alterações, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 1989, de autoria do ilustre Senador Luiz Viana Filho, que “altera, atualiza e consolida a Lei nº 5.989, de 14 de dezembro de 1973, que regula os direitos autorais”.

Diversos Senadores, no prazo regimental, subscreveram recurso com o propósito de ver a matéria submetida à decisão do Plenário desta Casa.

Apresentou o nobre Senador Jamil Hadad 25 (vinte e cinco) emendas na conformidade do que facultam as normas processuais parlamentares.

Cumpre-nos, agora, apreciar cada uma das proposições de iniciativa do representante do Estado do Rio de Janeiro.

EMENDA Nº 1

Tem por objeto suprimir da parte final do art. 1º do Projeto da expressão:

“... e os direitos que lhe são conexos.”

Entende o autor necessária a medida por constituir-se a expressão “direitos do autor” uma terminologia internacionalmente acatada. Assim, nada estaria a justificar a expressão final.

Ocorre que a Lei nº 5.989/73 já consagrava a expressão cuja eliminação ora é pretendida.

O moderno direito autoral, contempla segundo tendência universal, direitos outros além dos propriamente autorais: Nestas condições, parece-nos necessário preservar uma redação que melhor explicita o âmbito material da lei.

Pela rejeição da Emenda.

EMENDA Nº 2

Pretende-se qualificar como bem móvel não os direitos autorais em si mas a própria obra intelectual.

Diz-se, na justificação, invocando a Declaração Universal dos Direitos do Homem, que somente a obra pode ser considerada “bem móvel” e não os direitos autorais na sua amplitude global.

Na verdade, a redação dada ao art. 2º consagra expressão universalmente acatada no mundo jurídico, nada justificando a pretendida inovação.

Pela rejeição da Emenda.

EMENDA Nº 3

Diz o autor da Emenda que o texto original enseja um privilégio ao considerar reprodução a cópia de obra contida em fonograma. Por esta razão, pretende ver eliminado do art. 4, inciso IV, *in fine*, a palavra “fonograma”.

Ao contrário do alegado, o texto original amplia o campo de proteção dos direitos autorais na medida em que equipara à reprodução a multiplicação dos fonogramas.

Pela rejeição da Emenda.

EMENDA Nº 4

Sugere-se a supressão integral da alínea a do inciso VI do art. 4º do Projeto. Assim se justifica a iniciativa:

“Em se tratando de matéria doutrinária, a expressão “colaboração” não

serve ao direito autoral, pois o termo carece de precisão jurídica para firmar concretamente, o fato gerador dos direitos de autor: a criação intelectual.

A obra criada por dois ou mais autores é coletiva (objeto da alínea h), e foi produzida com o empenho e anuência de seus co-autores, caso contrário, não seria concluída.”

Mais uma vez, estamos em face do dispositivo constante, há longo tempo, do campo dos direitos imateriais. A Lei nº 5.989 de 14-12-73 (art. 4, VI, a) consagra o preceito, não se tendo notícia, até o momento, de qualquer crítica fundada a respeito da matéria.

Pela rejeição da Emenda.

EMENDA Nº 5

Segundo o ilustre congressista autor da emenda, faz-se necessário suprimir a definição da obra anônima, constante do art. 4º, VI, b do Projeto, para, em seu lugar, inserir a seguinte conceituação de obra coletiva:

“Quando tem o concurso de diversos autores.”

Parece-nos que o conceito de obra de autoria plurima já ficou suficientemente definido na alínea precedetne (art. 4, VI, a). Quanto à descrição legal de “obra anônima”, entendemos imprescindível a sua preservação para maior clareza do texto.

Pela rejeição da Emenda.

EMENDA Nº 6

Visa a supressão da alínea i do inciso VI do art. 4º do Projeto. Segundo o autor, o texto “enseja um erro incontornável”, a saber:

“Audivisual é um sistema pelo qual as pessoas podem observar um fenômeno ou mensurar as coisas pelos sentidos da audição e da visão. Aqui, no caso, é um processo de fixação da coisa criada, isto é, preconcebida.”

A redação original, não obstante as considerações acima expendidas, melhor se ajusta às necessidades do momento e à evolução do direito imaterial.

Pela rejeição da emenda.

EMENDA Nº 7

Trata-se de dar nova conceituação às figuras de editor, produtor fonográfico e produtor cinematográfico.

Enquanto o projeto tipifica o editor como sendo a pessoa que “adquire o direito exclusivo de reprodução gráfica da obra”, a emenda limita este conceito àqueles que são autorizados “... pelo autor a reprodução gráfica da obra”.

A prática contemporânea revela que, na vasta maioria dos casos, o responsável pela edição de determinada obra, de fato, adquire direitos exclusivos sobre ela. Assim sendo, não nos parece pertinente a inovação.

Quanto às figuras dos produtores fonográficos e audiovisuais (ou cinematográficos),

entendemos descabida a alteração proposta pois são eles que, efetivamente, assumem a iniciativa do empreendimento (consoante consta do Projeto), nunca constituindo-se em meros titulares de autorização para editar o fruto do trabalho intelectual alheio.

Pela rejeição da Emenda.

EMENDA Nº 8

O Art. 5º do texto original declara serem insuscetíveis de cair no domínio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios as “... obras por eles simplesmente subvencionadas”.

Já a emenda pretende sujeitar ao mesmo regime as pessoas de direito privado.

A iniciativa é discipulada já que não se vislumbra a possibilidade legal de os entes particulares virem a ser titulares de direito só reconhecidos ao Estado.

Pela rejeição da Emenda.

EMENDA Nº 9

Deseja-se a supressão dos §§ 1º e 2º do art. 5º do projeto que prevêm:

“Art. 5º

§ 1º Pertencem à União, aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios, os manuscritos de seus arquivos, bibliotecas e repartições.

§ 2º As empresas e sociedades, civis e comerciais, pertencem os documentos de seus arquivos.”

Justifica-se a supressão alegando tratar-se de matéria estranha ao direito autoral.

Ora, parece-nos que o parágrafo em questão traduz o corolário lógico e indispensável do preceituado no *caput* do artigo, razão pela qual julgamos necessária a respectiva manutenção.

Pela rejeição da Emenda.

EMENDA Nº 10

São sugeridas diversas alterações conceituadas no que tange, respectivamente, as definições de obras cinematográficas, fotográficas, de arte aplicada e as traduções e arranjos para fins de proteção legal (art. 6, incisos VI, VII, XI e XII do Projeto).

É preciso registrar que a redação original teve por escopo limitar o campo da tutela legal, exclusivamente, àquilo que pode ser considerado como sendo obra de espírito.

Com a desmedida ampliação dos conceitos corre-se o risco de trazer para o campo do direito autoral questões que lhe são estranhas. Este é o equívoco em que laborou o autor da emenda, a nosso juízo.

Pela rejeição da Emenda.

EMENDA Nº 11

Sugere-se que, no art. 7º, seja, novamente, assegurado aos autores de obras coletivas “... os direitos dos criadores das partes que as constituem.”

Trata-se de redundância absolutamente dispensável pois o texto do Projeto já garante aos autores da obra coletiva todos os direitos inerentes à sua criação espiritual.

Pela rejeição da Emenda.

EMENDA Nº 12

A emenda pretende assegurar direitos autorais não só a quem adapta, traduz, arranja ou orchestra obras que tornou de domínio público mas também àquele que interpreta.

Ora, a interpretação traduz-se ou bem numa execução ou então numa encenação. É ato personalíssimo que só pode ser objeto de tutela pelo direito autoral quando gravada ou reproduzida de alguma forma. Nestas condições, não vemos como possa ser possível antecipar o momento da proteção jurídica para a fase da mera interpretação.

Pela rejeição da Emenda.

EMENDA Nº 13

Tem por escopo suprimir o parágrafo único do art. 10 do Projeto. A justificação afirma:

"O art. protege o título da obra. Por sua vez, o parágrafo há que se referir ao título e não ao titular da publicação".

O indigitado parágrafo assegura ao "titular de publicações periódicas" a devida proteção "até um ano após a saída de seu último número", o que nos parece razoável.

A supressão pretendida poderia causar danos irreparáveis a interesses legítimos.

Pela rejeição da emenda.

EMENDA Nº 14

A publicidade e notoriedade da autoria de determinada obra intelectual é dada pelo registro competente. É o que consagra o artigo 13 do projeto.

Pretende o autor da emenda substituir a presunção que o registro estabelece por outra fórmula vaga e imprecisa. Não nos parece, por este motivo, que a proposição se coadune com a melhor técnica legislativa.

Pela rejeição da emenda.

EMENDA Nº 15

Estabelece o Parágrafo único do artigo 13 do projeto:

"Na falta de indicação ou anúncio, presume-se autor da obra intelectual aquele que, pela primeira vez, a tiver utilizado publicamente."

Entende o autor da emenda necessário suprimir o texto porque "a finalidade de apropriação da criação alheia está implícita no parágrafo único deste artigo, o que cria uma imoralidade".

Ao que tudo indica, não houve uma atenta leitura do preceito.

Pretendeu-se no projeto apenas estabelecer uma presunção *juris tantum* para a hipó-

tese de haver registro capaz de identificar, de plano, o autor de obra intelectual.

A norma é necessária pois preenche uma lacuna legislativa para os eventuais casos de omissão de registro.

Pela rejeição da emenda.

EMENDA Nº 16

Segundo o autor da iniciativa, faz-se necessário substituir o vocábulo "colaboradores" por "co-autores" no contexto do art. 14. Afirma-se que a necessidade da alteração decorre do fato de "a figurado colaborador" constituir matéria estranha ao direito autoral.

Não nos parece correta a assertiva. O colaborador, como qualquer pessoa que concorre para o advento de uma obra do espírito, deve ter os seus direitos respeitados.

Pela rejeição da emenda.

EMENDA Nº 17

Pretende-se excluir dos direitos inerentes à colaboração em obra intelectual (ou co-autoria como quer o autor da emenda) não só as pessoas encarceradas de proceder à sua revisão ou fiscalização, mas também aquelas que a atualizam.

Entendemos, entretanto, que estes últimos têm justa pretensão a ver reconhecidos os seus esforços já que acrescentam e inovam ao labor intelectual realizado por outrem.

Pela rejeição da emenda.

EMENDA Nº 18

Mais uma vez sugere-se a substituição da expressão "participante de obra coletiva" por "co-autor de obra coletiva". Desta feita, para alterar a redação dos §§ 1º e 2º do artigo 15 do projeto que tratam do exercício individual dos direitos autorais provenientes de obra coletiva.

Pelas razões já amplamente expostas ao serem analisadas emendas com idêntico propósito, preferimos ficar com as expressões contidas no texto original, até mesmo porque elas ampliam o campo material das pessoas protegidas.

Pela rejeição da emenda.

EMENDA Nº 19

O projeto, tendo em vista a posição de maior relevância do organizador nas obras coletivas, assegura a este o direito de postular "... a titular dos direitos patrimoniais de autor sobre o conjunto..." (art. 15, § 3º).

Já a emenda ora analisada exige que os "co-autores" postulem, em conjunto, tais direitos.

Parece-nos que a pretendida inovação acarretará maiores dificuldades ao exercício dos direitos autorais pois implica a necessidade de acordo prévio entre todos os interessados.

Pela rejeição da emenda.

EMENDA Nº 20

Pretende-se trocar o vocábulo "produziu" por "criar" no contexto do art. 21, sob a seguinte alegação:

"A substituição do verbo "produzir" por "criou" resultando de idéia de que a criação é inerente à autoria e não à produção. O romancista cria o romance e a gráfica produz o livro".

Trata-se de mero especiosismo de linguagem que em nada afeta o conteúdo do projeto.

Pela rejeição da emenda.

EMENDA Nº 21

O artigo 23 do projeto faculta aos co-autores dispor, em convenção, sobre o modo de exercício dos direitos que lhes cabem.

A emenda, ao contrário, pretende exigir, sempre, o exercício conjunto dos direitos.

Na justificação da iniciativa alega-se que qualquer "convenção", para tal finalidade, estaria "eivada de nulidade".

Entendemos que a matéria se encerra no campo da autonomia da vontade, não sendo lícito ao legislador ordinário criar embaraços à livre disposição das partes interessadas.

Pela rejeição da emenda.

EMENDA Nº 22

Alega-se a necessidade de suprimir o art. 24 que prevê:

"O co-autor poderá explorar sua colaboração separadamente das demais que sejam de gênero diverso, sempre que a exploração em separado não prejudique a utilização econômica da obra comum."

A emenda guarda compatibilidade com outras que foram oferecidas ao art. 15 do projeto.

As mesmas razões que nos levaram a opinar contrariamente àquelas recomendam a rejeição da presente.

Pela rejeição da emenda.

EMENDA Nº 23

Entre os direitos morais do autor, arrola o art. 25 do projeto o de reivindicar, a qualquer tempo, a respectiva autoria.

A emenda visa a substituir tal garantia pela seguinte:

"Art. 25. São direitos morais do autor:
I — o de autorização e utilização da obra" (sic).

Ora, a autorização para ser a obra utilizada por terceiros é direito patrimonial, já consagrado de forma plena nos artigos 21 e 29 do projeto.

A inovação pretendida confunde as duas espécies de direitos decorrentes da produção intelectual.

Pela rejeição da emenda.

EMENDA Nº 24

O artigo 26 do projeto assim dispõe:

"Cabe exclusivamente ao diretor o exercício dos direitos morais sobre a obra audiovisual, mas ele só poderá impedir a sua utilização após sentença judicial passada em julgado."

A emenda sob exame propõe a seguinte redação:

"Para o exercício dos direitos morais sobre a obra cinematográfica presume-se autorizado o diretor, como representante legal dos demais co-autores."

A obra audiovisual, no seu conjunto, emerge, fundamentalmente, como trabalho do respectivo diretor. Assim sendo, é justo que a ele caiba a exclusividade do exercício dos direitos morais sobre a obra.

Pela rejeição da emenda.

EMENDA Nº 25

A autorização para serem utilizados os direitos patrimoniais decorrentes de produção intelectual deve ser dada pelo respectivo titular (art. 30 do projeto).

A emenda pretende transferir esta faculdade, para o autor, esquecendo-se de que este poderá ter alienado a terceiros todos os seus direitos.

Afigura-se, destarte, injurídica a proposição, além de cerceadora dos direitos dos legítimos titulares.

Pela rejeição da emenda

Apreciadas em seus diversos aspectos as 25 (vinte e cinco) emendas apresentadas, entendemos, pelas razões apresentadas, que a redação original é a que melhor se ajusta às necessidades do momento, motivo que nos levou a opinar pela rejeição de todas elas.

Sala das Comissões, 3 de maio de 1990.

— Olavo Pires Presidente em exercício —
— Odacir Soares — Mauro Benevides — Chagas Rodrigues — João Calmon — Luiz Viana (abstenção — autor) — Aúreo Mello — Afonso Arinos — Cid Sabóia de Carvalho — Francisco Rollemberg — Meira Filho — João Castelo — Jutahy Magalhães — Roberto Campos — Afonso Sancho.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— O expediente lido vai a publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 98, DE 1990

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1990-Complementar, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que dispõe sobre o Adicional ao Imposto de Renda, de que trata o inciso II do artigo 155 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 9 de maio de 1990. —
Mário Maia — Ronan Tito — Fernando Henrique Cardoso — Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— O requerimento que acaba de ser lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A Presidência lembra aos Srs. Senadores que comparecerá ao Senado, às 15h de amanhã, S. Exª a Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, Drª Zélia Cardoso de Mello, atendendo à convocação feita através do Requerimento nº 37, de 1990.

As inscrições para interpretações à Senhora Ministra estão abertas na Secretaria-Geral da Mesa a partir de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A Presidência recebeu, do Deputado Augusto Carvalho, anteprojeto de lei que dispõe sobre a realização de auditoria ambiental no Distrito Federal, nas condições que disciplina.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 157, de 1988, a matéria será despachada à Comissão do Distrito Federal.

É o seguinte o anteprojeto recebido:

ANTEPROJETO DE LEI Nº /89

Dispõe sobre a realização de Auditoria Ambiental no Distrito Federal nas condições que disciplina.

Art. 1º A Secretaria de Meio Ambiente e Tecnologia do Governo do Distrito Federal (SEMATEC), com os objetivos de identificar espaços e ecossistemas desgastados na área geográfica do DF e promover a recuperação desses ecossistemas, poderá realizar auditoria ambiental nos termos definidos nesta Lei.

Parágrafo único. As auditorias previstas no "caput" deste artigo poderão ser operacionalizadas pela própria SEMATEC ou por profissionais e/ou empresas por ela autorizadas.

Art. 2º As auditorias em tela abrangerão basicamente os seguintes aspectos:

I — Avaliação detalhada dos impactos ambientais promovidos no ecossistema analisado;

II — Identificação do(s) agente(s) promotor(es) desses impactos.

III — Levantamento da existência de estudo prévio de impacto ambiental, bem como do cumprimento ou não das suas recomendações;

IV — Definição da(s) estratégia(s) de recuperação do ecossistema desgastado;

V — Estimativa dos recursos financeiros necessários à(s) estratégia(s) de recuperação proposta(s);

VI — Plano de Execução de obras elaborado em conjunto com os responsáveis pelos desgastes produzidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 45 dias após a sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Como bem sabemos, cresce a cada dia a importância, em nosso país e no resto do mundo, que as pessoas dão à preservação dos bens naturais. Desenvolve-se uma saudável consciência ecológica, particularmente entre a juventude, que luta para manter o planeta em condições de habitabilidade saudável para os seus filhos.

Nosso Anteprojeto de Lei se insere em um rol onde se encontra alguns outros, já apresentados, que têm o intuito de promover a defesa e a preservação da ecologia no Distrito Federal.

Desta feita, tratamos do disciplinamento da realização de auditorias ambientais, que terão como objetivo rastrear ecossistemas em situação de desgaste na região geográfica do Distrito Federal, bem como promover levantamento do estado presente desses ecossistemas e propor ações concretas para sua recuperação e resguardo.

Sendo assim, o Governo do Distrito Federal, através do órgão apropriado, a Secretaria de Meio Ambiente e Tecnologia (SEMATEC), terá condições de administrar de maneira efetiva e com eficácia os bens ecológicos aqui situados.

Vários espaços e ecossistemas foram degradados pela ação do homem em projetos de urbanização, mineração, desmatamentos, projetos agropecuários mal executados que necessitam urgentemente de recuperação. Para isso, propomos que, através da auditoria ambiental, seja identificado um caminho e respectivo orçamento para a recuperação do dano.

Tendo em vista a relevância social da matéria, solicitamos a atenção e o apoio dos senhores Senadores no sentido da aprovação do presente Anteprojeto de Lei.

Sala das Sessões de março de 1990. Deputado Augusto Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou ser muito breve na minha fala de hoje, na qual pretendo analisar, em passant, dois projetos de lei que encaminhei à Mesa na semana que passou e nesta semana.

O Plano Brasil Novo, ao atingir ao quinquagésimo dia de existência, prepara-se para entrar naquele estágio que o jargão da aeronáutica denomina velocidade de cruzeiro. Porém, desenham-se ainda, pela frente, turbulências que exigem atenção dos comandantes e produzem desconforto para os passageiros.

A imprensa, diariamente, brinda-nos com matérias longas e densas, analisando o Plano, umas projetando horizontes sombrios, outras enaltecendo o acerto, a justeza, a engenharia e a coragem do ataque frontal contra a hidra da inflação.

Há economistas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, intelectualmente honestos e éticos, devotados trabalhadores, que se debruçam cotidianamente sobre os dados econômicos — embora quase ninguém considere os dados históricos, culturais, sociais e psicológicos — para concluir com juras de certeza, outros com dilacerantes interrogações ou afirmações contrárias.

Embora a grande maioria tenha dúvidas quanto ao êxito ou ao fracasso do Plano, uma tônica pode ser identificada em todos: uma brutal recessão deverá abater-se sobre o País, com níveis constrangedores e perigosos de desemprego. Para uns, há desconfiança dos agentes econômicos em relação ao sistema financeiro; para outros, a economia brasileira já se encontra no caminho da dolarização, com a decorrente e desastrosa “desintermediação” financeira.

É natural que reformas governamentais causem contrariedades e até prejuízos a determinados setores, mesmo que temporariamente. No entanto, se as perspectivas de médio e longo prazo forem promissoras, isto é, se a inflação for vencida e o Estado modernizado, se o crescimento da economia for retomado com bases sólidas, as mudanças, sem dúvida, serão saudadas como positivas e corretas.

Deve-se reconhecer que a convivência com anos de inflação, aceita passivamente pela sociedade, criou no povo brasileiro como que uma “cultura da inflação”, habituando-o a ver segurança e crescimento na “ilusão monetária”, e não no trabalho planejado, perseverante e produtivo.

É preciso que todos, sem subserviência, com atitude crítica e colhendo verdade do dissenso, nos esforcemos para descobrir mecanismos e formular propostas que afastem a derrapada para o insucesso e viabilizem a reconstrução e a retomada do crescimento.

Nesse contexto, Sr. Presidente, apresentei a esta Casa dois projetos de lei — um, dispondo sobre a “transferência de titularidade de contas e depósitos denominados em cruzados novos”, e outro, para acrescentar parágrafo ao art. 12 da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990, que “institui o cruzeiro, dispõe sobre a liquidez dos ativos financeiros e dá outras providências.

Sr. Presidente, como já ressaltai na introdução deste discurso, a reforma monetária implantada recentemente vem, por um lado, alcançando resultados favoráveis no que diz respeito à estabilização econômica, mas, por outro, criou problemas setoriais de liquidez, problemas esses não superados pela intermediação financeira, o que produz a possibilidade de aprofundamento da recessão na economia.

Apresenta-se, nesse âmbito de importância estratégica, a implementação de iniciativas de política econômica que conciliem o controle da liquidez e do processo inflacionário com a continuidade do crescimento econômico.

Este é o objetivo do meu primeiro projeto de lei: criação de um mercado secundário

para os cruzados novos representativos de contas e depósitos bloqueados pela reforma monetária.

Tal medida, em primeiro instante, proporcionará melhor distribuição dos cruzeiros disponíveis na economia entre os vários setores, sem, no entanto, alterar o nível de liquidez. A eficácia desse mercado será assegurada pela manutenção do poder de pagamento da moeda “cruzado novo” dentro dos prazos, das condições e dos limites previstos pela Lei nº 8.024/90.

Além disso, a criação do certificado de ativos financeiros denominados em cruzados novos corresponderá à instituição de um novo instrumento financeiro, criará possibilidades de ganho definido pelas condições de mercado e, finalmente, poderá contribuir para a necessária retomada da intermediação financeira no processo de sustentação da atividade produtiva.

O segundo projeto de lei, Sr. Presidente, visa a acrescentar o seguinte parágrafo ao art. 12 da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990:

“O disposto no caput desse artigo aplica-se à quitação total, ou ao abatimento do saldo devedor de imóveis financiados pelo Sistema Financeiro da Habitação, inclusive nos casos abrangidos pela Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990”.

Este projeto é de inegável alcance social, pois faculta aos mutuários do Sistema Financeiro da Habitação utilizarem seus recursos em cruzados novos para quitar o saldo devedor do financiamento.

Além do mais, o projeto contribui para manter a saúde do Sistema. Na verdade, no corrente mês de maio, o reajuste de 84,32% no saldo devedor dos financiamentos não terá a contrapartida do idêntico reajuste na prestação da casa própria, visto que não haverá reajuste de salários. Segundo estimativas da Associação Brasileira das Empresas de Crédito Imobiliário e Poupança (Abecip), em consequência desse descompasso, o saldo devedor residual de todos os contratos passou de 900 bilhões para 1 trilhão e 300 bilhões de cruzeiros, causando, portanto, um déficit adicional de 400 bilhões de cruzeiros. O projeto de lei que apresento, se aprovado, minorará sensivelmente tal situação.

Por outro lado, o projeto não propriará qualquer aumento da liquidez na economia, visto que haverá tão-somente a transferência de titularidade, continuando bloqueados os recursos em cruzados.

Eram esses, Sr. Presidente e Srs. Senadores, os comentários que queríamos fazer aos projetos de lei que enviamos a esta Casa.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Com muito prazer, nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Quero fazer duas observações, se V. Exª me permite — a primeira, sobre a exposição preliminar que

faz, procedendo ao anúncio dos dois projetos; a segunda, sobre os projetos em si. Na primeira, V. Exª fala na estabilidade econômica e a colocação que faz é precisa. Agora, nobre Senador Francisco Rollemberg, ando tendo preocupações progressivas, a partir do momento em que verifico que dois índices da economia brasileira, que não podem ser domados por nenhum tipo de decreto presidencial, estão dando sinais evidentes de que esta estabilidade talvez seja até ilusória, para desgracia nossa, se for, porque eu creio que, como todos os brasileiros, estamos torcendo para que o Plano chamado Brasil Novo, o Plano Collor, dê certo, ainda que com sacrifícios, — como V. Exª salientou, de curto prazo. Mas quando vejo a notícia de hoje, na televisão, de que a cotação do black passa de Cr\$ 80,00, que do over chega a 7% ao mês, e quando vejo que o ano chega, no valor do grama, a ultrapassar os Cr\$ 800,00, eu me pergunto, Senador Francisco Rollemberg, se essa economia está estabilizada. Era uma primeira pergunta a V. Exª. A segunda, se V. Exª deposita real esperança na aprovação dos seus dois projetos.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Eminente Senador Jarbas Passarinho, a preocupação de V. Exª tem sido uma das minhas preocupações.

O dólar atingiu o mesmo patamar do dia 15, quando da posse do Presidente da República.

O Sr. Jarbas Passarinho — Exatamente.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — É evidente que houve uma descida e uma subida. Nós, lamentavelmente, estamos voltando...

O Sr. Jarbas Passarinho — Hoje nós voltamos, se V. Exª me permite, ao Governo Sarney, nesse quadro.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Nesse campo, chegamos ao Governo Sarney.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sem, evidentemente, aquela hiperinflação que estava visível. Amanhã, certamente, a ilustre Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, seguramente vai nos dizer que a inflação é zero, e quando nós vemos que começam a aparecer os reclamos trabalhistas — as greves já estão aí, à vista — e, além disso, o problema, por exemplo, do pleito de aumento das tarifas, inclusive de transportes terrestres, ficamos outra vez em dúvida se esse processo é duradouro ou se ele, desgracadamente para nós, pode ser um malogro.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Senador, eu me incluo naqueles que torcem fervorosamente para que este plano dê certo. Mas a análise desses índices, a que V. Exª se refere, tem me trazido, realmente, uma angústia muito grande. Daí por que a preocupação de vir à tribuna nesta tarde apresentar esses projetos de lei.

Uma das minhas preocupações no que diz respeito à casa própria, eu daria um exemplo: um cidadão que tem retido 800 mil cruzados

novos e que tem um débito de 700 mil cruzados novos com o Sistema Financeiro de Habitação, ele não pode transferir esse dinheiro bloqueado para quitar a sua casa própria, e com a inflação zero, com o pagamento de meio por cento nas poupanças ao mês, quando tivermos a liberação desse dinheiro, esses 800 mil cruzados valerão 1.200 cruzeiros e a dívida estará em três mil cruzeiros...

O Sr. Jarbas Passarinho — Exato. Isso se houver liberação.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Se houver liberação. Então, estamos provocando é o endividamento.

Um outro projeto meu diz respeito à transferência de titularidade para atuação comercial, porque podemos ter transferência de titularidade para aquisição de automóveis, também; e por que não podemos transformar em títulos, como se fora títulos ao portador, e a negociação entre as partes que aceitassem e que acreditassem no projeto "Brasil Novo", para que o comércio se reativasse? Porque como estamos com o dólar subindo, com os preços crescendo, com o over pagando 7% sofremos um empréstimo compulsório — para não dizer um confisco — e estamos nos descapitalizando, cada um de nós individualmente, os pequenos poupadores e não sabemos o que nos espera.

O Sr. Jarbas Passarinho — E já há indícios, Senador — se V. Exª me permite — de desabastecimento.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — As fotografias de jornais já trazem...

O Sr. Jarbas Passarinho — Ontem as televisões já mostravam, pelo menos seletivo — o exemplo mostrado aos telespectadores não foi, talvez, o mais simpático — o papel higiênico. Mas, de qualquer maneira, mostraram que alguns artigos começaram a rarear.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — As prateleiras dos supermercados já estão esvaziadas.

Muito obrigado, eminente senador, pelo aparte.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Eu gostaria de apartear também V. Exª

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Com muita honra, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Senador Francisco Rollemberg, estou vendo que a matéria que o preocupa e que V. Exª faz chegar ao Senado é da maior importância. Quero chamar a atenção para o que está acontecendo ao cruzado novo. A verdade nua e crua, e também uma verdade altamente desconcertante, é que a maioria dos empresários conseguiu a transformação dos seus cruzados retidos, em cruzeiros circulantes. Isso através de pagamentos de impostos, através de pagamentos de negócios anteriores ao plano Collor e, dizem os jornais, inclusive, através de fraudes — na verdade as desconheço, não sei exatamente quais são, mas baseio-me no

jornal **O Globo** de hoje, um dos poucos jornais que ainda podemos ler, já que os nossos jornais foram muito reduzidos. Agora, nós vamos falar assim: eu falo sobre o **O Globo**, o Senador Jarbas Passarinho fala sobre o **Jornal do Brasil**, V. Exª pode falar sobre a **Folha de S. Paulo**; se um fala sobre a revista **Veja**, o outro fala sobre a **Isto É, Senhor**, e vai ficar mais ou menos assim, aqui, no Senado. Eu estou falando informado pelo jornal o **O Globo** já que é uma das poucas coisas que restam no meu gabinete. E o jornal **O Globo** fala exatamente nessa fraude que, sinceramente, não sei qual seja. Mas a preocupação de V. Exª é a da maior valia. V. Exª procura encontrar uma solução. Ainda mais, Senador Francisco Rollemberg. Quem ficou apenas mesmo pelo plano Collor, por essa Medida Provisória nº 168, foi o integrante da classe média; porque as elites não tinham dinheiro aqui, se o dinheiro estava aqui, ele foi devidamente transformado em cruzeiro; a classe baixa — o grosso da população — não tinha poupança, não tinha movimento financeiro algum. Então, os poupadores, na verdade, estavam e estão na classe média, e essas pessoas naturais — eu não gosto de chamar de pessoas físicas; fica muito parecido com Imposto de Renda, e eu já tenho muito medo do Imposto de Renda. Então, eu prefiro dizer as pessoas naturais —, essas é que ficam com o seu dinheiro bloqueado, enquanto as pessoas jurídicas, essas, então, na verdade, encontrando a solução para o dinheiro retido. De tal sorte que a sua preocupação encontra uma grande realidade social a justificar a natureza do seu projeto. Era o que queria dizer a V. Exª

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Agradeço a V. Exª pelo aparte que, praticamente, não comporta nenhum comentário, porque foi um comentário ao pronunciamento que faço, enriquecendo e apoiando a tese que desenvolvo nesta tarde na tribuna desta Casa. (Muito bem!)

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG EM SEU PRONUNCIAMENTO:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 31, DE 1990

Acrescenta parágrafo ao art. 12 da Lei nº 8.024, de 12-4-90, que "institui o cruzeiro, dispõe sobre a liquidez dos ativos financeiros e dá outras providências", renumerando-se os demais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 12 da Lei nº 8.024, de 12-4-90, o seguinte parágrafo, renumerando-se os demais:

§ 1º O disposto no caput deste artigo se aplica à quitação total ou abatimento do saldo devedor de imóveis financiados pelo Sistema Financeiro de Habitação, inclusive nos casos abrangidos pela Lei nº 8.004, de 14-3-90.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei tem inegável alcance social, ao permitir que os mutuários do SFH possam utilizar seus recursos em cruzados em cruzados novos na quitação do saldo devedor do financiamento.

O projeto de lei contribui ainda para a saúde financeira do Sistema. Isto, porque, no presente mês, o reajuste de 84,32% no saldo devedor dos financiamentos não terá a contrapartida de igual reajuste nas prestações da casa própria, visto que não haverá reajuste de salários. Estimativas da Abecip — Associação Brasileira das Empresas de Crédito Imobiliário e Poupança indicam que em consequência desse descompasso, o saldo devedor residual de todos os contratos passou de Cr\$ 900 bilhões para Cr\$ 1,3 trilhão. Há, portanto, um "rombo" adicional de Cr\$ 400 bilhões que poderá ser sensivelmente minorado com a aprovação do presente projeto.

Outro mérito do projeto é o de não propiciar qualquer elevação de liquidez na economia, visto que haverá transferência de titularidade; os recursos em cruzados continuarão bloqueados.

Sala das sessões, 20 de maio de 1990. —
Senador Francisco Rollemberg.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.024, DE 12 DE ABRIL DE 1990

Institui o cruzeiro, dispõe sobre a liquidez dos ativos financeiros e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 168, de 1990, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 12. Pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da Medida Provisória que deu origem a essa Lei, as contas e depósitos denominados em cruzados novos serão passíveis de transferência de titularidade, observadas as condições especificadas nos arts. 5º, 6º e 7º, para fins de liquidação de dívidas e operações financeiras comprovadamente contratadas antes de 15 de março de 1990.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil estipulará a documentação necessária para reconhecimento da obrigação, definindo os instrumentos e mecanismos de transferência da titularidade dos depósitos.

LEI Nº 8.004, DE 14 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação e dá outras providências.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O mutuário do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) pode transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do respectivo contrato, observado o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. A formalização de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão relativa a imóvel gravado em favor de instituição financiadora do SFH dar-se-á em ato concomitante à transferência do financiamento respectivo, com a interveniência obrigatória da instituição financiadora, mediante a assunção, pelo novo mutuário, do saldo devedor contábil da operação, observados os requisitos legais e regulamentares para o financiamento da casa própria, vigentes no momento da transferência, ressalvadas as situações especiais previstas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º A transferência dar-se-á mediante simples substituição do devedor, mantidas para o novo mutuário as mesmas condições e encargos do contrato original, desde que se trate de financiamento destinado à casa própria, cujo valor original não ultrapasse os seguintes limites:

I — contratos firmados até 31 de dezembro de 1979: 750 Valores de Referência de Financiamento — VRF (art. 4º);

II — contratos firmados de 1º de janeiro de 1980 a 31 de dezembro de 1984: 1.100 VRF;

III — contratos firmados de 1º de janeiro de 1985 até a data da vigência desta Lei: 1.500 VRF.

Art. 3º Nos financiamentos contratados até 28 de fevereiro de 1986, não enquadrados nas condições fixadas no artigo anterior, a transferência será efetivada mediante a assunção, pelo novo mutuário, da metade do saldo devedor contábil da operação, atualizado "pro rata die" da data do último reajuste até a data da transferência.

§ 1º A transferência, nos casos deste artigo, se efetivará mediante a contratação de nova operação, que deverá observar as normas em vigor relativas aos financiamentos do SFH.

§ 2º Nas transferências de que se trata este artigo, as instituições financiadoras ficam dispensadas da observância das seguintes exigências:

a) limite máximo de financiamento, desde que não haja desembolso adicional de recursos;

b) limite máximo de preço de venda ou de avaliação do imóvel financiado;

c) localização do imóvel no domicílio do comprador;

d) contribuição ao Fundo de Assistência Habitacional — FUNDHAB.

§ 3º As transferências que, à data da publicação desta Lei, tenham sido celebradas entre o mutuário e o adquirente, sem interveniência da instituição financiadora, serão regularizadas nos termos desta Lei.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se o Valor de Referência de Financiamento (VRF) aquele que, à época da contratação original, tenha sido indicado no contrato como referencial para efeito de atualização monetária do financiamento.

Art. 5º O mutuário do SFH, que tenha firmado contrato até 28 de fevereiro de 1986, poderá, a qualquer tempo, liquidar antecipadamente sua dívida, mediante o pagamento de valor correspondente à metade do saldo devedor contábil da operação, atualizado "pro rata die" da data do último reajuste até a data de liquidação.

§ 1º A critério do mutuário, a liquidação antecipada poderá ser efetivada, alternativamente, mediante o pagamento do montante equivalente ao valor total das mensalidades vincendas.

§ 2º O valor da mensalidade (§ 1º) corresponde à soma dos encargos devidos mensalmente pelo mutuário, em decorrência do conjunto de obrigações componentes da operação. Esse valor será, para essa finalidade, reajustado "pro rata die", com base nos índices de atualização dos depósitos de poupança, a contar do dia 1º do mês do último reajustamento até a data de liquidação da dívida.

Art. 6º O disposto nos arts. 2º, 3º e 5º somente se aplica aos contratos que tenham cláusulas de cobertura de eventuais saldos devedores residuais pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais — FCVS.

Art. 7º Os abatimentos de que tratam os arts. 3º e 5º serão suportados pelas instituições financiadoras, em valores equivalentes a vinte por cento do saldo devedor contábil, atualizado na forma definida nesta Lei, podendo ser diferidos em vinte semestres. As parcelas remanescentes dos abatimentos, de responsabilidade do FCVS, poderão, a critério das instituições financiadoras, ser por estas suportadas.

Art. 8º No caso de descontos em contratos celebrados com recursos de repasse do extinto Banco Nacional de Habitação — BNH, será concedido, pela Caixa Econômica Federal — CEF, desconto proporcional ao montante repassado.

Art. 9º Tratando-se de descontos em contratos caucionados para garantia de refinanciamento e de operações de outros fundos geridos pelo extinto BNH, os vinte por cento do saldo devedor de responsabilidade das instituições financiadoras (art. 7º) serão por estas repassados à CEF nas mesmas condições em que o FCVS vier a ressarcilas (art. 11, III). As instituições financiadoras caucionarão em favor da CEF os respectivos créditos perante o FCVS.

Art. 10. Nas operações de que tratam os arts. 8º e 9º e nas realizadas com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, em que tenha havido operação direta da CEF como instituição financiadora, ficará a cargo do FCVS a responsabilidade sobre o desconto concedido.

Art. 11. O FCVS quitará o saldo de sua responsabilidade junto às instituições financiadoras e, nas hipóteses previstas nos arts.

8º, 9º e 10, junto à CEF, na qualidade de sucessora do BNH, o qual será reajustado mensalmente com base no índice de atualização dos depósitos de poupança e com juros calculados à taxa contratual, observado o seguinte:

I — os saldos decorrentes da aplicação do art. 5º, no prazo de até dez anos, sendo três de carência, com pagamento mensal de juros, e sete de amortização em parcelas mensais consecutivas, vencendo a primeira no 37º mês a contar da liquidação efetivada pelo mutuário;

II — os saldos decorrentes da aplicação do art. 3º, no prazo de até oito anos, em parcelas mensais consecutivas, vencíveis a partir do trigésimo dia após a celebração do contrato de transferência; e

III — a parcela de vinte por cento de que trata o art. 9º, no prazo de cinco anos, em parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no trigésimo dia após a liquidação da dívida pelo mutuário ou após a transferência do financiamento.

Art. 12. Os financiamentos concedidos na forma dos arts. 6º e 13 conservarão a classificação original (novos ou usados).

Art. 13. A instituição financiadora poderá, mediante liquidação do saldo devedor existente e concessão de novo financiamento, ampliar o valor financiado, utilizando como garantia a hipoteca do respectivo imóvel, observado o disposto nos arts. 7º e 11.

Art. 14. Será considerada, para os efeitos dos arts. 3º e 5º, a data do contrato original do financiamento, ainda que tenha ocorrido sub-rogação da dívida, desde que regular.

Art. 15. Para os contratos de financiamento com cronograma de desembolso parcelado, a data a ser considerada para fins do disposto nos arts. 2º, 3º e 5º é a da liberação da última parcela.

Art. 16. Os valores expressos em números de VRF (art. 4º) correspondentes aos descontos absorvidos pelas instituições financiadoras (arts. 3º e 5º) serão considerados como aplicação habitacional pelo prazo de um ano, reduzindo-se em cinquenta por cento após a expiração desse prazo.

Art. 17. O reajustamento das prestações dos mutuários enquadrados no Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional — PES/CP levará em consideração também o reajuste do salário concedido no próprio mês da celebração do contrato, ainda que a título de antecipação salarial.

Art. 18. O § 1º do art. 3º da Lei nº 5.741, de 1º de dezembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A citação far-se-á na pessoa do réu e de seu cônjuge ou de seus representantes legais.”

Art. 19. O art. 31 do Decreto-Lei nº 70, de 21 de novembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. Vencida e não paga a dívida hipotecária, no todo ou em parte, o credor que houver preferido executá-la de acordo com este Decreto-Lei forma-

lizará ao agente fiduciário a solicitação de execução da dívida, instruindo-a com os seguintes documentos:

I — o título da dívida devidamente registrado;

II — a indicação discriminada do valor das prestações e encargos não pagos;

III — o demonstrativo do saldo devedor, discriminando as parcelas relativas a principal, juros, multa e outros encargos contratuais e legais; e

IV — cópia dos avisos reclamando pagamento da dívida, expedidos segundo instruções regulamentares relativas ao SFH.

§ 1º Recebida a solicitação da execução da dívida, o agente fiduciário, nos dez dias subsequentes, promoverá a notificação do devedor, por intermédio de Cartório de Títulos e Documentos, concedendo-lhe o prazo de vinte dias para a purgação da mora.

§ 2º Quando o devedor se encontrar em lugar incerto ou não sabido, o oficial certificará o fato; cabendo, então, ao agente fiduciário promover a notificação por edital, publicado por três dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local, ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária."

Art. 20. (Vetado)

Art. 21. Somente serão objeto de execução na conformidade dos procedimentos do Decreto-Lei nº 70, de 21 de novembro de 1966, ou da Lei nº 5.741, de 1º de dezembro de 1971, os financiamentos em que se verificar atraso de pagamento de três ou mais prestações.

Art. 22. O art. 9º do Decreto-Lei nº 2.164, de 19 de setembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º As prestações mensais dos contratos de financiamento firmados no âmbito do SFH, vinculados ao Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional (PES/CP) serão reajustadas no mês seguinte ao em que ocorrer a data-base da categoria profissional do mutuário, utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) apurada nas respectivas datas-base.

§ 1º Nas datas-base o reajuste das prestações contemplará também o percentual relativo ao ganho real de salário.

§ 2º As prestações relativas a contratos vinculados ao Plano de Equivalência Salarial Plena serão reajustados no mês seguinte ao dos reajustes salariais, inclusive os de caráter automático, complementar e compensatórios, e as antecipações a qualquer título.

§ 3º Fica assegurado ao mutuário o direito de, a qualquer tempo, solicitar alteração da data-base, nos casos de mudança de categoria profissional, sendo que a nova situação prevalecerá a partir do reajuste anual seguinte.

§ 4º O reajuste da prestação em função da primeira data-base após a assinatura do contrato, após a alteração da data-base ou após a opção pelo PES/CP terá como limite o índice de reajuste aplicado ao saldo devedor relativo ao período decorrido desde a data do evento até o mês do reajuste a ser aplicado à prestação, deduzidas as antecipações já repassadas às prestações.

§ 5º A prestação mensal não excederá a relação prestação/salário verificada na data da assinatura do contrato, podendo ser solicitada a sua revisão a qualquer tempo.

§ 6º Não se aplica o disposto no § 5º às hipóteses de redução de renda por mudança de emprego ou por alteração na composição da renda familiar em decorrência da exclusão de um ou mais coadquirentes, assegurado ao mutuário nesses casos o direito à renegociação da dívida junto ao agente financeiro, visando a restabelecer o comprometimento inicial da renda.

§ 7º Sempre que em virtude da aplicação do PES a prestação for reajustada em percentagem inferior ao da variação integral do IPC acrescida do índice relativo ao ganho real de salário, a diferença será incorporada em futuros reajustes de prestações até o limite de que trata o art. 5º

§ 8º Os mutuários cujos contratos, firmados até 28 de fevereiro de 1986, ainda não assegurem o direito de reajustamento das prestações pelo PES/CP, poderão optar por este Plano no mês seguinte ao do reajuste contratual da prestação.

§ 9º No caso de opção (§ 8º), o mutuário não terá direito a cobertura pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) de eventual saldo devedor residual ao final do contrato, o qual deverá ser renegociado com o agente financeiro."

Art. 23. As importâncias eventualmente cobradas a mais dos mutuários deverão ser ressarcidas devidamente corrigidas pelos índices de atualização dos depósitos de poupança, em espécie ou através de redução nas prestações vincendas imediatamente subsequentes.

Art. 24. O Banco Central do Brasil baixará as instruções necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de março de 1990; 169ª da Independência e 102ª da República. — JOSÉ SARNEY — Mailson Ferreira da Nóbrega.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores. Volto a esta tribuna

para tecer novos comentários sobre o Plano Collor. Desta feita pretendo ater-me à política salarial, resultante da implementação das medidas a ela pertinentes.

Ociosos seria, evidentemente, discorrer nesta oportunidade sobre a importância do tema. Afinal, a questão dos salários em nosso País é parte inerente e fundamental do grande e permanente debate sobre os rumos do desenvolvimento sócio-econômico do nosso País.

Desse modo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, dirijo-me agora ao que acredito ser o cerne do problema no momento. Quero dizer, a preocupação mais uma vez criada em relação a um eventual efeito deletério sobre os salários em decorrência da implantação e administração do Plano e, em particular, a discussão sobre as salvaguardas que se imagina deveriam ter sido estabelecidas para aqueles, através de medidas específicas do Executivo.

Com efeito, desde a edição das Medidas que a questão salarial está em foco. Apenas ela não se exarcebou desde o início, pelo fato de que a brutal restrição de liquidez imposta jogou de imediato o debate para outros planos de perda de renda. Ademais, toda a ênfase governamental foi dirigida ao fato de que os "descamisados" do País não seriam os perdedores e, sim, as "elites" e os especuladores.

Houve uma grande expectativa. E, passando os trinta dias iniciais, os segmentos de renda menor começaram a sentir os efeitos negativos da recessão econômica, seja pelas demissões que vêm acontecendo, seja pela simples ameaça de desemprego, que paira sobre todos eles. Isso, sem dúvida, é ainda mais grave do que o aperto salarial. Tanto, que assistimos hoje, principalmente no seio de grandes empresas a redução dos salários, acompanhando proporcionalmente a redução das jornadas de trabalho. E, com efeito, corroborando essa grave situação, temos agora o resultado de uma pesquisa elaborada pela Hay do Brasil, uma das principais empresas brasileiras de consultoria, dando conta de que cerca de 70% das grandes empresas instaladas no País estão planejando continuar reduzindo salários e jornadas de trabalho, caso a economia não apresente indícios de recuperação em curto prazo. Também, causa justa apreensão as informações da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro (Firjan) sobre o registro, em abril, da demissão de 17.296 trabalhadores e as da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), a respeito da demissão de mais de 45.000 empregados no mesmo período, confirmando um índice de desemprego acima dos verificados na recessão de 1981.

Entretanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não me parece justo, nem ético, que se aceite de modo conformista, que os salários sejam mais uma vez aviltados no Brasil, sob a justificativa de que o ajustamento econômico assim o exige.

Não foi, assim, por outra razão que o PMDB se dinamizou de imediato, no sentido de aperfeiçoar a parte relativa aos salários.

apresentando emendas com vistas ao estabelecimento de mecanismo de proteção, e garantia do poder de compra salarial, como foi o caso de emendas específicas de minha autoria.

Infelizmente, Sua Excelência o Senhor Presidente da república decidiu vetar esses aperfeiçoamento, mantendo apenas os relativos ao salário mínimo. Imagino que deve estar subjacente a esse ato a idéia, defendida pela equipe econômica governamental, de que a livre negociação deverá resolver as eventuais defasagens.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há entre nós quem não aceite a justiça da prática da livre negociação salarial, que é própria da índole do sistema capitalista.

Os sindicatos de trabalhadores, em sua maioria, têm, ao longo desses anos, defendido essa forma de solucinação das pendências salariais.

O Sr. João Menezes — Permite-me V. Ex^a um aparte?

OSR. HUMBERTO LUCENA — Com prazer.

O Sr. João Menezes — Nobre Senador, V. Ex^a continua o trabalho que vem fazendo aqui, sistematicamente, em torno da situação econômica, financeira e social. Longe de mim, qualquer idéia de combater a política salarial. Há tempos temos tido essa preocupação, por isso apresentamos há dois meses, no Senado, projeto de lei — infelizmente ainda não teve curso — em que nós estabelecemos normas de salários, forma de pagamento e dispensa de empregados.

Trata-se de projeto abrangente mas, infelizmente, não conseguiu ter curso. Há quanto tempo se reclama por essa situação salarial, há quanto tempo se diz os salários estão defasados?

Durante todo o Governo do Presidente José Sarney, durante todo o tempo em que o PMDB esteve à frente do Governo, governando a política econômico-financeira do País se combatia e se declarava que os salários eram defasados. E a única forma desses salários não serem defasados é havendo o equilíbrio econômico-financeiro. E como será esse equilíbrio? Ele acontecerá ao se dar estabilidade ao país, dando-se fim à inflação, porque enquanto não se der cobro à inflação, enquanto ela estiver procurando emergir, ficaremos na mesma área de subir o salário subir o custo de vida e nunca chegaremos à estabilidade. Ao passo que, se fizermos uma política rigorosa, atenta, forte e corajosa, será possível, que a curto prazo, dar estabilidade ao País acabando, automaticamente com essa grita constante da defasagem salarial, porque enquanto não houver equilíbrio o salário não será equilibrado. Não é aumentado o salário que se irá resolver o problema dos empregados. Não se resolve o problema do assalariado dando estabilidade ao País e isso só ocorrerá quando houver o combate total à inflação, houver a livre concorrência, houver a livre empresa, a livre negociação,

Aí, então, estaremos sob a lei da oferta e da procura e o País entrará numa nova senda, numa nova era, numa nova maneira de viver. Felicito V. Ex^a embora não concorde, nem aceite os seus argumentos, porque, realmente, entendo a política salarial em plano completamente oposto ao de V. Ex^a. O Presidente Collor está fazendo um grande esforço com sua equipe, no sentido de encontrar o equilíbrio e, sobretudo, a responsabilidade entre o capital e o trabalho. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^a sabe do apreço e amizade que lhe tenho, mas lamento, nobre Senador João Menezes, que me interrompa para dar esse aparte, sobretudo porque, V. Ex^a nas suas linhas e entrelinhas, critica o PMDB, por haver no Governo do Presidente José Sarney, apoia a sua política econômica.

Ora, se o PMDB respaldava o ex-Presidente José Sarney V. Ex^a, porém, que, na questão do salário, em todos os Planos do Governo anterior, tanto no Plano Cruzado, como no Plano Bresser e no Plano Verão, uma das nossas reivindicações — inclusive de V. Ex^a, que era fiel seguidor do governo anterior e seu Vice-Líder nesta casa —, sempre foi, justamente, a garantia do **gatilho salarial**, isto é, o direito ao trabalhador, ao assalariado de um modo geral, à reposição de perdas, se por acaso a inflação deixasse de ser zero. Essa inflação zero do mês de abril, a que se refere a Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, também, houve nos Planos Cruzados, Bresser e Verão, mas, depois, deixou de ser zero e passou a 5%, 10%, 15%, 20% e chegou a ser 100%, como aconteceu agora, também, no Plano Menem na Argentina.

O que defendendo não é que se dê ao trabalhador reajuste salarial, acima do patamar da inflação, absolutamente. Nós concordamos que dentro de um plano de estabilização econômica, os salários devem dar, também, a sua parte de contribuição, para se conseguir o seu êxito.

Entretanto, o que não se pode, sob pena de uma perversa injustiça, é deixar de reconhecer o direito do trabalhador, e foi o que nós procuramos fazer nas nossas emendas — do PMDB — ao Plano Collor, de receber as perdas salariais, se houver. Quer dizer, se, a partir de abril, a inflação continuar zero, no final do trimestre não haveria perda, mas, se a inflação de abril foi prefixada em zero e, no entanto, vai ser 4%, o trabalhador perde 4%. Se em maio for prefixada em 5% e der 10%, já perde mais 6%; são 10%. Se em junho for prefixada em 10% e for 15%, já perde mais 5%, são 15% no total. Portanto, se a minha emenda for transformada em lei — por enquanto, o Presidente a vetou — no final do trimestre, o trabalhador teria uma reposição de 15%, equivalente à inflação, realmente, verificada. Então, isto não é, nada mais, nada menos, do que o reconhecimento de um direito do trabalhador às perdas salariais.

O Sr. João Menezes — Permite-me V. Ex^a um aparte? V. Ex^a fez uma referência que quero esclarecer.

OSR. HUMBERTO LUCENA — Pois não.

O Sr. João Menezes — Eminente Senador, V. Ex^a falou que, no governo do Presidente José Sarney, que tive a honra de ser um defensor — fui, talvez, um dos "últimos moicanos" aqui,...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Exatamente. E V. Ex^a sabe que sempre estive ao seu lado.

O Sr. João Menezes — ...e fui até o fim e continuo amigo dele. Agora o que V. Ex^a tinha que reconhecer é que durante todo o tempo que assim foi, em discursos continuados combati a política salarial, essa briga salarial, essa reclamação salarial assentada entre o desequilíbrio do valor do salário e o custo de vida. Fui, talvez, aquele que enfrentou neste plenário muitas vezes sozinho, contra essa galeria cheia, o problema das greves, quase sempre originadas em desajustes salariais.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Isso é outra coisa. Não tem nada a ver as greves, com a eventual devolução de perdas salariais.

O Sr. João Menezes — Só se queria aumento de salário. Não! Era aumento de salário! Era a mesma coisa, com nome de perdas salariais. Falava-se em aumento de salário e eu sempre defendi a política que esse aumento de salário é para enganar o trabalhador, é como se se fizesse um monte de neve que todo dia aumenta, dá-se mais 10 e no mês seguinte precisa dar-se mais 10. Então, tem-se o mesmo assunto para tornar a reclamar, sob o rótulo de perda salarial. É isso que temos de combater, eminente Senador Humberto Lucena. Não podemos ficar eternamente aqui com essa mesma cantilena de reclamar, todo mês, aumento de salário sob a alegação de que está defasado. Não pode! Temos de encontrar uma solução econômica e financeira que dê estabilidade, para que realmente o trabalhador possa viver tranquilo e não sob essa ameaça de que a toda hora, a todo momento precisa aumentar o salário. Isso apenas serve de quê? Serve de instrumento político para que, na vida pública, se procure, a título de defender o trabalhador, defender o aumento de salário, sob o título de perda salarial. Temos de defender o trabalhador, defendendo o equilíbrio na vida dele defendendo o equilíbrio do País, porque, se assim não for, continuaremos nessa reclamação e o trabalhador estará cada vez pior. Obrigado a V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não confunda Ex^a aumento com reajuste de salário. São duas coisas diferentes, nobre Senador!

Tanto V. Ex^a não foi tão rigoroso numa posição contrária aos reajustes salariais que apoiou todos os planos a que aqui me referi, do Governo Sarney, e continuou Vice-Líder do Governo. V. Ex^a nunca renunciou. Por-

tanto, concordo sempre com a política salarial do Governo anterior.

O Sr. João Menezes — V. Ex^a está enganado, está fazendo acusação a bel-prazer. Não é assim!

O SR. HUMBERTO LUCENA — Peço a V. Ex^a que me deixe prosseguir, nobre Senador.

Não estou fazendo acusação, estou rebatendo as críticas de V. Ex^a, que não têm razão de ser.

O Sr. João Menezes — Mas está rebatendo mal, de forma a não fazer jus à sua inteligência.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^a me permita. Já lhe dei o aparte, agora, desejo prosseguir nas minhas considerações.

O Sr. João Menezes — O que fiz, foi defender a situação econômica do País. Sempre combati a política isolada de perda salarial porque entendo que é uma política errônea, através da qual se procura enganar o trabalhador, prometendo todos os meses aumento de salário. Não se consegue nada porque o custo de vida aumenta em função de vários fatores. Isto é uma brincadeira! Se somos um país sério, temos que mudar essa maneira de ser e temos que passar a ver, realmente, a situação do trabalhador em relação à situação do País, porque, se a situação do País não estiver boa, a do trabalhador é ruim. O trabalhador só terá estabilidade quando o País tiver estabilidade. Isto que é preciso, nobre Senador. Reclamar, reclamar e reclamar não é possível, porque é necessário que se dê estabilidade ao País, para que o trabalhador possa ter estabilidade no seu trabalho.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Nobre Senador, eu não estou dizendo o contrário de V. Ex^a Procuero, apenas, defender o direito do trabalhador em reaver as suas perdas salariais, quando houver. É uma convicção minha. V. Ex^a pode pensar o contrário, só que — repito — nunca renunciou à condição de Vice-Líder do Governo, embora o Governo anterior tivesse, sempre, uma política salarial, de reajuste, em todos os seus planos econômicos.

O Sr. João Menezes — A minha palavra sempre foi contra a política feita para enganar o trabalhador.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Eu não vou mais conceder aparte a V. Ex^a.

O Sr. João Menezes — V. Ex^a faz bem, porque o que afirma não tem defesa.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Prossigo Sr. Presidente, para voltar a falar sobre a livre negociação dos salários.

Entretanto, há que se entender que dois aspectos estão a complicar essa negociação em nosso País. Em primeiro lugar, seria, a meu ver, pouco realista esperar que em uma conjuntura econômica recessiva, quando se descortina uma avalanche de demissões de trabalhadores, fosse possível implementar

exitosamente negociações desse teor. Em segundo, e não menos importante, coloca-se a questão estrutural relativa à debilidade sindical ainda em curso no Brasil, não obstante seus notórios avanços na última década, mas que ainda se restringem às Regiões Sudeste e Sul.

Em razão de tudo isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que se apresenta extremamente preocupante o anúncio, pela Ministra da Economia, Zélia Cardoso de Mello, de um índice zero de inflação para efeito de prefixação de salários e como patamar inflacionário no mês de abril.

Volta-se, então, a assistir à querela de sempre, envolvendo os distintos métodos estatísticos de levantamento dos índices, com seus vetores, expurgos, etc. Seria, em outros tons, a mesma película passada durante os Planos Cruzado, Bresser e Verão.

Poderia ser encarado o fato como uma mera discussão técnica. Mas, definitivamente, não o é. Subjacente a esse debate está, dentre outras, a importante questão do salário. Desse modo a pergunta que se faz de pronto é: em que critério baseou-se a equipe governamental para zerar a inflação de abril? Pois tudo indica que não houve embasamento científico para o arbitramento do índice.

O Sr. Mauro Benevides — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Humberto Lucena, o discurso de V. Ex^a, o qual estou ouvindo com a maior atenção, é de rara oportunidade, não apenas em razão da conjuntura econômica-financeira sobre essa indicação do índice zero de inflação, mas com relação à outra oportunidade a que aludo, e permito-me lembrar a V. Ex^a, a de que todas essas indagações, muito bem seqüenciadas ao raciocínio de V. Ex^a, devem estar presentes amanhã, aqui, quando a Ministra Zélia Cardoso de Mello assomar àquela tribuna para as interações. Aí vamos conhecer o pensamento real do Governo a respeito dessa magna questão e teremos condições, com V. Ex^a à frente, de dialogar com a Ministra Zélia, titular da Pasta da Economia, Fazenda e Planejamento, a respeito desta questão. Todo o lineamento do discurso de V. Ex^a a Casa vem acompanhando atentamente, e o que V. Ex^a prega é aquilo que, ao longo do tempo, doutrinária e programaticamente nosso Partido defendeu. Vamos esperar que amanhã, interpelado por V. Ex^a ou por qualquer outro eminente Senador desta Casa, a Ministra Zélia Cardoso de Mello possa dissipar todas as dúvidas em torno dessa relevante questão.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço a V. Ex^a o seu aparte, dizendo que já estou me apressando a me inscrever, para interpellar a Ministra Zélia Cardoso de Mello, por ocasião de sua presença no Plenário do Senado Federal, amanhã à tarde.

Voltando à questão da fixação do índice zero de inflação, não foi por outra razão, portanto, que uma instituição de incontável credibilidade, como o Dieese, o Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômicos, se insurgiu contra o referido anúncio governamental. Com efeito, os cálculos até agora desenvolvidos por essa instituição de pesquisa contrastam com as previsões governamentais de uma deflação, de 0,1% a 0,3%, que compreenderia o período entre 16 de março a 15 de abril, e prevê para este mês uma taxa em torno de 24%.

Mas não somente aquele órgão contradiz o índice governamental. Segundo o economista Francisco Lopes, da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, o Governo ainda não dispunha ou não dispõe de dados concretos para avaliar a inflação. No máximo, contaria com dados relativos à primeira semana de abril e naquele momento se vivia uma retração dos preços, diferentemente da realidade das semanas seguintes, o que, segundo aquele economista, deveria levar o índice para algo em torno de 10%.

A equipe econômica do Governo alega ser preciso apagar a memória inflacionária e que se deve tomar os preços do dia 1º de abril e fazer a previsão de que, na comparação com o nível de preço do dia 30, não ocorrerá nenhuma variação. Em outras palavras, a inflação inexistirá, será de zero por cento.

Mas esse fenômeno, segundo se sabe, é calculado, de modo a refletir a variação média de preços num determinado período, e não pela comparação linear dos preços praticados em dois dias. Significa dizer que o IPC de abril, a ser divulgado em maio, carregará uma parte da inflação do cruzado. É essa inflação que o Governo deseja apagar. É a inflação que em seu bojo conduz os fortes reajustes da véspera do Plano, quando foram aumentados os preços administrados pelo Governo, como sejam, combustíveis, energia elétrica e telefonia.

Essa memória inflacionária, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de acordo com muitos técnicos, só poderia ser eliminada através do que, no jargão estatístico, é denominado de vetor de preços. Na prática, descartar-se-ia num só mês toda inflação ocorrida até determinado dia. Poderia ter sido o dia 16 de março, ao ser anunciado o Plano. Contabilizar-se-ia de uma só vez a inflação que, se nada mudasse, seria difundida nos meses seguintes. Só desse modo poder-se-ia aceitar a zeração do índice inflacionário em abril.

Aos salários, portanto, está sendo negado o repasse da inflação, argumentando-se com o seu apagamento. Muito bem! Mas por que então não se apaga essa memória para outros preços como é o caso das prestações do Sistema Financeiro de Habitação, que não se enquadram no plano de equivalência salarial, e também dos aluguéis? No primeiro caso, o índice recorde de 84,32% da inflação de março será a base de reajuste; no segundo, conforme a Portaria nº 191 do Ministério da Economia, os aluguéis serão reajustados com base na variação do Bônus do Tesouro Nacio-

nal, BTN, no mês passado, da ordem de 41,28%. Nesse caso, embora o Governo tenha procurado reduzir o impacto do repasse do IPC de março, utilizando o BTN, como se vê, também não se apaga a memória inflacionária.

São dois pesos e duas medidas. Desse modo, podemos estar diante do que pode ser considerado o maior arrocho salarial da história do País, pois, dependendo das datas-bases, pela regra imposta pelo Governo, as perdas salariais poderão atingir 63,91%.

É este, inquestionavelmente, um quadro muito preocupante. Tanto mais se vierem a se confirmar para o mês de maio as previsões de agentes financeiros quanto ao índice de inflação. Como resultado dos acompanhamentos paralelos de preços por eles realizados até o presente momento, os preços agrícolas podem elevar o referido índice para algo em torno de 10%, muito acima, portanto, da expectativa governamental. Além disso, já se volta a conviver novamente com os conhecidos ágios e com o desabastecimento em alguns setores, a indicar a existência de uma inflação reprimida na economia.

Ainda hoje, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a imprensa publica que a área econômica do Governo já estima que a inflação de abril não será zero mas, ao final, de 4%.

Como se não bastasse, o Executivo acaba de adotar a Medida Provisória nº 185, através da qual se devolve ao Tribunal Superior do Trabalho (TST) o poder de suspensão de um dissídio coletivo de trabalho, possibilitando que o reajuste salarial concedido por um Tribunal Regional do Trabalho fique suspenso até que o TST julgue o caso, em 150 dias.

Em termos práticos, essa Medida se destina objetivamente a viabilizar a revogação das concessões salariais dos Tribunais Regionais do Trabalho. Muito embora se possa alegar, entre outras filigranas legais, que o patrão e o trabalhador são igualmente por ela afetados, não há como negar que é este último que se constitui no elo mais fraco e permanentemente golpeado nesta relação. Por isso é que os TRT de vários Estados da Federação já iniciaram a concessão de dissídios, incorporando o IPC integral de março aos salários dos trabalhadores.

A crença da equipe econômica do Governo, obviamente, é a de que os salários não devem ser recuperados de imediato, para que a decorrente elevação de seu poder de compra não viesse a reacquecer o processo inflacionário.

É esse mesmo raciocínio que preside as tentativas do Governo no sentido de restringir o suposto excesso de liquidez que já estaria ocorrendo no momento. A Portaria nº 260, que em boa hora será retificada, por exemplo, entre outras proibições, impedia o saque em cruzeiros de recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) nas dispensas sem justa causa, extinção de empresas da qual o cidadão era empregado, morte e invalidez, ocorridas antes de 15 de março último. Além disso, suspende o acesso ao dinheiro bloqueado de entidades de previ-

dência privada e de credores de pensões, aposentadorias e pecúlios. Cria obstáculos, ainda, à liberação do dinheiro de rescisões contratuais de trabalho ocorridas após 15 de fevereiro, como também veda o saque de até 50 mil cruzeiros para o trabalhador demitido depois de 15 de dezembro de 1989 e que se encontre ainda desempregado.

O Ministro do Trabalho e Previdência Social, Antônio Rogério Magri, classificou como equívoco a suspensão do saque do FGTS por trabalhadores demitidos. Entretanto, segundo publicam os jornais, o Secretário-Executivo do Ministério da Economia, economista Eduardo Teixeira, não endossa esse engano e reitera a intenção de sustar os saques para avaliação do fluxo de caixa do Fundo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, realmente, as exceções abertas pela Sra. Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, nos termos da Medida Provisória nº 168, visando a novas conversões de cruzados novos em cruzeiros para atender casos emergenciais, baixadas através de portarias, já foram quase todas revogadas, numa tentativa de fazer sentir à opinião pública de que, mais uma vez, aumentou o índice de liquidez da economia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, parece-me que o que fez o índice de liquidez não foram as conversões excepcionais de cruzados novos em cruzeiros para atender a saques do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a trabalhadores desempregados, aposentados, pensionistas, etc. A verdadeira causa desse aumento da liquidez está na conversão em cruzeiros dos dólares internados que estavam depositados no Banco Central, por conta das exportações realizadas, antes do Plano Collor.

Assim, não fossem suficientes a pirotecnia e o cipóal de atos normativos e seus equívocos a tumultuarem a vida dos trabalhadores e suas famílias, observa-se, a ser confirmada a notícia antes referida, que a visão tecnocrática e autoritária está de fato instalada na equipe econômica, mal se contendo no atropelamento dos direitos legais e legítimos dos chamados "descamisados", que o Governo apregoava serem os grandes ganhadores com as medidas de estabilização econômica.

Essa situação, Sr. Presidente Srs. Senadores, demonstra mais uma vez que os teóricos dos nossos planos de estabilização continuam, na essência, a postular que a intensidade da inflação corresponde à intensidade da demanda efetiva do sistema econômico. Assim, nada mais coerente no raciocínio deles do que defender a necessidade do arrocho salarial, como carro-chefe do programa de medidas para comprimir a referida demanda e atender aos parâmetros do Fundo Monetário Nacional que, conforme anunciou a Sra. Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, Zélia Cardoso de Mello, dentro de um mês, fará chegar a Brasília uma nova comissão, para fazer a auditoria da economia brasileira e verificar, então, se as medidas que aqui foram tomadas estão de acordo com os padrões daquele organismo financeiro internacional.

Concluo, Sr. Presidente.

Embora não sendo economista, tenho me preocupado cada vez mais em enfronhar-me nos assuntos dessa área, no sentido de melhor entender e debater as matérias a ela pertinentes e de relevância nacional. Assim, pelo que tenho assimilado de outras cartilhas econômicas, distintas da monetária, animo-me a afirmar que o arrocho salarial, ora imposto, junto com a brutal restrição de liquidez, apenas agravará o processo recessivo e que este, ao invés de conter a inflação, poderá trazê-la de volta, muito mais encorpada, em prazo médio.

A reposição das perdas salariais, a defesa do emprego, a manutenção de uma política que garanta a evolução positiva do salário real, com vistas ao crescimento econômico, são, por isso mesmo, partes fundamentais de qualquer programa de reaquecimento da economia.

Em outras palavras, torna-se inadiável que se defina uma reorientação do modelo econômico e uma nova política de rendas. Dito ainda de outro modo, está a exigir-se do Governo Federal uma proposta diferente, verdadeiramente democrática, para que o País possa aspirar à verdadeira solução dos seus graves problemas sociais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Humberto Lucena, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Luiz Maya, Suplente de Secretário.

Durante o discurso do Sr. Humberto Lucena, o Sr. Antônio Luiz Maya, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, alguns assuntos conduzem-me, nesta tarde, à tribuna do Senado.

De princípio, quero rememorar as Medidas Provisórias que foram baixadas por Sua Excelência, o Presidente da República, adotando gravíssimas providências, que seriam necessárias ao desempenho de sua atividade de governante.

Naquela ocasião das primeiras Medidas Provisórias, cuidava-se, Srs. Senadores, da extinção de uma série de órgãos, inclusive empresas públicas, sociedades de economia mista, dizendo bem claro, e órgãos diversos da administração; uns cuidando-se da extinção, quando de natureza de Direito Público, outros, cuidando-se da dissolução, quando de natureza relativa ao Direito Privado.

E, naquela ocasião, Srs. Senadores, os que redigiram as Medidas Provisórias não cuidaram de prestar as informações necessárias ao Congresso. Dez linhas, quinze linhas no má-

ximo, foram suficientes para, na Medida Provisória nº 151, dizerem por que era preciso desconstituir-se tanta coisa a um só tempo.

Na condição de Relator dessa Medida a que me referi, tive o cuidado de fazer uma separação de determinadas empresas e de determinados órgãos, porque não podia concordar em que informações tão breves fossem capazes de satisfazer ao espírito do Congresso Nacional, no exame dessas medidas. E foi preciso que, num primeiro parecer, o Relator adotasse essa posição de repulsa para, a partir daí, o Governo deter-se nas informações que deveriam ser passadas ao Congresso. Entre um parecer sem número, não aprovado na Comissão e o parecer em plenário, entre essas duas ocorrências, finalmente, cuidou o Governo de realizar aquilo que deveria ter feito como fundamentação das medidas provisórias.

Com isso, quero dizer a V. Exª, no momento em que o Congresso Nacional examina outras medidas provisórias, quero dizer que a fundamentação delas é mais importante para o Congresso do que o próprio texto a se converter em lei. Isso porque cada um dos Congressistas deve estar muito bem informado para o funcionamento de sua consciência, para a aplicação de sua razão e para que se faça o juízo necessário à aprovação de um projeto de lei de conversão ou a aprovação da medida tal qual seja apresentada a este Poder.

Ora, Exª, esta minha preocupação vem à tribuna comigo exatamente diante dos informes de que o Sr. João Santana promete atacar novamente. Esse é um cidadão ímpar. É um cidadão que, como se sabe, paga para trabalhar e, por isso, sob inteira suspeição de todos nós e suspeição do próprio Brasil, da própria Nação, por que não se concebe essa história que a imprensa vem contando, tão amiudadamente, sobre as excentricidades desse cidadão.

Com toda certeza, Srs. Senadores, a alongar-se aquilo que se denomina de reforma administrativa, com toda certeza, daqui a pouco estarão atingidos órgãos como a Sudepe, órgãos como o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e Bancos como o do Nordeste e o da Amazônia. O Banco do Nordeste do Brasil e o Bacia possivelmente serão atingidos nesses atos que estão sendo prometidos à Nação.

E há, por isso mesmo, um temor regional. Já hoje, pela manhã, recebíamos da nossa terra, do nosso Estado e de outros Estados, preocupações que nos eram remetidas, já se prevendo uma possível extinção do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas. E como foi muito fácil extinguir a Petromisa, como foi muito fácil extinguir a Interbrás, como foi muito fácil tanta e tanta dissolução, como foi fácil desconstituir, talvez que essa tarefa seja continuada, agora, com a extinção e a dissolução de outros organismos do Estado brasileiro.

Já nesta manhã, escutávamos o Senhor Presidente da República falando na diminuição do Estado. É eu garanto aos Srs. que,

sob o espírito pragmático, o Estado nunca foi tão grande; o Estado nunca foi tão grande porque pôde, na prática, enquanto diminui, repito, ele pôde, na prática se espalhar a atividades as mais diversas. O Estado tem, hoje, uma atividade tão ampla, que nem a economia doméstica de um cidadão escapa aos ímpetus juvenis do atual Governo da Nação. Nada escapa, neste momento, a essa extensão do Estado, neste momento, em plena ocorrência.

E aproveito, também, estar na tribuna para advertir aos Srs. quanto aos riscos naturais de um Governo em que o Presidente da República exerce, diretamente, o poder de polícia. O Presidente da República que, simpaticamente, vai ao supermercado e que, aterrissado de helicóptero às margens de um hospital, e saem as fotografias ao lado dos painéis desse hospital, visitando a cozinha de uma casa hospitalar.

Isso é muito simpático, é muito interessante. Mas, no exame da Teoria de Estado, no exame dos recatos presidenciais e no exame do Governo, que dispõe, evidentemente, de órgãos adequados para o exercício do poder de polícia, tudo isso parece mesmo uma exuberância juvenil pouco pensada, mal executada, posto que tudo muito simpático e tudo muito agradável, diante da opinião de uma população sempre mal informada.

E já temos que abrir, aqui, um parêntese sobre a má informação que domina este País, a má informação, a deturpação como regra, o boato como instituição nacional, ao ponto de este Poder ser brutalmente atingido a todo instante e a toda hora, quase sempre pelas más informações que são dadas.

O Sr. Mauro Benevides — Permite V. Exª um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço V. Exª.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Exª faz muito bem em chamar a atenção não apenas do Senado, mas da opinião pública para esse clima que está gerando versões desencontradas, de providências governamentais, como essa que V. Exª aludiu, no curso do seu pronunciamento, em que o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas estaria no crivo draconiano da atual Administração, passível de um ato que pudesse extingui-lo. Recordo-me de que V. Exª já ocupou a tribuna desta Casa e em brilhante e incisivo pronunciamento, defendeu a existência do DNOCS, uma instituição quase secular, que tem prestado os mais relevantes serviços àquela área geográfica do país que representamos no Senado Federal. Eu próprio, Senador Cid Sabóia de Carvalho, seqüenciando o pronunciamento de V. Exª, há dois meses, também assomei à tribuna do Senado para juntar a minha à palavra autorizada de V. Exª, em defesa do DNOCS, recordando toda a trajetória daquele organismo regional, desde a IFOCS, com Arrojado Lisboa, até os dias de hoje, oitenta e tantos anos de atuação fecunda, permanente, constante, levando

exatamente o Polígono das Secas a conviver com aquelas calamidades cíclicas, como a que agora se abate sobre a região nordestina. Portanto, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, não tem sentido se pretenda protelar ou engrossar essa onda de boatos, de versões ao na opinião pública do Brasil. Veja, por exemplo, em relação ao DNOCS: são cerca de seis ou sete mil funcionários que vivem sobressaltados diante da iminência de uma extinção que incidiria sobre aquele órgão, cuja importância V. Exª já testemunhou aqui e sua magnitude no combate às secas, na viabilidade de uma área geográfica para conviver com as intempéries. Portanto, levo também a minha solidariedade a V. Exª, partilhando das suas apreensões diante desse clima que gera tensão, inquietude e naturalmente, impede a Nação de trabalhar tranquilamente.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO —

Essa advertência que faço sobre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas funda-se numa tentativa, que vem de longe, de extinção do departamento, de extinção desse órgão vital para toda a região nordestina.

É interessante uma observação que faço neste momento; é interessante a coincidência de ponto de vista do Governo do Presidente Sarney com o Governo do Presidente Collor de Mello. Há um seqüenciado que leva a uma perfeita identidade os dois governos, quando sabemos que na campanha eleitoral o Sr. Fernando Collor de Mello obteve o maior de seu sucesso exatamente na crítica ao Presidente José Sarney.

E o diabo não é isso, Srs. Senadores. Os nossos companheiros que defendiam o Presidente Sarney mal tiveram tempo de descansar e já estão defendendo também o Presidente Fernando Collor de Mello. Há uma coincidência tão grande que fico temendo tudo aquilo que pudemos evitar no Governo Sarney e, neste momento, talvez, não seja possível evitar, no Governo Fernando Collor de Mello, já que se encontra perfeitamente reforçado pela legitimidade de sua eleição.

É interessante tudo isso e ao mesmo tempo...

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Com todo o prazer, nobre Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares — Eu estava esperando um pouco mais o andamento do discurso de V. Exª mas, depois de ouvir a frase de que os mesmos que defendiam o Presidente Sarney estão defendendo o Presidente Fernando Collor de Mello, apressei-me em solicitar este aparte de V. Exª, pois achei muito interessante essa afirmação de V. Exª. Do mesmo modo que alguns que defendiam o Presidente José Sarney, hoje defendem o Presidente Fernando Collor de Mello, existem outros que defendiam o Presidente José Sarney e estão contra o Presidente Fernando

Collor de Mello; e há outros que estavam contra o Presidente Sarney e estão, hoje, a favor do Presidente Collor de Mello. V. Ex^a, como jurista, como político, sabe que isso é próprio da democracia, não é novidade em parlamento algum, decorre das políticas adotadas por este ou por aquele governo. Agora, por outro lado, acho que V. Ex^a se equivoca quando afirma que a política do governo não está definida; ao contrário, acho que, nos últimos anos, este País nunca teve um governo com políticas tão definidas em todos os setores de atividade quanto este Governo. Temos uma política definida para o serviço público, outra para o servidor público; temos uma política econômica definida, temos uma política monetária definida, temos uma política patrimonial e tributária definida, temos, enfim, um leque de políticas que constituem o programa macroeconômico do Presidente inteiramente definido, inteiramente transparente, claro, do qual, evidentemente, alguns discordam. É perfeitamente natural e lógico em um processo democrático, no contraditório da democracia, haja pessoas que concordem, haja pessoas que discordem. Só não posso concordar com V. Ex^a quando afirma que não há política, que o País está em dúvida. O País não está em dúvida, ele conhece os seus caminhos. Os caminhos aí estão traçados nas medidas provisórias que foram transformadas em leis. Não há, repito, nenhum setor do Estado brasileiro que esteja sem uma política definida. E o governo vem, com determinação, com coerência, executando as políticas definidas pelo Congresso Nacional que, inclusive, em alguns casos, alterou as propostas originais do Governo. Muitas vezes, verificamos até em órgãos da imprensa, quando analisam o processo legislativo brasileiro instituído pela nossa Constituição, quando dizem que o Presidente mandou uma medida provisória para o Congresso, ou um projeto de lei, o Congresso vai modificar ou modificou e o Presidente vai vetar este ou aquele dispositivo de determinado projeto de lei transformado em lei e que isso vai gerar confronto entre os Poderes Legislativo e Executivo. Fico pasmo quando leio isso em respeitáveis órgãos da imprensa, que ignoram, não sei se de má-fé, ou por simples ignorância, que o processo legislativo, do mesmo modo que prevê a sanção, prevê o veto. E que isso constitui, exatamente, um momento do processo legislativo, que isso não implica em confronto entre os Poderes. De modo que discordo de V. Ex^a quando afirma que há ausência de políticas, que o Governo titubeia, que não caminha a passos firmes e acertados na colimação dos objetivos que definiu, como V. Ex^a muito bem disse durante a campanha eleitoral. Só se iludiu em relação ao Presidente Collor de Mello aquele que não acreditou que Sua Excelência iria colocar em prática as idéias expostas claramente, transparentemente, com veemência, durante a campanha eleitoral. É este o aparte que faço ao discurso de V. Ex^a, agradecendo por me ter permitido apartear-lo, com as discordâncias manifestadas agora.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouvi V. Ex^a com muita atenção. Talvez haja um equívoco. Nunca pensei nem nunca disse que o Governo não tinha as suas políticas definidas; pelo contrário, acho que ele as tem prematuramente e em excesso e antes de ter a experiência da administração. Acho que o Presidente já chegou definindo situações antes de tocá-las, sarjando tumores antes de conhecê-los.

Não disse, em nenhum momento, que o Governador não tinha metas definidas. Todos sabemos que um dos predicados do Presidente Fernando Collor de Mello é exatamente a autodeterminação, é um cidadão que tem fixações, tem idéias bem determinadas, que foram realmente muito prolatadas, bem ditas durante a campanha eleitoral.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Odacir Soares — Permite V. Ex^a, só para complementar?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Logo mais, passo a V. Ex^a, Senador Jutahy Magalhães.

Eu não disse que ele não tinha metas definidas; o que critiquei foi, nas Medidas Provisórias, as poucas informações passadas para o Congresso Nacional, de tal sorte que, por exemplo, na Medida Provisória nº 150, na de nº 151, foi preciso houvesse acidentes de não aprovação dos primeiros pareceres, para que o Governado tivesse tempo de, extra-oficialmente até, dar as informações de que nós, Parlamentares, necessitamos. Tanto assim que mudamos de opinião. Órgãos que não queríamos extinguir porque entendíamos que não estava explicada a razão pela qual, fomos obrigados a concordar depois que as razões foram dadas. Não digo, em nenhum momento, que o Governo não é obstinado, que o Governo não tem metas definidas, que o Governo não tem coragem, que o Governo não tem autoridade, não. Não faço essas injustiças, porque isso, evidentemente, não é do meu estilo. O que critico é a essência de cada Medida. Critico, por exemplo, o pavor, o pânico, o medo, o estado de guerra que se instalou na Administração Pública, isso critico. A instabilidade a que foi levado o servidor público; critico o medo que se tem de que Constituição nada venha a valer, que ela seja rasgada com certa facilidade. Critico o estado de medo, o estado de terror, a bomba que vai explodir, a neurose coletiva que se instala na Nação, essas consequências, sim, tudo isso critico. E isso é, por certo, o excesso de determinação de Sua Excelência, o Presidente.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Ex^a novamente um aparte?

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço pela ordem o nobre Senador Odacir Soares e em seguida, ouvirei V. Ex^a

O Sr. Odacir Soares — Nobre Senador, quero discordar de V. Ex^a, lamento fazer isso, mas sou obrigado, quando fala que o Governo agiu prematuramente. Um País que vivia com uma inflação de 100% ao mês, num processo de hiperinflação, numa economia toda complementada monetariamente, financeiramente, indexada, esse País precisava de um governante que pudesse governar a partir de sua posse. Na realidade, os 33 ou 35 milhões de votos que o Presidente Fernando Collor de Mello recebeu, essa necessidade que tinha e que tem o povo brasileiro de ver um Presidente governando. O País queria um Presidente que assumisse o poder e que no mesmo momento em que a faixa presidencial lhe fosse passada, como ocorreu, passasse efetivamente a governar, porque o País não podia conviver mais com o estado de caos social em que se encontrava e com a inflação numa dinâmica ascendente que levaria o País, inexoravelmente, à explosão social e a momentos indefinidos dentro do seu processo histórico. De modo que, por outro lado, também não vejo isso que V. Ex^a considera, que determinadas medidas provisórias não vieram ao Congresso suficientemente esclarecidas. Não vejo, sinceramente, nada de mais nisso, porque faz parte do processo legislativo a discussão daquilo que vem a suas mãos, daquilo que vem ao seu conhecimento. O Governo não manda ao Congresso um projeto de lei ou uma medida provisória ou o que for, em qualquer ato legislativo, a partir do pressuposto de que ele não seja, exaustivamente, debatido por esta ou por aquela Casa do Congresso Nacional. É aí que está exatamente a essência da democracia, é o contraditório. Nem o Governo é dono da verdade e nem o Congresso é dono da verdade. A denúncia estabelece regras na elaboração legislativa que vêm sendo cumpridas com o debate pelo Congresso às vezes radicalmente, com setores, parlamentares debatendo radicalmente certas medidas do Governo e com outros setores, mais moderadamente, também debatendo e mudando, às vezes, a substância de determinados atos legislativos ou atos governamentais, mas tudo dentro do pressuposto do exercício pleno e amplo da democracia que está baseada na contraditório. O Presidente Collor de Mello assumiu o Governo com a determinação, com a legitimidade de começar a governar no momento mesmo em que lhe fosse passada, pelo Presidente José Sarney, a faixa presidencial. Aliás, devo recordar a V. Ex^a que era exatamente esta a crítica que se fazia ao Presidente José Sarney, crítica que considero, inclusive, infundada e imprecisa, porque o Presidente José Sarney pegou o País num momento da sua história diferente do momento que hoje atravessamos. Inclusive, o Presidente José Sarney assumiu o Poder depois da doença do Presidente Tancredo Neves, sem ter um programa de Governo, obrigado a administrar com um contencioso sobre o qual Sua Excelência não tinha nenhum controle e nenhum conhecimento, do que resultou a crise pela qual passou o País e pela qual passou.

até recentemente, a sociedade brasileira. O Presidente Fernando Collor de Mello recebeu 35 milhões de votos para governar este País com a determinação, com a clareza e com a transparência que Sua Excelência sempre fez questão de manifestar e de expor, clara e transparentemente repito — à Nação brasileira, desde os primórdios da sua candidatura, passando, inclusive, exaustivamente, pela campanha eleitoral. Lamento, mas, também, discordo desse enfoque que V. Ex.^a dá ao seu discurso e à questão do exercício do poder, neste momento, no Brasil.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Nobre Senador, a discordância de V. Ex.^a é muito respeitada por mim. Eu sempre respeito o ponto de vista adverso, mas reconheço que tudo depende de um ângulo de visão ou da posição assumida por cada um de nós no processo político que estamos a viver neste exato momento. Eu entendo que, na verdade, houve muita precipitação, houve muita imaturidade, houve um desmonte da máquina administrativa sem que se soubesse como ela iria ser, conveniente, remontada.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Pois não. Ouço o aparte de V. Ex.^a, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex.^a traz à discussão assunto que, hoje, está sempre na ordem do dia das discussões políticas no Brasil. Veja V. Ex.^a, nobre Senador, as incoerências com as quais temos que conviver. Foi dito aqui que só se enganou com a ação do Presidente Fernando Collor de Mello quem quis, quem não acreditou no seu Plano de Governo! Pelo contrário! Milhões de brasileiros se enganaram, porque acreditaram que o Senhor Fernando Collor de Mello não iria mexer na caderneta de poupança, como tantas vezes Sua Excelência repetiu no seu programa de Governo e tantas outras nos debates, o que já seria uma incoerência. Outra incoerência, nobre Senador, quando V. Ex.^a fala que não recebemos as informações necessárias para o exame de determinadas matérias. Mas quando colocamos emendas na Medida Provisória nº 155, por exemplo, referente às privatizações, aludimos ao fato de que o Congresso deveria ter o direito de, no prazo de sessenta dias, baixar o decreto legislativo para examinar o caso da privatização em particular que considerasse necessária. O Presidente o vetou! Com isso, Sua Excelência não quer que haja qualquer participação do Congresso no exame dessas Medidas, porque a ação do Governo está sempre acima do Congresso Nacional, como Sua Excelência pretende fazer. Eu gostaria de lembrar também quando o Presidente falou que não haveria interferência do Estado, mas, no entanto, nenhum governante interferiu tanto no Estado como este. E Sua Excelência diz que devemos retirar a interferência do Estado! Quando Sua Excelência proibe terminantemente que se faça demissões, hoje declara que fará du-

zentas e cinquenta mil demissões no serviço público! Então, veja V. Ex.^a as incoerências que existem! Talvez só exista coerência em relação ao que V. Ex.^a disse ao iniciar o seu pronunciamento: um helicóptero chegando ao lado de um hospital, fazendo o diretor tremer as pernas, com medo da ação do Senhor Presidente da República. Fico preocupado em saber se já foi baixada uma medida provisória determinando que vai haver uma penalidade no treino do dia 12, uma vez que li hoje os jornais que Sua Excelência vai bater um pé na. Assim, já deve ter sido editada uma medida provisória estabelecendo que o juiz já marcou um pé na no treino do dia 12. Até para isto vamos ter medida provisória.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Muito obrigado, nobre Senador. Com este aparte, V. Ex.^a deixa bem claro a mim, ao Senador Odacir Soares e a todos os presentes que, na verdade, o Presidente da República tem uma personalidade excelente. Excelente, talvez, para outros convívios que não a democracia, porque é uma personalidade muito forte, um tanto quanto isolacionista, uma personalidade de atividade direta, quando a democracia tem mecanismos para que o Estado chegue sem que o Presidente da República chegue junto ao seu ato.

Imagine se Sua Excelência, o Presidente da República continuar a exercer o poder de polícia, daqui a pouco estará perseguindo assaltantes de bancos, compondo as forças da Polícia Federal no combate às drogas, sempre se expondo não apenas pela prática dos esportes, mas, principalmente, pelo exercício do poder de polícia, como já fez por duas vezes consecutivas: uma, quanto à política de preços, e, outra, quanto à política hospitalar, devido à morte de pessoas em hospitais.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, quero ir ao encontro da argumentação de V. Ex.^a e o faço fundamentado nos fatos. Aqui tenho o *Jornal de Brasília* de terça-feira, ontem, 8 de maio. Manchete: "Governo impede o demitido de sacar Fundo de Garantia". E mais adiante se diz que isso se fez com base na Portaria nº 260 do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, e em consultas junto ao Banco Central e ao próprio Ministério. Ontem, mesmo, encontrei-me com o Senador Mário Covas e disse a S. Ex.^a que isso não tem fundamento legal e é profundamente absurdo, porque na hora em que o trabalhador ou o servidor de muitos anos é demitido, ainda é impedido de sacar o Fundo de Garantia. Hoje, leio no *Jornal de Brasília*: "Governo volta atrás e libera saques do FGTS". De modo que, como V. Ex.^a vê, o Governo não age precipitadamente e não age de modo contraditório. É um Governo harmônico, que pensa

bem antes de agir e sabe o que faz. No jornal de hoje se lê que o ilustre Ministro do Trabalho e Previdência Social, Sr. Antônio Rogério Magri, atribuiu à Portaria da Ilustre Ministra que impedia os saques "as confusões do Governo nas edições de várias medidas". Assim, é um ilustre ministro quem diz que "algumas medidas governamentais resultam das confusões". O que nós esperamos é que o Governo pense bem antes de tomar decisões, para que não venha a cair em contradições. V. Ex.^a está certo na maneira de encarar o assunto. Leio, também, no mesmo jornal, edição de hoje, que o pacote que vem por aí nas próximas 24 horas "deve incluir a decisão de colocar em disponibilidade 20% dos servidores da Administração Direta". Que o Governo não cometa outra ilegalidade! O Brasil não é a Argentina, onde muitos funcionários foram postos em disponibilidade. Lá, a legislação permite. Em nosso País, servidor não pode ser demitido; servidor não pode ter os vencimentos reduzidos, e servidor não pode ser posto em disponibilidade, a não ser pela forma prevista na Constituição. Aqui fica esta advertência, para que, amanhã, o Governo não tenha de rever as suas decisões, as quais vêm, lamentavelmente, prejudicando os trabalhadores e os servidores públicos.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Muito obrigado a V. Ex.^a, nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa fazendo soar a campainha) — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, sinto-me constrangido em ter que informar a V. Ex.^a que o seu tempo já se esgotou há treze minutos. De forma que gostaria de pedir a V. Ex.^a que não concedesse mais apartes e procurasse abreviar as suas considerações.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, eu já me encontrava na fila para um aparte...

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Eu gostaria de concluir o meu discurso.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Eu só lhe peço a tolerância para o meu aparte.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Pois não, ouvirei já V. Ex.^a, com a tolerância do Sr. Presidente. Eu faço o seguinte, Sr. Presidente, eu passo a me chamar "Cid Bisol", eu adoto o nome de Bisol e posso falar aqui à vontade, depois eu pedirei alteração no registro civil. (Risos.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — (Risos.) — Acendi ontem para o Senador José Paulo Bisol, as mesmas piscadinhos das luzes de advertência que hoje aciona para V. Ex.^a!

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — É uma mera brincadeira, Sr. Presidente!

Mas eu gostaria de dizer a V. Ex.^a o seguinte: nós estamos falando em jornais e hoje, na Ordem do Dia, há dois ou três requerimentos para a transcrição, nos Anais da Casa, de editoriais da Revista *Veja*, da Revista

Isto é Senhor, o jornal O Estado de S. Paulo ou da Folha de S. Paulo, mas agora nós estamos condenados a uma só leitura de jornal. Nós vamos fazer o seguinte: no Rio, eu leio O Globo; o Senador Jarbas Passarinho lê o Jornal do Brasil; quando chegarmos aqui, eu digo para S. Ex^a as informações de O Globo, S. Ex^a me diz as informações do Jornal do Brasil. O Senhor Mauro Benevides, o meu Colega de Estado, está lendo o Diário do Nordeste e eu estou lendo o o jornal O Povo e nós passamos a trocar informações.

Mas, no que me resta em matéria de leitura de jornais nesta Casa porque me é possível ainda a leitura eu li hoje o jornal O Globo e nele veio inserido hoje, em primeira página, mais ou menos isto: a despeito das promessas do Presidente de choque com as elites, as elites empresariais conseguiram, quase todas elas, converter seus cruzados em cruzeiros. Daí por que há excesso de cruzeiros na praça. Isso através de negócios anteriores ao Plano, que foram consumados financeiramente até aquela data em que se deu o ultimato: "cheque em cruzado só até este dia"... Como também ao pagamento de impostos os pobres não têm impostos a pagar. É preciso que se diga que os pobres nunca pagam impostos. Imposto é uma imposição a quem possui, a quem obtém rendas; todo e qualquer imposto há de ter uma resposta patrimonial, direta ou indireta.

No pagamento dos impostos, o Presidente também tem que ressaltar que nessa conversão, tanto quanto na apreensão do dinheiro, os pobres também estão a salvo. Não há o caso para os pobres no que concerne a essas deliberações por óbvios motivos.

Mas o fato, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que os empresários quase não têm mais cruzados retidos. Com eles pagaram impostos, conseguiram liquidar negócios antigos ou, como diz o jornal O Globo, cometeram fraudes, fraudes que eu não conheço e nas quais eu não acredito e nem deixo de acreditar porque não sei bem a raiz de tudo isso.

Mas seja o que for, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o fato é que prometendo guerra às elites, a classe média é que está apenas exclusivamente pela Medida Provisória nº 168, porque os poupadores de classe média e é lá onde estão os verdadeiros poupadores, os aposentados etc., esses não conseguem remover quase nada da retenção dos cruzados novos. Os Cruzados novos estão convertidos em cruzeiros sempre que ficaram retidos relativamente às elites e os cruzados novos continuam retidos sempre que relativos à pessoa natural, à pessoa física. Isso foi o que ocorreu e que leva o Presidente a se distanciar da filosofia inicial do seu Plano. Daí a crítica que faço neste momento.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço, com todo o prazer, o nobre Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex^a faz observações como sempre muito inteligentes e verdadeiramente encarnadas na Realidade desse Plano. No entanto, queria fazer um pequeno reparo à fala de V. Ex^a quando diz que pobre não paga imposto. Diria apenas que pobre não recolhe imposto. Na verdade, quando um operário vai comprar um litro de leite, dezessete por cento do seu preço está incorporado o ICM.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — V. Ex^a tem toda a razão. Recebo o reparo com muita humildade. Eu quis me referir aos pagamentos diretos.

O Sr. Ronan Tito — Na verdade, quem recolhe o imposto quase sempre, vale dizer, são os abastados, os empresários, os comerciantes e os que têm renda, como disse muito bem V. Ex^a. Diz aqui muito bem o nobre Senador Rachid Saldanha Derzi que, muitas vezes, o empresário recebe o imposto que é pago pelo consumidor e o sonega.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Reafirmo.

O Sr. Ronan Tito — De maneira que S. Ex^a disse com muita propriedade e endosso.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — O pobre paga, mas não recolhe.

O Sr. Ronan Tito — O pobre paga, e o empresário não recolhe. É uma denúncia do Senador Rachid Saldanha Derzi, que endosso.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Já tem gente até na cadeia por causa disso.

O Sr. Ronan Tito — Muito bem. Feito esse pequeno reparo, eu queria dizer que endosso perfeitamente todas as críticas que V. Ex^a faz como Vice-Líder do PMDB. V. Ex^a fala pelo PMDB. Meus parabéns a V. Ex^a.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Muito obrigado.

Esse reparo que V. Ex^a fez é inteligentíssimo e muito interessante. Quando eu disse paga eu quis, um momento talvez de imprecisão de linguagem, dizer aquele que vai ao guichê do banco pagar o imposto, exatamente o imposto, especificamente o imposto, como nós vamos pagar o nosso Imposto de Renda etc., Na verdade, os impostos embutidos são pagos por todos, e isso é da filosofia adotada no Brasil para o seu direito tributário, de tal sorte que todos pagam impostos através das mercadorias que são adquiridas ao comércio brasileiro. Isso é verdade, a observação de V. Ex^a é da maior importância e corrijo um lapso não do meu pensamento, mas um lapso da minha linguagem, um defeito de expressão. Essa é aquela história da diferença de demissão é exoneração; a diferença de receber e perceber; a diferença de pagar e recolher. São questões quase que acadêmicas, que aprendemos nas primeiras letras do Direito. V. Ex^a me dá uma lição de primeira ordem neste momento, e eu a recebo com muita humildade, porque é verdade

o que V. Ex^a observa; o pobre paga o imposto. Ele paga para que outras pessoas façam o recolhimento o que, lamentavelmente, nem sempre acontece, por esse crime de estelionato. De certo modo é um estelionato ficar com o dinheiro alheio.

Vou encerrar o meu pronunciamento, lamentavelmente, sem o aparte do Líder do Governo, Senador José Ignácio Ferreira, que iria contribuir para o meu pronunciamento com aparte de contentação, que, como o ar do Senador Odacir Soares, naturalmente guarda grande brilhantismo e grande convicção.

O Sr. Odacir Soares — Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Eu fico para outra oportunidade, quando então voltarei a abordar esses assuntos.

Muito obrigado aos Srs. Senadores pela paciência. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Aluizio Bezerra; Carlos Patrocínio; Hugo Napoleão; Albano Franco; José Ignácio Ferreira; Alfredo Campos; Severo Gomes; Fernando Henrique Cardoso; Roberto Campos; Louremberg Nunes Rocha; Affonso Camargo; José Richa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, Projeto de Resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1990

Modifica o § 7º do art. 65 do Regimento Interno

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 65, § 7º, do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65
§ 7º Os Vice-Líderes das Representações Partidárias serão indicados pelos respectivos Líderes, podendo ser substituídos por estes em qualquer oportunidade."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Com a proposição procura-se restaurar a disposição respectiva contida no Regimento Interno anterior, em sua mens legis, a qual, ao contrário desta que se pretende modificar, faculta ao Líder maior flexibilidade na escolha de seus Vice-Líderes.

Sala das Sessões, 9 de maio de 1990. — Senador Marco Maciel, Líder do PFL.

(As Comissões de Constituição, Justiça, e Cidadania e Diretora)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O projeto lido será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante três sessões, a fim de receber emendas, de acordo com o regimento Interno, art. 401, § 1º.

Findo esse prazo, será despachado às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, redações finais que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

PARECER Nº 123, DE 1990

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 4, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 4, de 1990, que transforma a Escola Classe Granja das Oliveiras em Centro de Ensino de 1º Grau Granja das Oliveiras, da Fundação Educacional do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de maio de 1990. — Alexandre Costa, Presidente — Antônio Luiz Maya, Relator — Pompeu de Sousa — Lavoisier Maia.

ANEXO AO PARECER Nº 123, DE 1990

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 4, de 1990, que transforma a Escola Classe Granja das Oliveiras em Centro de Ensino de 1º Grau Granja das Oliveiras, da Fundação Educacional do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É transformada a Escola Classe Granja das Oliveiras em Centro de Ensino de 1º Grau Granja das Oliveiras, da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 2º É criado, na Tabela de Empregos em Comissão da Fundação Educacional do Distrito Federal, um emprego em comissão de Encarregado, símbolo EC-18.

Art. 3º Os empregos em comissão de um Diretor, símbolo EC-14 e de um Secretário, símbolo EC-21, da Tabela de Empregos em Comissão da Fundação do Distrito Federal, são transformados, respectivamente, para um Diretor, símbolo EC-10 e um Secretário, símbolo EC-18.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 124, DE 1990

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 5, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 5, de 1990,

que cria as Escolas Classes e o Centro de Ensino que menciona a Fundação Educacional do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de maio de 1990. — Alexandre Costa, Presidente — Antônio Luiz Maya, Relator — Pompeu de Sousa — Lavoisier Maia.

ANEXO AO PARECER Nº 124, DE 1990

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 5, de 1990, que cria as Escolas Classes e o Centro de Ensino que menciona na Fundação Educacional do Distrito Federal, e dá outras providências.

DENOMINAÇÃO

Diretor

Diretor

Secretário

Secretário

Encarregado

SÍMBOLO

EC-10

EC-14

EC-18

EC-21

EC-18

QUANTITATIVO

01

06

01

06

01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 125, DE 1990

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 18, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 18, de 1990, que dispõe sobre reorganização administrativa na Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de maio de 1990. — Alexandre Costa, Presidente — Antônio Luiz Maya, Relator — Pompeu de Sousa — Lavoisier Maia.

ANEXO AO PARECER Nº 125, DE 1990

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 18, de 1990, que dispõe sobre reorganização administrativa na Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É o Governador do Distrito Federal autorizado a realizar uma reorganização administrativa na administração central da Fundação Educacional, de forma a permitir maior agilidade e dinamicidade no atendimento dos seus objetivos.

Art. 2º O Governador do Distrito Federal, no prazo de trinta dias a contar da publicação desta Lei, baixará ato dispondo sobre a reorganização referida no artigo anterior, podendo, para tanto, observadas as normas, critérios, métodos e processos vigentes:

I — dar nova denominação às unidades orgânicas e aos empregos em comissão a elas

O Senado Federal decreta:

Art. 1º São criadas, na Fundação Educacional do Distrito Federal, as seguintes escolas:

I — Escola Classe 6 de Brazlândia;

II — Escola Classe 17 de Taguatinga;

III — Escola Classe 9 de Planaltina;

IV — Escola Classe 53 de Ceilândia;

V — Escola Classe Vândinha;

VI — Escola Classe Vila Areal; e

VII — Centro de Ensino de 1º Grau Agourbano Ipê — Riacho Fundo.

Art. 2º São criados, na Tabela de Empregos em Comissão de Fundação Educacional do Distrito Federal, os seguintes empregos em Comissão:

correspondentes, respeitando a denominação básica, quantidade e símbolo dos empregos referidos nos anexos I a III, desta Lei;

II — detalhar as competências das unidades orgânicas, e atribuições dos seus titulares;

III — estabelecer requisitos para o provimento de empregos em comissão, compatíveis com o previsto nos incisos anteriores e outras disposições legais pertinentes;

IV — fixar outras normas gerais de funcionamento da Entidade.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe esta Lei, é alterada a Tabela de Empregos em Comissão da Fundação Educacional do Distrito Federal, conforme segue:

I — são mantidos os empregos em comissão constantes do Anexo I desta Lei, modificado o símbolo do Diretor Executivo de "EC-Especial" para EC-O, na forma do Anexo II da Lei nº 36, de 14 de julho de 1989;

II — são mantidos, com nova denominação, os empregos em comissão constantes do Anexo II desta Lei;

III — são criados os empregos em comissão constantes do Anexo III desta Lei;

IV — são extintos os empregos em comissão constantes do Anexo IV desta Lei.

Art. 4º Os atos decorrentes da reorganização autorizada por esta Lei não poderão conter acréscimo da despesa.

Art. 5º O custeio da aplicação desta Lei correrá à conta do Orçamento da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

(Arts. 2º e 3º, da Lei nº , de de de 1990)

A N E X O I

EMPREGOS EM COMISSÃO MANTIDOS NA FUNDAÇÃO

EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Diretor Executivo	EC-0
01	Diretor de Departamento de Pedagogia	EC-1
01	Diretor do Departamento Geral de Administração	EC-1
01	Chefe de Gabinete	EC-1
01	Chefe da Procuradoria Jurídica	EC-1
16	Assessor	EC-4
01	Chefe de Secretaria	EC-14
06	Secretário	EC-15
20	Secretário-Datilógrafo	EC-20
01	Chefe da Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva	EC-07

49

(Arts. 2º e 3º, da Lei nº , de de 1990)

A N E X O II

EMPREGOS EM COMISSÃO MANTIDOS NA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL COM NOVA DENOMINAÇÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO ANTIGA	SÍMBOLO	QUANT.	DENOMINAÇÃO NOVA	SÍMBOLO
12	Diretor de Direção	EC-2	12	Diretor de Divisão	EC-2
01	Diretor de Direção	EC-2	01	Chefe de Assessoria de Re- lações do Trabalho	EC-2
30	Assistente de Direção	EC-7	30	Assistente	EC-7
47	Chefe de Núcleo	EC-10	47	Chefe de Seção	EC-10
03	Chefe de Seção de Expediente	EC-12	03	Chefe de Setor	EC-12
85	Encarregado	EC-12	85	Chefe de Setor	EC-12
178	_____	_____	178	_____	_____

(Arts. 2º e 3º, da Lei nº , de de de 1990)

A N E X O III

EMPREGOS EM COMISSÃO CRIADOS NA FUNDAÇÃO

EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
02	Diretor de Centro	EC-2
02	Assistente	EC-7
02	Chefe de Seção	EC-10
03	Chefe de Seção	EC-07
09		

(Art. 3º, da Lei nº , de de de 1990)

A N E X O IV

EMPREGOS EM COMISSÃO EXTINTOS NA FUNDAÇÃO

EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
02	Assessor	EC-4
01	Chefe do Núcleo de Controle de Convênio	EC-7
01	Encarregado	EC-12
09	Secretário-Datilógrafo	EC-20
13		

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 99, DE 1990

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do DF nº 4, de 1990 de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que, transforma a Escola Classe Granja das Oliveiras em Centro de Ensino de 1º Grau Granja das Oliveiras, da Fundação Educacional do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões 9 de maio de 1990. — **Pompeu de Sousa.**

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final, o projeto vai à sanção do Governador do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 100, DE 1990

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do DF nº 5, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria as Escolas Classes e o Centro de Ensino que menciona na Fundação Educacional do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 9 de maio de 1990. — **Pompeu de Sousa.**

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final, o projeto vai à sanção do Governador do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 101, DE 1990

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do DF nº 18, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre reorganização adminis-

trativa na Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências.

Sala das Sessões, 9 de maio de 1990. — **Pompeu de Sousa.**

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à sanção do Governador do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 48, de 1990, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado, dos editoriais do **O Estado de S. Paulo**, publicados em 20 de março do corrente ano, intitulados "A Destruição da Ordem Jurídica", "A Face Real do Brasil Novo" e "O Caos Econômico".

Em votação.

O Sr. Leite Chaves — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Para encaminhar a votação.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, voto contrariamente, e peço que se vote contrariamente.

Na época, li alguns desses arts. do **O Estado de S. Paulo**, Ridículos! Uma posição pessoal de resistência ao Presidente da República. Honestamente ninguém vê violentação a essa ordem jurídica. Um quadro novo que se está criando. O próprio Supremo, ontem, reitera e confirma os atos do Presidente. O que S. Exª tem usado são as emendas provisórias, porque foi o único caminho que se lhe deixou a escolher. As leis delegadas lhe foram negadas e S. Exª as tem usado dentro do que é necessário. O Congresso, através de suas Lideranças, ousa dizer quantas S. Exª pode usar por mês ou em que campos deve usar, isso não se pode admitir. Criamos as medidas provisórias. Quando um Presidente é inativo e incapaz, condena-se. José Sarney foi o mais criticado, inclusive, por comportamentos de bom senso. No entanto, porque o Presidente Collor é capaz de agir e marginalizou uma série de políticos que não têm sequer campo para aparecer, então ficam fazendo restrições de toda ordem.

O Estado de S. Paulo, nesses arts., foi de infelicidade total. Aliás, voltarei depois a

examiná-los. No que pese o respeito que tenho pelo ilustre autor do requerimento, não vejo motivo para isso. São frustrações às vezes de órgãos, às vezes de políticos. Fizemos uma lei e ela está sendo usada - não venham me dizer que estamos vivendo uma ditadura. Um Presidente que fez o seu programa de Governo e, como eu já disse, veio ao Congresso Nacional com um projeto debaixo de braço, com todos os seus ministros, e o Congresso se recusou a recebê-lo, porque Lula disse que o Regimento não permitia, isso não tem sentido, Sr. Presidente. Que se apresentem aqui argumentos sólidos, contrários, mas o Presidente está sendo muito mais inteligente, muito mais moderno, muito mais abrangente, muito mais conciso e capaz de realização: Alguém acha que velhos processos de conchavos não estão sendo usados e se insurge a ponto de dizer que estamos vivendo um prenúncio de ditadura. Aliás, o seu comportamento passado não é isso, quer dizer, é homem de decisão.

Ontem, o Professor Afonso Arinos definiu o novo Presidente, o Governo histórico, quer dizer, homens novos que às vezes governam tendo por base a concepção que fazem de si mesmos.

Pode haver muito de pessoal, mas, chegamos à conclusão de que os homens é que mudam o mundo. Numa república insegura dessa, cheia de vícios e comprometimentos se não aparecesse alguém nessas circunstâncias, com essa qualificação, capaz de dialogar dentro e fora do País - até hoje não vi um Presidente do Brasil, que não fosse um caipira, ou quase, seria uma vergonha! Foi o primeiro homem que empolgou o mundo pela sua qualificação pessoal. E aqui dentro não é menos o seu comportamento nem as manifestações que lhe reservam.

Ontem, eu disse que é hora de começarmos a fazer oposição e resistência àquilo que não for de conveniência para a Nação. Se é um projeto nocivo, que se diga objetivamente em que consiste isso, mas não se pode reduzir um assunto de Estado a uma questão meramente pessoal, de frustração pessoal.

Foi o primeiro Presidente que venceu 22 outros candidatos a presidente numa eleição. Encantou a Nação. Então, disseram que S. Exª era tudo. Ninguém foi mais acusado do que ele. Não há desacerto em nenhuma de suas medidas.

S. Exª está sendo condenado, hoje, porque anda de Jet ski, anda de submarino, anda de avião a jato. S. Exª está conhecendo realidades por dentro. Está dando exemplo para as novas gerações.

Somos o que somos de fato. Não teria sentido S. Exª se mostrar um provento e ficar recluso numa sala, quando tem juventude a mostrar ao País. Não vejo insinceridade, não vemos demagogia. O resultado do seu sucesso consiste exatamente em ser sincero. Diziam que S. Exª era um milionário...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — V. Exª dispõe, para encaminhar, de 5 minutos e está há mais de 6 minutos falando.

O SR. LEITE CHAVES — Só não invoço o precedente do Senhor Paulo Bisol, porque ontem foi um grande dia. S. Ex^a ultrapassou o tempo com a nossa tolerância e era uma matéria de alta relevância. Esta é apenas um editorial de jornal. Mas concluo, Sr. Presidente, atendendo ao pedido de V. Ex^a.

A oposição intencional, vazia, pessoal, não vai oferecer resultados. Que os homens competentes desta Casa e da Câmara se organizem, inclusive o meu Partido, e mostrem quais são os males. Mas dizer que medida provisória não pode viabilizar tais e tais matérias, quando na Constituição não ressaltamos esses aspectos, apenas para contrabalançar a atuação do Presidente, não está correto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Mansueto de Lavor — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é quase de praxe de toda a Casa Parlamentar não negar apoio e voto favorável a voto de pesar e a transcrições de matérias nos Anais das Casas Legislativas. Voto de pesar porque pouco adianta, pois, se alguém não está pesado pela morte de alguém, ele não deixa de ser defunto. E transcrição nos Anais, Sr. Presidente e Srs. Senadores, porque não há nenhum efeito prático se negarmos aqui essa transcrição nos Anais.

O autor da matéria se inscreve como orador, lê as duas matérias e elas, obrigatoriamente, ficarão nos Anais do Senado da República. Em nome do tempo, da brevidade processual, vamos votar favoravelmente. Votar essa transcrição, de modo algum quer dizer que estejamos de acordo com todos os termos das matérias transcritas. É para que fique na História, para que os pósteros leiam esse julgamento de um grande órgão da imprensa brasileira e saibam se ele estava ou não correto naqueles seus editoriais.

Portanto, peço voto favorável, com o maior respeito ao brilho, à fluência, ao saber jurídico do eminente companheiro Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto dos Srs. Senadores Rachid Saldanha Derzi e Leite Chaves.

É A SEGUINTE A MATÉRIA CUJA TRANSCRIÇÃO É SOLICITADA:

A DESTRUIÇÃO DA ORDEM JURÍDICA

É necessário que a Nação, mas especialmente os membros do Congresso Nacional, tome consciência de que o Presidente da República lentamente está subvertendo a ordem

jurídica e submetendo os cidadãos à vontade do Estado. Deputados e Senadores que estão preocupados em saber se os limites de saque em cruzeiros devem ser de 25 mil ou 50 mil — e não preocupados com o sentido profundo do plano chamado de "Brasil Novo" (*Lembrai-vos de 37, do Estado Novo*) — irão aprovar as medidas que estabelecem esse plano. Aprovarão, também — porque a tanto serão levados pela ânsia de popularidade fácil e pelo rancor que nutrem pelos capitalistas que financiam suas campanhas, pelos "ricos" em suma — a Medida Provisória n^o 173, que impede o Judiciário de conceder liminar em mandado de segurança e ações cautelares contra as outras medidas provisórias que constituem, em seu conjunto, o "Brasil Novo".

Não há ilegalidade formal nesta última providência de cunho altamente autoritário; não se impede, formalmente, o cidadão de recorrer à Justiça para ver garantido o seu direito a dispor de sua propriedade mobiliária. Respeita-se, em suma, a forma da Constituição. Impede-se, no entanto, sem falar dos direitos individuais, que os Tribunais Superiores, ainda que seja para sustar a aplicação das limitares, sejam levados a conhecer já a questão da constitucionalidade da Medida Provisória n^o 168, e, seguidamente na escala processual, o próprio Supremo Tribunal Federal. Em suma, sem violentar expressamente a Constituição, negando o acesso à Justiça, o Governo Collor retira eficácia a instrumentos geralmente usados para garantir direitos violados, como são o mandado de segurança e a ação cautelar.

O que se apresenta por detrás dessa providência legal, seguramente aconselhada por Dr. Bernardo Cabral, é que o Presidente Collor, tendo queimado as naus a partir do momento em que estabeleceu como objetivo "vencer ou vencer", não hesitará um momento em prosseguir na sua disposição de transformar a certeza de que existem direitos constitucionais, garantidos pela Constituição, numa criação dos "ricos", dos "especuladores", dos que vivem às custas da "exploração do povo". Quem pôde ver Sua Excelência na televisão, domingo último, teve a certeza disso: convencido de que a população o apóia, o Presidente da República não hesitou em dizer que aqueles que pretenderam ou tinham a pretensão de valer-se das garantias constitucionais, impetrando mandado de segurança, eram tão-só e nada mais do que aqueles que se haviam locupletado com a "carranda financeira".

Estamos diante da situação ainda não vencida pela população brasileira na sua plenitude. É situação grave, na qual os tribunais só poderão ser chamados a pronunciar-se diante da representação direta dos interessados, nunca por iniciativa própria. O Presidente e o grupo que o assessoram contam com o respeito da Justiça pelas formas que condicionam o ordenamento jurídico. Nessa convicção, premidos ainda que seja pelo receio de ser derrotados (e a edição da Medida Provisória n^o 173 responde a esse temor), não

hesitaram em avançar, levando — como, em nosso editorial do dia 17, dizíamos temer — de roldão as instituições sob a inspiração da demagogia.

O Presidente Collor de Mello não inova ao retirar dos cidadãos o recurso à liminar no mandado de segurança. Kubitschek já o fizera, com o apoio do Congresso, em 1956, para impedir liberação de carros importados, ao arrepio das disposições administrativas. O Governo militar, em 1964, adotou a mesma providência, negando aos funcionários públicos a concessão de liminar em mandados de segurança visando à reclassificação ou equiparação, ou à concessão de aumento ou extensão de vantagem. A lembrança do período que o Sr. Bernardo Cabral denuncia como autoritário deve ter inspirado o Ministro da Justiça na sugestão ao Presidente — como que, por extensão, pode dizer-se que o Presidente da República eleito pelo povo transformou todos os brasileiros em "funcionários públicos", e o Estado de Direito, erigido a duras penas, num Estado que Rui não hesitaria em classificar de regalista, e nós ousaremos dizer autoritário, se não pré-totalitário.

Não se negou o acesso à Justiça, mas se retirou da sentença judicial, no entanto, sua eficácia imediata, implícita na concessão de liminar, a qual constitui a própria essência do mandado de segurança. O importante na figura da liminar não é permitir que o cidadão entre na posse de seus haveres inconstitucionalmente bloqueados; é assegurar ao requerente, ao cidadão que se vale de uma garantia constitucional, o uso de seu dinheiro quando ele julgar conveniente. A livre disponibilidade é uma das condições da existência do direito de propriedade. Ao negar aos cidadãos o direito à liminar — e ao retirar do juiz a possibilidade de concedê-la —, o Presidente Fernando Collor de Mello determinou a ineficácia do mandado de segurança, quando for concedido, para os fins que foi impetrado.

Na defesa do Estado regalista e na persistência em sua obstinada campanha contra os "ricos", o Presidente Fernando Collor de Mello deu, rapidamente, seguidos passos no caminho da destruição da ordem jurídica. Fê-lo sob os aplausos de parte da população e do Congresso Nacional, e o silêncio temeroso de quantos pensam no que será possível obter do Governo em termos de solução de seus casos individuais, se se calarem. Assim se construiu, nos anos 20 e 30, a tumba em que se sepultou a democracia na Itália e na República de Weimar.

A FACE REAL DO "BRASIL NOVO"

A edição do plano "Brasil Novo" coloca a Nação diante de uma bem urdida articulação de textos legais conduzindo à intervenção estatal na vida econômica em grau jamais visto, reformulando os princípios do Direito Penal, alterando as relações entre o funcionalismo público e o Estado (transformado em autoritário e regalista) e criando uma máquina de controle da economia da qual nunca

se teve notícia no Brasil, nem nos tempos do corporativismo getulista de 1937.

O público terá dificuldade em assimilar essas afirmações, pois a propaganda eficiente do governo consagrou tal conjunto de medidas como tendente à privatização e à reformulação do Estado. Ele privatiza de fato, metendo goela abaixo do sistema financeiro todas as empresas estatais que o grupo que dirige o Poder considerar ineficientes.

Da mesma maneira, o público imaginará que apenas os "grandes", os "especuladores" estão sendo punidos com a medida provisória sobre crimes contra a economia popular. Na verdade, a Medida Provisória nº 153 atinge todos, do "grande" ao fabricante de fundo de quintal. Ademais, ela não tem duração prevista e, como a provar que os controles vieram para ficar, na estrutura nova do Ministério da Justiça há órgãos permanentes com a finalidade de controlar a economia e até desapropriar empresas. Qualquer ação econômica cai sob o controle do Estado, ou é passível de denúncia que ensejará prisão inafiançável do responsável ou dos responsáveis.

A iniciativa privada, tal qual as coisas se colocam no conjunto do plano "Brasil Novo", doravante é controlada pelo Estado. Seus haveres são declarados indisponíveis, como foram. Segundo o governo, a atividade econômica deverá recomeçar a partir da massa de salários disponível ontem, mais os 20% do *overnight* liberados. As empresas deverão, para pagar os salários, tomar emprestado no mercado — nem acesso a seus cruzados novos lhes é facultado. A folha de pagamento de abril deverá ser quitada com os recursos provenientes das operações de março e abril, para as quais não houve nem caixa, nem crédito, nada! O Estado demite para atender às necessidades do Tesouro; as empresas que ameçam fazê-lo, premidas pela retirada de 115 bilhões de dólares de circulação, ficam expostas às sanções governamentais e às iras do presidente da República. Supor que a empresa privada terá condições de produzir no volume necessário a gerar recursos capazes de evitar crise maior é inocência ou má-fé cínica. O Estado, detendo praticamente todo o dinheiro em circulação, é senhor de barão e cutelo das empresas públicas e privadas. Esta é a realidade conseqüente ao confisco dos haveres e sua indisponibilidade, e à recusa do governo em permitir que os salários sejam pagos com os cruzados novos que são delas, mas foram confiscados.

O Direito foi subvertido. Os Códigos do Processo, deitados abaixo sem hesitação. A hierarquia dos valores protegidos pelo Direito, subvertido: a vida humana nada vale em comparação com um preço exorbitante, ou uma ação de cartel. Desde ontem a agiotagem campeia solta contra as empresas, sem que haja possibilidade de qualquer ação penal contra os agiotas, estimulados pelo governo que deseja combater a especulação.

O funcionalismo público é tratado de maneira intolerável à luz do Direito ocidental. Ninguém nas repartições públicas, pode mur-

murar contra atos do Poder Público sob pena de advertência e, na reincidência, de suspensão. A Medida Provisória nº 159, que pretende moralizar o serviço público, abre caminho para um autêntico macarthismo, além de regridir no Direito Penal, estabelecendo muitas sobre a remuneração pessoal de cada servidor. Isso para não dizer que barbariza o Direito, ao estabelecer que quem estiver aposentado, mas cometeu falta agora prevista na MP 159, terá sua aposentadoria cassada!!!

Esse aparato autoritário está sendo montado em nome da defesa da livre iniciativa, da privatização e da moralização do serviço público. A opinião pública deve ser informada dos fatos para depois não alegar ignorância!

O CAOS ECONÔMICO

O que se esperava de um governo que acaba de implantar uma reforma monetária tão profunda é que tivesse avaliado perfeitamente seus efeitos e não se limitasse a observar — como o faz agora — as reações do público para então resolver questões do porte daquelas que envolvem por exemplo, o pagamento dos assalariados ou a utilização da moeda. Têm-se a impressão de que a equipe econômica do governo Collor procura primeiro conhecer as dificuldades para depois tentar dar-lhes explicação em entrevistas que se têm multiplicado nos diversos meios de comunicação. Todavia, em certos casos, não pode a economia nacional esperar reações a posteriori para que se resolvam problemas essenciais.

Orgulha-se o novo governo de ter alabrado um programa muito mais simples do que aquele a que se deu o nome de Plano Cruzado. Sem que se negue a aparente simplicidade do atual, deve-se reconhecer que, quanto à sua operacionalidade, o outro programa havia sido mais bem "simulado" tornando possível sua aplicação sem necessidade de recurso a sucessivas correções, como estas que infernizam no momento — ameaçando amedrontar-se — a vida de todos os cidadãos. O feriado bancário decretado na última quarta-feira perturbou seriamente, e em todos os quadrantes, a atividade nacional. Decidiu então o governo reabrir ontem os bancos para mostrar que já se volta à normalidade. Ocorre, entretanto, que diversas agências bancárias não agüentaram a pressão, ou por excesso de trabalho ou por incapacidade dos funcionários em resolver satisfatoriamente dúvidas que o próprio governo está ampliando para corrigir — fala-se em "regulamentação" — as medidas já tomadas.

Assiste-se, assim, a uma situação curiosa em que algumas pessoas estão impossibilitadas de efetuar pagamentos atrasados por força do feriado bancário prolongado, sem poderem, porém, justificar-se, à falta de um prolongamento oficial do recesso das instituições financeiras. Tal circunstância justificaria amplamente uma anistia aos devedores, que não têm, afinal, nenhuma responsabilidade no caso.

Sem poder conhecer o saldo de suas contas — o que exige, aliás, no momento a assessoria de experts — alguns correntistas estão sacando cheques sem fundos, muitas vezes na certeza de que seus salários já lhes foram creditados. Ora, também muitas vezes, empresas, que tiveram seus recursos liberados para pagar especificamente seus empregados, vêem-se impossibilitadas de fazê-lo diante de empecilhos burocráticos. Assim, em plena fase de correções, bem caberia ao governo tomar as providências adequadas, para que se mantenha a boa reputação dos inadimplentes honestos...

As declarações do presidente da República quanto aos desligamentos de empregados podem, paradoxalmente, ampliar o desemprego. Não podia anunciar a tomada de medidas contra o afastamento de assalariados caso este viesse a assumir proporções anormais: tal declaração somente pode agravar o desemprego preventivo.

Conseguiu-se criar a impressão de que a inflação cairia paulatinamente em razão das profundas medidas ora adotadas. No entanto, para sustentar a boa receptividade do seu plano, não necessitavam o presidente Fernando Collor e alguns dos seus colaboradores anunciar uma inflação zero para abril ou mesmo negativa. A reação do público poderá tornar-se adversa ao plano se não se chegar a tão ambicioso resultado. Mais ainda, quando se insiste em que não há congelamento de preços...

Enquanto isso, os doleiros encontram nova modalidade de financiamento para *oblack*, recebendo cheques em cruzados novos com grande deságio. Neste momento, pode-se perguntar se não teria sido oportuno, ao abrir-se uma nova economia, dar início, logo, aos leilões de câmbio, para que os exportadores possam voltar a pensar na reativação de suas operações com o Exterior. Já perdemos diversos meses na esperança de uma maxidesvalorização. Seria útil, pelo menos, testar desde logo o câmbio flexível.

A economia brasileira não pode parar. No entanto, parado está o País desde quarta-feira. Num momento em que todos os indicadores estão prenunciando uma recessão, é mais que urgente que o governo possa demonstrar que já se está, ou logo se estará, retornando à normalidade.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, constava da pauta da sessão de ontem o Projeto de Resolução nº 185 de 1988, do Senador Jutahy Magalhães, que "estabelece a estrutura administrativa básica do Senado Federal e dá outras providências", incluído em Ordem do Dia, em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno.

Como preliminar à apreciação da matéria, foi aprovado pelo Plenário Requerimento de extinção de urgência para tramitação do projeto.

Após essa deliberação, V. Ex^a colocou em votação requerimento no sentido de que a referida proposição fosse incluída na Ordem do Dia da sessão de 24 de maio, o qual foi também aprovado.

A norma regimental que fundamentou a apresentação do Requerimento é a constante do art. 172, I, verbis:

"Art. 172. A inclusão em Ordem do Dia de proposição em rito normal, sem que esteja instruída com pareceres das comissões a que houver sido distribuída, só é admissível nas seguintes hipóteses:

I — por deliberação do Plenário, se a única ou a última comissão a que estiver distribuída não proferir o seu parecer no prazo regimental;"

Tal norma está vinculada ao art. 255, II, c, 3, parágrafo único, do Regimento, que dispõe:

"Art. 255. A deliberação do Senado será:

II — mediante inclusão em Ordem do Dia, quando se tratar de:

c) requerimento de:

3) inclusão em Ordem do Dia de matéria que não tenha recebido parecer no prazo regimental (art. 172, I);

Parágrafo único. Ao ser anunciado o requerimento constante do item 3 da alínea c do inciso II, será dada a palavra ao Presidente da comissão em que se ache o projeto para se manifestar sobre a providência requerida."

Relevante frisar que V. Ex^a antes da votação do requerimento referido, declarou que, nos termos regimentais, a matéria só deveria ser apreciada na sessão de hoje, mas que a colocaria de imediato em votação, se não houvesse objeção do Plenário.

Entretanto, por lapso da assessoria, V. Ex^a não obedeceu ao disposto no parágrafo único do art. 255, citado, tendo em seguida, designado Relator do PR nº 185/88 o Senador Fernando Henrique Cardoso para proferir o parecer oral em Plenário.

Como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania cumpre-me esclarecer:

a) o PR nº 185/88 foi despachado à CCJ no dia 8/12/88, tendo sido designado Relator da matéria o Senador Alexandre Costa;

b) no dia 25-4-89 a referida proposição foi redistribuída ao Senador Lourival Baptista, uma vez que o Senador Alexandre Costa havia sido eleito Vice-Presidente da Mesa Diretora do Senado Federal;

c) no dia 9-4-90, foi redistribuída ao Senador Wilson Martins.

Entretanto, em 6 de julho de 1989, a atual Comissão Diretora (Ato nº 19/89) designou uma Comissão Especial a fim de estudar uma reorganização dos serviços administrativos do Senado.

Tendo em vista, portanto, a designação dessa Comissão pela Comissão Diretora, à qual compete nos termos do art. 98, III do Regimento:

"Art. 98. À Comissão Diretora compete:

III — propor ao Senado, projeto de resolução dispondo sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias (Const. art. 52, XIII);"

E considerando que a proposição do Senador Jutahy Magalhães resultou de trabalho elaborado por uma Comissão nomeada por S. Ex^a quando exercia a Primeira Secretaria do Senado; e levando em consideração ainda o acúmulo de matérias na CCJ, nada mais natural que se aguardasse o pronunciamento da nova Comissão Especial designada pela atual Comissão Diretora.

Sem qualquer intuito de criar obstáculo à tramitação da matéria, solicito a V. Ex^a que reexamine a decisão proferida no que diz respeito à designação do Relator, Senador Fernando Henrique Cardoso, uma vez que o eminente Parlamentar não é membro da CCJ.

Além do mais, não se justifica a designação do Relator por V. Ex^a, porquanto o projeto não se encontra em regime de urgência, mas em rito normal, havendo, portanto, tempo suficiente — o requerimento aprovado fixa a data de 24 de maio — para que a CCJ se manifeste sobre a proposição.

Relevante lembrar que até nos casos de proposição em regime de urgência — requerida nos termos do art. 336, c — o parecer só poderá ser oral por motivo justificado (art. 346, §2º, do Regimento Interno).

Por essa razão, Sr. Presidente, entendo que falece competência a V. Ex^a para a designação do Relator, uma vez que o caso em espécie não se enquadra na hipótese prevista no art. 48, 21 do Regimento:

"Art. 48. Ao Presidente compete:

21) designar substitutos de membros das comissões e nomear relator em plenário;"

Sr. Presidente, a preocupação maior é que esta matéria da maior gravidade, e que consumiu muitas horas de trabalho do Senador Jutahy Magalhães, chegue aqui com um substitutivo que não seja do conhecimento, de ninguém e que de repente, isso venha à votação arriscando o Senado a acidentados adminis-

trativos por uma pressa plenamente injustificável.

A questão de ordem é para que o Regimento seja obedecido, nos termos em que é citado pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A complexa questão de ordem levantada por S. Ex^a, o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, coloca este Presidente eventual na situação de transferir o assunto para consideração do Presidente titular, de vez que envolve vários problemas conexos, e não foi levantada a questão na hora em que o assunto foi decidido pelo Plenário. Há uma decisão do Plenário, cuja legitimidade S. Ex^a agora contesta.

Este Presidente em exercício leva ao Presidente titular o assunto, neste momento mesmo — creio que talvez S. Ex^a até esteja nos ouvindo.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para um explicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para uma explicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, este projeto, como foi dito pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, constou da Ordem do Dia de ontem, foi apresentado no dia 2 de dezembro de 1988, com tempo suficiente para aqueles que quiseram estudar a matéria, discuti-la, apresentar emendas à proposição, não podemos, pois, dizer que está havendo uma tramitação em regime de urgência; pelo contrário, a tramitação está demorando.

Entretanto, Sr. Presidente, desde que deixei a 1ª Secretaria, não tratei mais deste assunto que vi ressurgir no Plenário, através de requerimento de urgência das Lideranças, devendo, portanto, ter sido feito um acordo entre as Lideranças para que o mesmo tivesse uma tramitação mais urgente.

Sei, Sr. Presidente, como disse ontem, que há reação, da parte de muitos interessados, para que essa matéria tenha tramitação normal. Da minha parte, nada faço para que ela tenha tramitação, porque — como disse — isso é decorrente de um entendimento das Lideranças da Casa, e não do Senador Jutahy Magalhães. Quando digo que nada faço pela tramitação é porque, desde o momento em que deixei a 1ª Secretaria, procuro evitar tratar de qualquer assunto referente a funcionários desta Casa, para não dizerem que quero manter-me na 1ª Secretaria. Quando deixo um cargo, faço-o de vez, já não quero saber deste assunto.

Agora, é uma proposta que a maioria do Senado — acho que até a unanimidade do Senado — aprovou no que se refere ao Executivo. A medida provisória que veio neste sentido foi aprovada pelo Congresso Nacional para o Executivo. Agora, quando se trata de Senado, não se deve mais levar à frente.

Sr. Presidente, eu peço apenas que examine este caso. Vejam que ele não é injusto, que a proposta não é injusta; a proposta é justa, a proposta é exatamente para que, no Senado, nós possamos ter uma hierarquia funcional. E os funcionários, se examinarem a questão na sua inteireza, verão que, desde o ano passado, tiveram nos seus vencimentos, todos os benefícios que existiam antes; portanto, não têm esses prejuízos que alguns procuram, agora, fazer crer.

Ela é necessária para o andamento dos trabalhos do Senado, porque nós estivemos, durante muito tempo, voltados para o interesse dos assuntos administrativos na parte legislativa, que é a mais importante, que é a mais significativa aqui para o Senado. Então, deixamos de atender a estas necessidades. E é hora de nós atendermos a estes propósitos de nos tornarmos realmente legisladores.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 70, de 1990, de autoria do Senador Odacir Soares, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, da matéria publicada na revista *Veja* de 18 de abril do corrente ano, sob o título "Carta ao Leitor — Prova de Vitalidade da Democracia".

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Para encaminhar a votação, tem a palavra o autor do Requerimento, Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, é bem oportuna a votação da matéria na sessão de hoje, depois que ouvimos o discurso do eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho, com os apertes que lhe foram acrescentados.

Quando requeri a transcrição, nos Anais do Senado, do editorial da revista *Veja*, publicado no dia 18 de abril do corrente ano, sob o título "Carta ao Leitor, Prova de Vitalidade da Democracia", eu pretendia exatamente dar conhecimento à Nação, através da tribuna do Senado, da beleza e dos conceitos desse editorial, que passo a ler:

"Prova de Vitalidade da Democracia:

Há um mês, o Presidente baixou um pacote de medidas provisórias de alcance revolucionário. O Plano Collor estremeceu a economia brasileira, alterou drasticamente as regras do jogo financeiro e mexeu com a vida de todos os brasileiros. O Supremo Tribunal Federal foi chamado para julgar a constitucionalidade de alguns itens do pacote e o Governo antecipou-se, tomando a iniciativa de podar as medidas de legalidade mais do que duvidosa.

Durante um mês de intenso trabalho que varou fins de semana, o Congresso estudou e discutiu as medidas enviadas pelo Governo. Congressistas propuseram alterações no atacado e no varejo, fazendo modificações profundas e nos detalhes. Bancadas e Líderes de Partidos negociaram intensamente as mudanças. Em alguns casos, os acordos foram possíveis e, noutros, a votação foi ao plenário.

Na semana passada, o processo havia terminado, com a votação do Congresso, os vetos do Presidente e o reenvio dos cortes feitos por Collor para a apreciação dos Congressistas.

Independentemente da discussão do teor do pacote, das mudanças feitas pelo Congresso e dos vetos presidenciais, é bom notar que a democracia brasileira, representada por suas instituições legítimas, teve um desempenho admirável em todo o processo.

Pela primeira vez desde a promulgação da Constituição, em outubro de 1988, o Executivo, o Legislativo e o Judiciário foram chamados a exercer soberanamente os seus poderes coordenadamente em relação a um assunto difícil e polêmico, como é o caso do Plano Collor.

Nos limites traçados pela Constituição, os três Poderes da República cumpriram suas obrigações sem crises, ou maiores dificuldades, provando mais uma vez que a democracia é a melhor das formas de governo.

Durante muito tempo se disse que a democracia brasileira é frágil, que as suas instituições não funcionam direito. Tolice! Um Presidente eleito diretamente, um Congresso também votado livremente, um Judiciário independente e todos sob a égide de uma Constituição que foi escolhida em liberdade mostraram que a democracia brasileira é forte.

As instituições democráticas estiveram a altura do desafio de se posicionarem a respeito de um problema da magnitude do pacote econômico.

Houve, como é próprio do sistema democrático, vencedores e vencidos que, amanhã, poderão estar em situações opostas, mas prevaleceram as regras do jogo.

Por esta razão, Sr. Presidente, pelo teu desse, belíssimo editorial, peço o voto favorável dos eminentes Srs. Senadores.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Embora a fundamentação do autor do requerimento para encaminhar a votação já tenha tornado o seu requerimento praticamente sem razão de ser, de vez que já está transcrito no seu próprio discurso, não sei nem se vale a pena colocar em votação.

O SR. ODACIR SOARES — Não desejo dialogar com a Mesa, mas solicito a V. Ex. que coloque em votação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

Carta ao Leitor

PROVA DE VITALIDADE DA DEMOCRACIA

Há um mês presidente baixou um pacote de medidas provisórias de alcance revolucionário. O Plano Collor estremeceu a economia brasileira, alterou drasticamente as regras do jogo financeiro e mexeu com a vida de todos os brasileiros. O Supremo Tribunal Federal foi chamado para julgar a constitucionalidade de alguns itens do pacote, e o governo antecipou-se, tomando a iniciativa de podar as medidas de legalidade mais que duvidosas. Durante um mês de intenso trabalho, que varou fins de semana, o Congresso estudou e discutiu as medidas enviadas pelo governo. Congressistas propuseram alterações no atacado e no varejo, fazendo modificações profundas e nos detalhes. Bancadas, e líderes de partidos negociaram intensamente as mudanças. Em alguns casos os acordos foram possíveis e noutros a votação foi ao plenário. Na semana passada, o processo havia terminado, com a votação do Congresso, os vetos do presidente e o reenvio dos cortes feitos por Collor para a apreciação dos congressistas.

Independentemente da discussão do teor do pacote, das mudanças feitas pelo Congresso e dos vetos presidenciais, é bom notar que a democracia brasileira, representada por suas instituições legítimas, teve um desempenho admirável em todo o processo. Pela primeira vez desde a promulgação da Constituição, em outubro de 1988, o Executivo, o Legislativo e o Judiciário, foram chamados a exercer soberanamente os seus poderes, coordenadamente, em relação a um assunto difícil e polêmico — como é o caso do Plano Collor. Nos limites traçados pela Constituição, os três poderes da República cumpriram suas obrigações sem crises ou maiores dificuldades, provando mais uma vez que a democracia é a melhor das formas de governo.

Durante muito tempo se disse que a democracia brasileira é frágil, que as suas instituições não funcionam direito. Tolice. Um presidente eleito diretamente, um Congresso também votado livremente, um Judiciário independente, e todos sob a égide de uma Constituição que foi escolhida em liberdade, mostraram que a democracia brasileira é forte. As instituições democráticas estiveram a altura do desafio de se posicionarem a respeito de um problema da magnitude do pacote econômico. Houve, como é próprio do sistema democrático, vencedores e vencidos — que amanhã poderão estar em situações opostas —, mas prevaleceram as regras do jogo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Item 3:

Requerimento nº 75, de 1990

Votação, em turno único, do Requerimento nº 75, de 1990, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso pronunciado pelo Deputado Ibsen Pinheiro, Líder do PMDB na Câmara dos Deputados, no dia 18 de abril do corrente ano.

Em votação o requerimento.

O Sr. Mauro Benevides — Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, embora seja óbvio o nosso apoio, o apoio de nossa Bancada ao requerimento do eminente Senador Jutahy Magalhães, desejo expressar a alegria com que vemos aqui a iniciativa do ilustre representante do PSDB, fazendo inserir, nos nossos Anais, o discurso do nosso Líder na Câmara dos Deputados Ibsen Pinheiro, discurso altivo em que S. Ex^a se posicionava e o nosso Partido, diante do Governo do Presidente Collor de Mello.

Recordo que, na ocasião, aquele discurso teve a mais ampla repercussão, daí por que, certamente, o ilustre representante da Bahia entendeu de fazê-lo incluir nos Anais do Senado Federal, para que não apenas a atual geração, mas, sobretudo, os porvindouros, quando pesquisarem a história parlamentar brasileira, haverão de encontrar um Partido que teve no seu Líder na outra Casa do Congresso um intérprete da sua combatividade, altivez e sobriedade.

Portanto, nosso voto, Sr. Presidente, é no sentido de que se acolha a solicitação do Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

Sr. Presidente, Senhores Congressistas,
Vivemos três semanas intensas. Dias e noites de votos, debates, negociação política, convergências e divergências, sob os olhos da Nação, decidindo em seu nome.

É momento adequado para refletir sobre o que passamos — olhar para trás, inclusive para enxergar melhor o que vem pela frente. Falo do que sei. Do que vi e vivi.

Falo, também, do meu Partido.

Desde o primeiro momento, mal conhecido o plano de estabilização econômica, o

PMDB se posicionou. Destacou aspectos positivos, criticou o que lhe pareceu negativo, e principalmente antecipou uma conduta. Não teríamos parceiros privilegiados, nem preconceitos. Assim fizemos.

Votamos a favor, votamos contra ou emendamos para modificar.

No ajuste fiscal, que exacerbava a tributação dos ganhos de capital, para apoiar o Governo quase que tivemos de votar contra as bancadas governistas.

A contradição não era nossa, nem das bancadas oficiais, antes era de um Governo que gerou expectativas conflitantes. Um Governo construído com os recursos dos poderosos e as esperanças dos despossuídos.

Foi também por isso que nos aliamos às bancadas conservadoras para aprovar o emagrecimento da máquina estatal, contra os votos de algumas áreas que ainda confundem empregurismo com distribuição de renda.

Essa atuação, construtiva e independente, trouxe-nos alguns dissabores. Fomos incompreendidos pelos dois lados. Diria melhor, pelos dois extremos.

Foi o extremo do patrulhamento que nos suscitou de adesismo; é o extremo oficialista que nos acusa de intransigência e radicalismo, e passamos, ambos, essas versões para a opinião pública.

Meu Partido tem algumas dificuldades com as versões. Não tão antigas quanto sua História, pois houve um momento em que éramos o Partido de toda a Nação, mas especialmente depois que nos tornamos o Partido da Transição e, à nossa direita e à esquerda, surgiram propostas para segmentos específicos da sociedade.

A partir daí passamos a ter problemas com as versões.

Só nos acusam de duas atitudes, embora excludentes: a adesão ou a intransigência. Os fatos demonstram que não praticamos nem uma nem a outra.

Procuramos o debate alto, o confronto elevado das idéias. Por isso reclamamos as relatorias, não apenas um direito regimental, mas uma proposta.

Era preciso que cada partido assumisse sua definição, no nosso caso uma posição de partido, para que os demais também adotassem atitudes partidárias — ou postura de Governo e Oposição, categorias clássicas do regime democrático. Defendemos e apoiamos mudanças importantes no status quo, mas rejeitamos firmemente o papel meramente carimbador que se pretendeu atribuir ao Congresso Nacional. Não somos um sindicato nem um cartório de notas.

Nossa atuação futura não será determinada pelo resultado dos últimos acontecimentos de plenário.

Lutamos e perdemos. É do jogo democrático.

Vamos continuar a luta. Ninguém precisa arrepiar-se de retaliações.

Nossas posições futuras, como as passadas, serão condicionadas, não pelo ressentimento, mas pelo interesse público.

Tentamos evitar, a todo custo, a traumática experiência do recente processo constituinte, quando grupos substituíram os partidos, com os resultados conhecidos.

Queríamos o debate político, a troca de idéias, não de vantagens.

Lamentavelmente, o Senhor Presidente da República preferiu o caminho oposto.

Enveredou pelo rumo perigoso das cooptações individuais ou grupais, onde a moeda de troca raramente é o interesse público. É sempre o interesse individual ou grupal. Geralmente algum interesse ilegítimo.

Em nome de um Brasil novo, recorre aos métodos do Brasil velho, reatando um tipo de relacionamento que avilta os dois poderes e compromete a própria convivência harmônica e independente determinada pela Constituição.

Vemos com profunda inquietação a escolha desses meios de ação política que julgávamos pertencentes ao passado e incompatíveis com a plenitude democrática reconstituída nas eleições de novembro e dezembro últimos.

Tememos pelo que nos espera, quando o Primeiro Cidadão da República rejeita limites à sua vontade. Como se fosse o único cidadão da sua República.

A democracia não se compatibiliza com vontades incontestáveis, nem o interesse público se define pelo IBOPE das noites de domingo.

O chefe democrático é o líder da convivência, não o grande irmão da infalibilidade.

Advertimos a Nação que o seu destino deve ser uma obra comum, não uma construção vulgar de clichês de alto impacto e nenhuma consistência.

Elegemos um presidente, queremos um estadista, que esse é o dever de quem governa uma grande nação.

Humilha-nos a idéia de um chefe carismático em vias do caricato. Governar um país, e ainda mais um país aflito, não é pilotar um jet sky pelas águas do Lago Paranoá; ter uma visão elevada de nossos horizontes não é olhar o planalto das asas frágeis de um ultraleve, nem abrir os caminhos do futuro representa cavalgar uma potente moto a velocidade proibida, infração que não perdoamos a nossos jovens e não podemos conceber em mãos que têm a responsabilidade de guiar o Brasil.

Não pensem que estou catando o episódio para dar tintas a um discurso de oposição; estou refletindo um sentimento que já se encontra por toda a parte.

O país vem de grandes amarguras e estava predisposto à boa vontade. Hoje, passado apenas um mês, já não tem a mesma clareza do seu otimismo inicial.

Já não é certo que nada seja tão ruim quanto um governo fraco. Talvez um governo prepotente. Pior que a impotência, quem sabe a onipotência.

Ansiávamos pela bravura, não pela bravata. Queríamos a coragem de decidir, não apenas a audácia de afirmar. A austeridade, não a sua propaganda. A eloquência dos fatos,

não a loquacidade para amplo consumo. Como Fernando Pessoa, estamos fartos de semi-deuses.

Advertimos a Nação de que não é apenas uma questão de forma. O apelo ao ressentimento dos humildes nunca foi revolucionário, prefira-se **Karl Marx** ou **Hannah Arendt**. Nem sequer é moderno, considerado o modelo italiano dos anos vinte ou o alemão dos anos trinta. É apenas populismo, com seu perigoso consectário, o fascismo.

Temos o direito de temer — sim, a palavra é essa mesma, temer — pelo futuro das instituições quando elas passam a ser confundidas com a vontade de um homem só, quando só a ele se procura dar a legitimidade da representação popular, na fábrica de versões em que se torna cada vez maior especialista.

Preocupa-nos seriamente o governante que não se impõe limites e faz a prática do que antes condenava, reinaugurando o pernicioso escambo das trocas fisiológicas que supostamente o levaram à oposição, e certamente o carregaram depois à vitória eleitoral.

No máximo, introduz uma inversão de termos que não altera o produto: agora, é recebendo antecipadamente que se dá mais adiante. A comprovação é uma simples questão de tempo, e dela já se vislumbram os primeiros indícios.

Assusta-nos o dirigente que não se impõe limites, como ontem nos preocupava o candidato que não vacilava na invasão da privacidade do seu oponente, com uma crueza de métodos reveladora de um estilo e confirmadora de uma filosofia de ação que já tem uma definição clássica: os fins justificam os meios.

Foi talvez por isso que o candidato de ontem não vacilou em centrar sua tática eleitoral no terrorismo da expropriação, explorando os temores da classe média e imputando a seu adversário intenções confiscatórias só comparáveis aos atos baixados em 16 de março. O que o candidato dizia era o oposto do que faria, uma vez vencedor.

Na vida privada, essa conduta impõe resguardo e preocupação; nas relações de Estado, impõe-nos o dever da reflexão. No nosso caso, o dever do alerta, quase do alarma, pois para isso fomos constituídos representantes do povo.

Estamos cumprindo o dever deste alerta à Nação.

Os ingredientes do autoritarismo estão perigosamente presentes: o personalismo, a propaganda massiva, o apelo ao ressentimento, a conspiração contra os partidos, a cooptação em vez do diálogo, a simplificação dos caminhos pela vontade ungida do chefe.

Elegemos um presidente, esperamos um estadista, rejeitamos um Salvador da Pátria.

Quanto a nós, aqui estaremos. Na oposição, pela destinação democrática do resultado eleitoral — talvez em maioria, pela vontade dos que nos constituíram, mas aptos para exercer também em minoria, o mandato que recebemos para cumprir, não para trocar.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Item nº 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 84, de 1990, do Senador Lourenberg Nunes Rocha, solicitando, nos termos regimentais, a retirada em caráter definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1990, de sua autoria, que estabelece tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, creditício e de desenvolvimento empresarial para as microempresas e empresas de pequeno porte, cria o Fundo de Desenvolvimento Empresarial e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, o Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1990, será definitivamente arquivado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— As matérias constantes dos itens 5 e 6 ficam com a votação adiada, em virtude da falta de quorum qualificado.

São os seguintes os itens cuja votação fica adiada:

— 5 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

— 6 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1989

Votação, em primeira turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 19, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria o Distrito de Limpeza de Ceilândia, na estrutura administrativa do serviço autônomo de limpeza urbana e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 81, da Comissão

— do Distrito Federal.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovada, a matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO DF Nº 19, DE 1990

Cria o Distrito de Limpeza de Ceilândia na estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica criado o Distrito de Limpeza de Ceilândia na estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

Art. 2º Ficam alteradas as denominações do Distrito Metropolitano de Coleta e do Distrito Metropolitano de Varrição para Distrito de Limpeza da Asa Sul e Distrito de Limpeza da Asa Norte, respectivamente.

Art. 3º Aos Distritos de Limpeza de que tratam os arts. 1º e 2º, unidades orgânicas executivas, de natureza local, diretamente subordinadas à Gerência de Operações competem, no âmbito de sua área de atuação:

I — executar e controlar a coleta de lixo e a varrição de vias e logradouros públicos;

II — sugerir alterações no horário, itinerário e setores de coleta e varrição;

III — executar serviços de emergência de limpeza pública;

IV — orientar a população para os problemas de limpeza pública;

V — zelar pelo cumprimento das normas e regulamentos de limpeza pública;

VI — expedir notificações e lavrar autos de infração às normas e regulamentos sobre posturas referentes à limpeza pública.

Art. 4º São alteradas para Chefe do Distrito de Limpeza da Asa Sul e Chefe do Distrito de Limpeza da Asa Norte, ambas Códigos DAI-111.3, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, da Tabela de Empregos de Serviços de Limpeza Pública, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, as atuais funções de Chefe do Distrito Metropolitano de Coleta e Chefe do Distrito Metropolitano de Varrição, Código DAI-111.3.

Art. 5º Ficam criadas na Tabela de Empregos de Serviços de Limpeza Pública, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, 1 (uma) função de Chefe do Distrito de Limpeza de Ceilândia, Código DAI-111.3 e 4 (quatro) funções de Encarregado de Limpeza Pública, Código DAI-111.2, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias.

Art. 6º Aos Chefes do Distrito de Limpeza da Asa Sul, do Distrito de Limpeza da Asa Norte, e do Distrito de Limpeza de Ceilândia e aos Encarregados de Limpeza Pública, cabe desempenhar as atribuições previstas no Regimento do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

Art. 7º A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias do Distrito Federal.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Item 8:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores.

A Presidência esclarece ao Plenário que, de acordo com o disposto no art. 358, § 2º, do Regimento Interno, a matéria permanecerá em Ordem do Dia durante cinco sessões ordinárias consecutivas em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado Federal.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

O Sr. Carlos Patrocínio — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (— TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é lógico que a iniciativa do eminente Senador Nelson Carneiro, Presidente desta Casa, deva ser louvada sob todos os aspectos. No momento em que há uma intenção deliberada de denegrir o Poder Legislativo do nosso País, em boa hora o Senador Nelson Carneiro apresenta uma emenda constitucional; ao que me parece, retificando uma lacuna que ficou pairando na Constituição atual, já que seria um preceito da Constituição antiga. S. Exª procura estabelecer a remuneração dos Deputados Estaduais, no máximo, em dois terços da remuneração dos Deputados Federais. Concorramos perfeitamente com essa iniciativa do eminente Senador Nelson Carneiro.

Todavia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, segundo me consta, os Vereadores do interior do nosso País percebem vencimentos pouco significativos; vencimentos que diferem substancialmente daqueles das capitais dos nossos Estados. No nosso Estado, os Vereadores da cidade de maior arrecadação recebem ou recebiam até um mês atrás, 35 mil cruzeiros. No interior de Minas Gerais, os Vereadores das pequenas cidades, recebem mais ou menos essa importância.

O Senador Nelson Carneiro propõe, em sua emenda à Constituição, que os Vereadores não percebam mais de dois terços dos vencimentos dos Deputados Estaduais. Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós tememos que disso possa advir um efeito idiossincrático. Evidentemente, S. Exª estabelece esse valor como máximo; mas sabemos que a tendência seria de equiparar por cima, e assim teríamos milhares e milhares de Vereadores do nosso País, percebendo quantias que faria com que os municípios não tivessem como saldar os

seus compromissos para com a Câmara Municipal.

Embora mais uma vez louvando o alto espírito de moralização do eminente Senador Nelson Carneiro, chamo a atenção para esse fato: sabemos que as Câmaras Municipais, as Assembleias Legislativas têm encetado campanhas de moralização, mas poderá aparecer um ou outro que queira ganhar os 2/3 dos Deputados da sua Assembleia Legislativa e, por certo, os municípios terão dificuldades de pagar a esses Vereadores.

Eu gostaria de levar à reflexão essas minhas palavras e chamar a atenção do Senador Nelson Carneiro, para que faça um estudo metódico dos vencimentos dos Vereadores do nosso País.

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Mansueto de Lavour — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MANSUETO DE LAVOUR (PMDB — PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a presente proposta de emenda constitucional visa, evidentemente, responder e até mesmo frear uma onda de excessos das Casas Legislativas estaduais e municipais, no que toca à remuneração dos seus membros. Entretanto, Sr. Presidente, com esse objetivo, a proposta é louvável e, na sua justificativa, afirma que se procura resgatar uma tradição do Direito Constitucional Brasileiro, interrompida pela Constituição em vigor; isto é, havia sempre uma indexação entre a remuneração dos legisladores municipais com aquela dos legisladores estaduais. Por sua vez, a remuneração dos legisladores estaduais estava também vinculada, indexada, a um percentual, geralmente, de 2/3, dos vencimentos dos Congressistas, dos legisladores federais.

Quando da discussão e votação dessa matéria na Assembleia Nacional Constituinte nos posicionamos contra essa tradição e essa vinculação. Em nome de quê? Em nome do princípio da autonomia do Município, reforçada na própria Constituição de 1988, e da autonomia estadual, que é sempre um objetivo da Federação. Sem a autonomia estadual não haveria uma Federação forte.

Então, em nome do respeito à autonomia dos Estados e dos Municípios, inequivocamente ressaltada no atual texto da Constituição, se desvinculou essa indexação dos vencimentos, dos subsídios de Vereadores, de Deputados estaduais com os vencimentos dos Deputados federais.

Os eminentes autores, a começar dessa figura extraordinária do Parlamento brasileiro, sendo primeiro signatário o Senador Nelson Carneiro, hoje Presidente do Senado, entendem que é preciso voltar essa tradição, uma vez que os fatos estão a demonstrar que ela, longe de ser um desrespeito à autonomia dos Estados e Municípios, representava um princípio moralizador para evitar abusos de Casas

legislativas onde o poder da opinião pública e da própria oposição popular não se faziam presentes.

Assim é que realmente se vêem Casas de Vereadores com remunerações a nível do Município, do poder aquisitivo da sua população, realmente escandalosas; Vereadores de cidades importantes e de capitais, cujos vencimentos superam, em muito, os dos Senadores da República.

Se bem que este assunto de remuneração pareça incômodo, para usar quase uma expressão popular, é como se estivesse se falando em corda em casa de pessoa enforcada, uma vez que todos os meios de comunicação centram as críticas no Parlamento e até na instituição, por causa deste assunto. Mas é preciso dizer, bem claro, que não tememos discutir este assunto, tanto no que se refere à remuneração, vencimentos dos Senadores e Deputados Federais, como no que se refere aos objetivos desta emenda, essa vinculação, para que realmente os abusos comprovadamente existentes, por este País afora, que, na realidade, são ainda exceções, não são regras gerais, não sejam cometidos e que as versões nos meios de comunicação não considerem as exceções lamentáveis como regra geral.

Assim, qual seria a conclusão desta discussão que faço, Sr. Presidente, Srs. Senadores? É que, apesar de, em princípio, como o fiz na Constituição, achar que essa vinculação fere o princípio da autonomia dos Municípios e dos Estados, e por achar também que toda a proposta de emenda à presente Constituição só deveria ser acolhida na grande revisão constitucional, prevista no atual texto da Constituição para 93; apesar disso, uma vez que há um enorme desgaste para todo o Poder Legislativo, inclusive com prejuízos para a própria Instituição, para a sua força, para o seu papel na democracia, principalmente na frágil democracia brasileira, acho que a presente proposta merece ser acolhida como uma exceção.

Emendar a Constituição, por causa de um prazo, de algo secundário, não tem sentido. Temos que esperar, no meu entender, com todo o respeito aos companheiros que apresentam propostas contrárias a esse pensamento, a revisão constitucional de 93. Mas, neste caso, o que está em jogo não é a mera contenção moralizadora dos salários, dos vencimentos de um vereador do interior, de um vereador da capital, de um membro da Assembleia Legislativa. Está em jogo não apenas a imagem mas a própria Constituição ou a própria Instituição do Parlamento brasileiro.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Exª me permite, nobre Senador?

O SR. MANSUETO DE LAVOUR — Concedo a V. Exª o aparte.

O Sr. Jutahy Magalhães — Estou ouvindo a argumentação de V. Exª que é substancial, como sempre. Agora, permito-me discordar de certo ponto. Em primeiro lugar, acho que

está correta a interpretação de que deveremos evitar, ao máximo, qualquer proposta de emenda à Constituição, antes do prazo daqueles cinco anos previstos na atual Constituição. Mas, em casos excepcionais, isso seria possível. Essa questão, assim à primeira vista, pode parecer que resolveria melhor o problema atual de críticas à questão de remuneração das Assembléias e Câmaras de Vereadores, uma emenda nesse sentido, que seria o retorno à antiga Constituição. Embora, na Constituinte, tenha defendido a autonomia dos Estados e Municípios, achando que eles deveriam ser responsáveis — como ainda acho — para fixar os subsídios dos seus parlamentares, acredito, Sr. Senador, que se nós estabelecermos os dois terços não vamos atingir o objetivo almejado. V. Ex^a sabe que existe uma fórmula não a ser inventada, porque é uma fórmula já utilizada, de contagem dos 3/3 nossos, Senadores e Deputados, que quando nós vamos ver o resultado dos 2/3 das assembléias legislativas, esses 2/3 são superiores aos 3/3. É acho que o objetivo não seria alcançado. E acho que devemos dar responsabilidade aos Deputados Estaduais e Vereadores, para estabelecerem os valores de suas remunerações. Essa é uma proposta que faço, de mantermos a situação na expectativa de que o bom-senso prevaleça.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Concorde com V. Ex^a inteiramente. Agradeço a contribuição.

O Sr. Jutahy Magalhães — Mas permita V. Ex^a, que é um ponto que eu gostaria de concluir, porque aqui está presente o Senador Alfredo Campos. Devemos fazer votação imediata da proposta do Senador Alfredo Campos, para que todos publiquem a remuneração que recebem, no Executivo, no Legislativo, no Judiciário. Dessa forma, fica transparente essa questão, e não vamos ficar aqui e querer adivinhar quanto é que cada um ganha.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Concorde com V. Ex^a, quando diz que a proposta, apesar dos seus claros objetivos, não vai conseguir superar essa questão definitivamente. Pela seguinte razão: porque o teto de 75% da remuneração para todos os vereadores, e todos os municípios brasileiros, 75% da remuneração do Deputado estadual, assim como também 75% da remuneração do Congresso para os Deputados estaduais, sendo as unidades diferentes do ponto de vista econômico, sendo os municípios infinitamente diferentes do ponto de vista econômico e financeiro. Haverá, mesmo com a aprovação dessa emenda, aberrações, motivos e razões de críticas. Vamos supor na Bahia, um município como Feira de Santana, Itabuna, e um município como Chorrochó à margem do São Francisco, Sento Sé, Casa Nova, do Senador Luiz Viana, são municípios de divergências, de distâncias enormes, do ponto de vista econômico e financeiro, também político, para que o povo, através das suas organizações,

possa exercer o devido controle em cima das suas Casas Legislativas.

Então, é claro que se o teto é nivelado, se pode até 75% na remuneração do Deputado Estadual, evidentemente, qualquer Câmara, seja a de Itabuna ou a de Casa Nova, poderá estabelecer até aquele limite.

Fica, portanto, uma grande margem para essas distorções que procuram ser condenadas ou evitadas na presente propostas de emenda constitucional.

Concordo, portanto, com V. Ex^a, que se trata de um processo de educação dos componentes dessas instituições legislativa, das Câmaras e das Assembléias Legislativas, como também do próprio Congresso Nacional. O grande juiz dessa matéria é o povo e realmente o processo de educação política do povo avança.

Hoje em dia, talvez de uma maneira até injusta e muitas vezes justamente, somos cobrados permanentemente por isso. A resposta, no meu entender, é transparência, é não termos nada que escondermos sobre esse assunto, é a divulgação de qual é o real ganho salarial, ou vencimento, ou subsídio, diga-se o que quiser, adote-se a rubrica que se adotar, como remuneração do trabalho parlamentar, que é um trabalho como outro qualquer, e, no meu entender, salvo juízo contrário, às vezes mais árduo do que outras profissões, do que outros trabalhos. É digno de remuneração, portanto. Que remuneração é essa? Vamos discutir com a transparência e a publicidade necessárias, e não a propaganda, para que se evitem as versões e as distorções.

O Sr. Alfredo Campos — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Concedo a V. Ex^a o aparte, para encerrar, uma vez que estou instado pela Mesa a fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência faz um apelo ao nobre Senador Alfredo Campos, no sentido de que se inscrevesse, de vez, pois o tempo do Senador Mansueto de Lavor já se esgotou há três minutos.

O Sr. Alfredo Campos — É bastante rápido, Sr. Presidente. Peço vênica a V. Ex^a para apartear o Senador Mansueto de Lavor, para que não demorasse mais, no caso de eu usar a palavra. Senador Mansueto de Lavor, na legislação constitucional antiga, o Deputado estadual, como V. Ex^a bem o disse, ganhava 2/3 dos Deputados Federais e Senadores. Acontece que, com a pressão que a Constituinte sofreu dos próprios Deputados Estaduais, resolvemos, nós os Constituintes, deixar que eles próprios discutissem e escolhessem os seus vencimentos...

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Senador, pressão sobre uma tese, no meu entender, correta, de autonomia dos Estados e Municípios.

O Sr. Alfredo Campos — Exato! E nós acedemos a eles no intuito de que cada Município e cada Estado legislassem para si, man-

tendo a independência entre Estados e Municípios. O que acontece, no momento, Senador Mansueto de Lavor, é que o povo do Brasil inteiro, os brasileiros quando vêem um deputado de um pequeno e pobre Estado ganhando, às vezes, três, ou quatro vezes mais do que nós, Senadores e Deputados federais, que é mister que se diga aqui, ganham igual a nós, ninguém acredita. Acham que um Deputado estadual não pode ganhar mais do que um Deputado Federal e que, por sua vez, não deve ganhar mais do que um Senador. Todo mundo acha que estamos escondendo o que ganhamos, que os nossos vencimentos são em torno de 3 a 4 milhões de cruzeiros, quanto isto não é verdade. Nesse intuito, Senador, entramos com um projeto no sentido de obrigar a todos os Poderes da República a publicarem, inclusive estatais e autarquias, os vencimentos e vantagens percebidos pelos seus funcionários. Aí, o brasileiro vai saber quanto ganha o contínuo do Senado Federal, o Presidente da República, o Senador, o Deputado Federal e, quicá, dentro em breve, essa legislação possa ser copiada por todos os Estados da Federação. Aí sim, teríamos a verdadeira justiça no sentido de que cada um saiba quem está ganhando e quanto daquele dinheiro que ele deposita mensalmente ou anualmente, em forma de depósito, para que o Estado possa gerir as suas funções. Por isso, Senador, acho que devemos aprovar também este projeto, e faço votos para que o meu seja aprovado nesta Casa e na Câmara dos Deputados, até porque acho que o temor do Senador Jutahy Magalhães deveria ser menor, e não a certeza de que os deputados estaduais e vereadores, posteriormente, poderiam modificar o entendimento da lei, e fazer com que esses 2/3 sejam maiores do que o inteiro. Acho que não, porque o § 2º, do art. 1º, daquilo que se quer votar, diz que: a remuneração dos Deputados Estaduais será fixada em cada legislação para a subsequente pela Assembléia Legislativa, observado o que dispõe os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, na razão de, no máximo, 75% daquela estabelecida em espécie para os Deputados Federais; em espécie. Então, acho muito difícil que o Deputado Estadual possa dizer: o Deputado Federal ganha tantas passagens por mês para se locomover, o Deputado Federal tem uma residência em Brasília, onde ele possa morar, e assim por diante, como se fazia antigamente. Acho que as palavras "em espécie" derruba o temor justificado do Senador Jutahy Magalhães. Vamos aprovar os dois projetos, essa emenda à Constituição e, posteriormente, o meu projeto. Vamos ver se melhoramos essa face escura dos vencimentos no Brasil.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Parabéns V. Ex^a pela iniciativa.

Esse aparte de V. Ex^a é a conclusão melhor, eu acho, para essa minha intervenção na tarde de hoje. As duas propostas se complementam e elas, também, procuram dar uma resposta a esse anseio da sociedade de ter maior clareza, maior justiça no que toca a

esse assunto delicadíssimo da remuneração dos parlamentares.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com a palavra para discutir a matéria o nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa Emenda Constitucional nº 5 visa estabelecer limites para a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores.

Tive a satisfação de subscrever a emenda de iniciativa do Senador Nelson Carneiro.

Eu previa já, Sr. Presidente, problemas dessa natureza quando, na Constituição atual, se deixou de reproduzir o salutar princípio que prevaleceu no passado.

Sou contra essas modificações instantâneas e imotivadas da Constituição, nova que é, ainda está em lua de mel com a realidade. Mas, trata-se de uma emenda salutar, moralizadora.

A ausência de um princípio desses é que leva o País a se levantar contra os abusos que estão ocorrendo nos Estados, Assembleias e Câmaras de Vereadores quanto à fixação de vencimentos de seus membros.

No Paraná, dizem os jornais, os Deputados voluntariamente reduziram os seus vencimentos para Cr\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil cruzeiros) — por mês. Isso é quase duas vezes o que ganhamos aqui.

Sr. Presidente, outras distorções são oriundas de fatos ocorrentes em Brasília. Como recebemos um apartamento em razão de irmos para Brasília, eles, nos Estados, lançam aqueles percentuais sobre esses valores, nos limites que eles estabeleciam, colocando, inclusive, para um apartamento em Brasília, o valor de 100.000,00 (cem mil cruzeiros) de aluguel. É por esta razão que hoje sou favorável à venda de todos os imóveis em Brasília. Já não há mais razão para a subsistência de tal situação. E, ou se vendem todos, mediante regra simples de preferência para quem ocupa e, depois, preço estabelecido para terceiros que queiram comprar, ou não se consegue resultado neste particular. Penso que a medida é salutar, cabível e devemos até apressá-la.

Há dez anos, no meu primeiro mandato, apresentei um projeto estabelecendo limites para vencimentos. Ninguém poderia ganhar mais do que o Presidente da República. É verdade que, em se tratando de lei ordinária, o projeto apenas alcançava serventuários de quaisquer dos Poderes. Por quê? Porque só através de emenda constitucional se poderia estabelecer limites para os parlamentares, uma vez que a sua independência não permitia que lei ordinária viesse traçar esses limites.

Penso que é inteiramente cabível e muito oportuno; o processo de pressão contra o Congresso vai se exacerbar durante essa campanha: a Nação inteira está contra isso, pois o povo ganhando uma miséria acha que o pessoal vive, realmente, de privilégios e não

há outra maneira de se conter o abuso a não ser através de uma emenda constitucional. Ela é moralizadora, eficaz e não há outra oportunidade para isso. Não vejo inconveniente no projeto do Senador Nelson Carneiro mas apenas no aspecto moral. Quanto à divulgação do valor do salário, como prevê projeto do Senador Alfredo Campos, não é suficiente para que determinados artifícios sejam incluídos, aumentando, inclusive, as suspeitas.

A justificação sintética do projeto é extremamente convincente e por si só suficiente para ensejar não só a aprovação da emenda, ao acolhimento da emenda, como o seu urgenciamento. É por isso que sou a ela favorável.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Não há mais oradores que desejam discutir a proposição na presente sessão.

A discussão terá prosseguimento na próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Item 9:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 Senhores Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública.

A Presidência esclarece ao Plenário que, de acordo com o disposto no art. 358, § 2º do Regimento Interno, a matéria permanecerá em Ordem do Dia durante cinco sessões ordinárias consecutivas em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado Federal.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não há mais oradores que desejam discutir a proposição na presente sessão.

A discussão terá prosseguimento na próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Item 10:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

A Presidência esclarece ao Plenário que, de acordo com o disposto no art. 358, § 2º, do Regimento Interno, a matéria permanecerá em Ordem do Dia durante cinco sessões ordinárias consecutivas em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas as emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

A discussão terá prosseguimento na sessão de quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Passa-se à votação do Requerimento nº 98/90, lido na hora do Expediente, de urgência, nos termos do disposto no art. 336, letra c, do Regimento Interno, para Projeto de Lei do Senado nº 35/90 — Complementar.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O PLS nº 35/90 constará da Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, é breve a minha intervenção nesta tarde.

Recentemente, destaquei aqui no Senado as vantagens da aprovação da Lei nº 8.009, de 30 de março de 1990, que resultou de sucessivos projetos que apresentei nesta Casa, tornando impenhorável a casa própria.

Contei toda a nossa luta desde 75 até agora, levando, inclusive, ao Presidente José Sarney, que se identificou com esses nossos projetos, a enviar para o Congresso Nacional uma medida provisória, repetindo-a de forma mais abrangente. Por isso mesmo, Sr. Presidente, procurando evitar que pontos duvidosos não prejudiquem a sua aplicação, gostaria de comentar um deles que, por sinal, não constou do meu projeto, o art. 6, que diz o seguinte:

“Art. 6º São canceladas as execuções suspensas pela Medida Provisória nº 143, de 8 de março de 1990, que deu origem a esta lei.”

Veja-se que situação interessante: o que se desejou conseguir foi a proteção da casa. Mas, muitas vezes, uma execução contra devedor, não implica necessariamente a penhora da casa. Outros bens podem ser penhorados. Se são outros bens penhorados, não há problema. Mas, penhorada a casa e sendo ela o único bem no patrimônio do devedor, o juiz fica em uma situação muito difícil, se tiver que aplicar esse dispositivo, porque, se ele cancelar a execução, o que que faz? Inviabiliza um processo, ele anula todo um processo, quando essa não foi a vontade da lei. Qual foi a vontade da lei? Que o processo não tenha eficácia em relação à casa. Estando penhorada a casa, o que pode fazer o juiz? Decretar a nulidade da penhora, ou decretar a nulidade do processo a partir da penhora. O exequente pode penhorar outro bem, havendo, ou então ele poderá requerer ao juiz que suspenda a execução, até que outro bem possa ser encontrado no patrimônio do devedor.

Como nós não podemos modificar a lei de forma instantânea, a ponto de contornar todas essas perplexidades, por este pronunciamento que a *Voz do Brasil* haverá de divulgar, nós sugerimos aos juízes que usem a sua capa-

cidade criativa, que atente mais para a intenção da lei do que para os seus termos.

O art. 791 do Código de Processo Civil, no Capítulo da Suspensão, diz o seguinte:

"Art. 791. Suspende-se a execução:

I — quando os embargos do executado forem recebidos com efeito suspensivo;"

Não é o caso.

"II — nas hipóteses previstas no art. 265, números I a III;"

Não é o caso.

III — quando o devedor não possuir bens penhoráveis.

Art. 792. Convido às partes, o juiz declarará suspensão a execução, durante o prazo concedido pelo credor, para que o devedor cumpra voluntariamente a obrigação."

Também não é o caso.

"Art. 793. Suspensa a execução, é defeso praticar quaisquer atos processuais. O juiz poderá, entretanto, ordenar providências cautelares urgentes."

Então, nesse caso, Sr. Presidente, o juiz só tem um caminho. Quando seja a casa o objeto da penhora, ele não precisa sequer suspender o processo. Não precisa anulá-lo. Não precisa ouvir as partes sobre a conveniência, ou não, de sua sustação. Só há um meio: decretar nula a penhora e nulos todos os atos, por via de consequência, a partir daquele instante, cabendo à parte penhorar outro imóvel. Já que é sua a indicação, pode penhorar dinheiro, pode penhorar outros valores — ou, se não houver algo a ser penhorado, aguardará com o processo suspenso, até que descubra bens no patrimônio do devedor suficientemente idôneos para que dê prosseguimento à execução.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com as escusas da Presidência ao nobre Senador João Menezes, por estar a Presidência inadvertida de que S. Ex^a se inscrevera como Líder, portanto, com direito à precedência. Concedo a palavra a S. Ex^a.

O SR. JOÃO MENEZES — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOÃO MENEZES (PDC — PA. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, agora, com o Plano Brasil Novo, tem-se falado muito dos Estados do Sul, dos Estados do Nordeste e, por que não dizer, também da Amazônia. Hoje, quero me referir ao meu estado, o Pará.

Os dados nacionais disponíveis demonstram, com clareza, o significado do ciclo mineral brasileiro. Somente no que se refere à Produção Mineral (P.M.B.), a atividade extrativa corresponde a 5% do PIB quando são consideradas as relações agregadas (siderurgia, metalurgia, cimento e outras), que empregam matéria-prima mineral, o percentual atinge a significativos 30% do PIB brasileiro. O Estado do Pará é, no País, o 2º em área geográfica, totalizando 1 milhão 200 mil km². No que diz respeito à demografia, é

o 11º, com população projetada (1990) de 4 milhões 800 mil habitantes, distribuídos em 105 Municípios. Calcula-se que, em outubro de 1990, irão às urnas 2 milhões de eleitores. O potencial de desenvolvimento do Estado do Pará, sob o aspecto macro-econômico, está fundamentado em: extrativismo vegetal, extrativismo mineral, beneficiamento e transformação, e agropecuária. O ciclo mineral paraense abrange: argila, alumínio, caulim, calcário, cobre, estanho, ferro, gipsita, mangarês, níquel, ouro, pirofilita, silício, tungstênio, titânio, zinco e outros.

Em recente estudo, o Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM) estimou, em toda a região amazônica, reservas avaliadas em US 1 trilhão 600 bilhões. Só Carajás, no Estado do Pará, foi estimado como jazida para 600 anos de exploração, mantido o ritmo atual de exploração de 35 milhões de toneladas por ano (ferro); as reservas globais, na área Carajás, foram estimadas em 18 bilhões de toneladas, avaliadas em US 320 bilhões.

Os estudos comprovam que a significação do Estado do Pará, no campo da mineração, terá maior importância do que a do Estado de Minas Gerais. Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Estado do Pará não tem a grande repercussão que tem aquele, entretanto, a sua produção será maior do que a do Estado de Minas Gerais.

Os pólos-de-mineração não estão sujeitos, com tanto ardor, às críticas dos ambientalistas, quando os comparamos à garimpagem e à agropecuária. De toda a forma, há uma "retórica" e uma "prática" ambientalistas. Em muitas das suas iniciativas, ocorre uma certa "poesia", bem acima da realidade concreta. Em outras, ocorre um certo primarismo, próximo à vulgaridade.

O que é verdade, Sr. Presidente, para uns, a região amazônica é uma região de encantamento, é ainda uma utopia, é ainda a região a ser aberta, o celeiro do mundo; para outros, a Amazônia está sendo destruída, completamente desfalçada em sua natureza.

É de suma importância que o Brasil desenvolva práticas ambientalistas compatíveis com as mais avançadas tecnologias mundiais.

Entretanto, também é fundamental que possamos atingir a tecnologia da última geração, em educação, saúde, transportes urbanos, informática, pois, como bem colocou o Presidente Fernando Collor de Mello, que a pior poluição é a miséria.

Realmente, o Estado do Pará tem todas as características para ser o Estado mais rico da Federação, entretanto, somos um Estado pobre, porque quanto a essas condições fundamentais, como saúde, educação, transporte e informática, estamos começando ainda, estamos no nascido. É isto que atrasa completamente o nosso desenvolvimento e faz com que não tenhamos as condições necessárias para aproveitar todo o potencial, toda a riqueza existente em todo o Estado do Pará.

Ao lado disto, a pobreza, a miséria crescente tornam difícil nossa situação, porque o Estado é pobre, e, nós ainda, por sinal,

não nos convecemos de que, com tudo o que possuímos, poderíamos, realmente, deixar a pobreza de lado e passar a ser um Estado a disputar a hegemonia como qualquer outro Estado da Federação.

No caso específico do Estado do Pará, por exemplo, os garimpos do rio Tapajós datam de 1958 e já lideram a produção de ouro com 75 toneladas na década de 80. O garimpo de Serra Pelada, no sul do Estado, atingiu a extração de 42 toneladas na década de 80. Calcula-se que por falta de adequada tecnologia e pela prática do contrabando, o Estado do Pará tenha sido penalizado na década de 80 com 500 toneladas de ouro, correspondentes a 6 bilhões de dólares. O que quer dizer que grande parte da nossa produção aurífera era transferida do Estado para outros Estados ou para o exterior através do contrabando, o que traz um prejuízo constante ao nosso progressista Estado.

O Brasil vem sendo apresentado à comunidade internacional como o vilão do meio ambiente. As mesmas negociações internacionais, quando são discutidos empréstimos e financiamentos, contam, agora, com os fiscais do verde. Seus propósitos não são explicitados e suas intenções não estão claras. Decorrem, ao que parece, em confronto ideológico, onde são artificialmente colocados predadores e ecologistas, reproduzindo uma luta de classe.

Realmente, estamos passando uma fase interessante na Amazônia. De um lado estão aqueles que são chamados ecologistas, — se pretendemos mexer em uma porta —, acham eles que não podemos mexer, não podemos progredir, não podemos ter hidrelétricas, não podemos abrir estradas, não podemos fazer coisa alguma. De outro lado, estão os predadores que se utilizam de todos os meios, principalmente a nossa madeira, para transformar em carvão vegetal.

O debate da influência do fator natureza sobre os fenômenos econômicos nada contém de novo. Existem os que consideram bens econômicos de livre exploração e os que consideram bens inexploráveis. Ambas são posições radicais.

Parece claro que os recursos naturais devem ter o tratamento dos recursos escassos, alocados a um preço pela reposição, tudo com vistas ao bem comum. Se o homem já vai ao espaço, não haverá barreira intransponível para uma tecnologia ambiental. Em todo contexto, avulta a importância de o Brasil ter efetivo acesso à tecnologia de última geração.

A preocupação ambiental é um assunto recente, particularmente no Brasil, entretanto, tomemos o exemplo de Cubatão-SP. De uma poluição incrível até padrões aceitáveis com efetivo controle, foram decorridos 6 anos, com gastos da ordem de 500 milhões de dólares. Assim, a partir de uma consciência ecológica, pode ser estabelecido um padrão ambientalista compatível com a realidade brasileira.

Assim, do aparente confronto entre ambientalistas e predadores, vai-se transmitindo

uma imagem errônea aos jovens brasileiros. A de que a Amazônia é do mundo. Todos acham que a Amazônia é do mundo, e que se a Amazônia não for tratada e, se for usada, o mundo vai esquentar, vai pegar fogo; não devemos mais abrir estradas, não devemos mais ter fábricas, não devemos ter criação, pecuária, não devemos ter usinas hidrelétricas, não devemos procurar o nosso ouro, as nossas riquezas minerais, enfim, porque a Amazônia deve ser resguardada apenas para guardar a temperatura do resto do mundo. Isso é um absurdo, isso é uma tese de ordem econômica que vem especialmente prejudicar a nossa região e, especialmente, o Estado do Pará. É necessário fazermos uma diferenciação entre utilidades e depredação. O que envolve a Amazônia? Ao conceito de Amazônia Legal corresponde uma área de 4 milhões 990 mil 520 km², quase 60% da área geográfica de todo o Brasil. São dimensões continentais, que incluem totalmente, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Amapá e Acre, bem como, parcialmente, Mato Grosso, Goiás e Maranhão. Isto não é do Mundo! Isto é dos brasileiros, para o nosso desenvolvimento e a nossa ocupação.

É claro que esse ponto tem que ser bem esclarecido e devemos pensar que essa situação da Amazônia, essa enorme área continental que compõe a Amazônia, tem que ser usada pelos brasileiros. Nós é quem devemos comandar aquilo que precisamos fazer, aquilo que devemos proteger e aquilo que devemos explorar.

O Brasil obviamente, tem culpas e desvios nos padrões ambientais, porém, como já foi dito, nada que se possa ser tecnologicamente contido; as nações que hoje nos condenam à vilania foram as mesmas que nos incentivaram à produção das "bolas de borrachas" de 50 kg (latex), no esforço industrial da 2ª Guerra Mundial. Foram as mesmas que financiaram (e refinanciaram) projetos de pecuária e agricultura. Há bem pouco tempo, os Governos no Brasil estabeleciam o slogan: "Terra sem homem, para homens sem terra. Incentivando o sonho da boa-fortuna."

Antes de nos angustiarmos, no Brasil, com as precipitadas afirmativas do Príncipe de Gales, vestido com sua formosa *shirt*, vamos considerar pragmaticamente:

- precisamos de tempo
- precisamos de tecnologia
- precisamos de desenvolvimento

Ora, como se vê, naquela época da guerra, naquela época da dificuldade, ninguém cuidou da Amazônia, ninguém cuidou da floresta ambiental da Amazônia. Quem fez a exploração da borracha, a qualquer preço, para podermos sustentar a guerra que dominava o mundo? A Amazônia contribuiu poderosamente com o seu esforço de guerra, dando aquele produto, indispensável naquela ocasião.

Vamos nos preocupar com: pesquisas, planejamento e trabalho. O Brasil tem de responder, no devido momento, às questões maiores que fundamentam as práticas ambientalistas, como por exemplo: fixação de

pólos de desenvolvimento; definição de espaços econômicos; grupos populacionais fixos; grupos populacionais móveis; política migratória; ordenamento da exploração florestal; ordenadamente, das políticas de: agricultura, pecuária e piscicultura; formação profissional e estratégia nacional.

Em janeiro de 90, 105 cientistas de todo mundo, reunidos em Manaus, durante 10 dias, não conseguiram estabelecer um consenso sobre o mapeamento dos problemas da floresta amazônica. Faltavam-lhes pesquisas básicas. Convivamos com essa realidade, e não deixemos que interesses, que não estão perfeitamente claros, comprometam os passos que já estamos dando.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, precisamos trabalhar, porque, sem o trabalho, não alcançaremos o ponto desejado.

Aí está, por exemplo, uma iniciativa que não teve a repercussão que deveria ter, que é a da Comissão Parlamentar de Inquérito da Amazônia, requerida e presidida pelo Senador Jarbas Passarinho, que pode trazer para o estudo, para o desenvolvimento, dados preciosísimos, que precisam ser considerados.

São estas, Sr. Presidente, as considerações que queríamos deixar sobre o Estado do Pará, para que todos saibam que lá existe também uma grande riqueza, e que nós precisamos e desejamos fazer parte do consenso internacional, com o nosso trabalho, com a nossa capacidade. O que nós precisamos é desenvolver a saúde, principalmente a educação, para podermos acompanhar o ritmo do desenvolvimento do nosso País.

Eram estas, Sr. Presidente, as nossas palavras. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Aluizio Bezerra. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Carneiro. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O Sr. José Fogaça — Desisto da palavra Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB —

BA. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é segredo para a opinião pública que muitas das medidas provisórias do Executivo, que compõem o plano de estabilização econômica, revestem-se de flagrante inconstitucionalidade. Renomados juristas e eméritos e constitucionalistas já se expressaram assim sobre o assunto, em palestras, entrevistas e artigos nos principais órgãos de comunicação do País. Da tribuna do Congresso, também, temos arguido com veemência essa inconstitucionalidade. O próprio Executivo reconheceu a anomalia, ao retirar de tramitação no Congresso duas Medidas Provisórias, as de nº 153 e 156.

Mas uma das medidas provisórias que mais violou a Constituição foi a de nº 150, principalmente o seu art. 27, § 3º, justamente numa das questões, talvez mais relevantes e vitais da coisa pública — o Orçamento nacional. Não foi por outra razão que tanto se discutiu essa matéria no seio da Constituinte. O objetivo era dotar o País de instrumentos eficazes e transparentes para administrá-lo. Essencialmente, torná-lo mais democrático, através da participação efetiva e decisória do órgão autenticamente representativo da vontade popular — o Congresso Nacional — agora investido, pela Constituição, de poder político de decisão. Em última análise: revitalização e aperfeiçoamento das nossas instituições e do regime democrático, pois o Orçamento é a síntese da vida econômica da Nação e exprime o grau de evolução das instituições nacionais. É a expressão, em finanças, da Receita e Despesa. Daí sua importância capital.

Cabia ao Legislativo, doravante, apreciar e decidir sobre o Orçamento, não mais à vontade e ao arbítrio do Poder Executivo, prerrogativa reclamada e reivindicada pela classe política, economistas e juristas. A partir de então, o Parlamento apreciaria soberanamente o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais.

Na verdade, Sr. Presidente, essa luta vinha de longe. Clamava-se, há muito, por essa medida saneadora e democrática, bem como pela unificação dos orçamentos. Durante anos, no período dos governos militares, a Nação assistiu inerte o Executivo manobrar a seu bel-prazer o Orçamento da União, instituir despesas, direcionar a alocação de recursos neste ou naquele setor ou região, remanejar verbas sem nenhum controle ou fiscalização da sociedade, vale dizer, do Congresso Nacional. Reservava-se a este, até então, o submisso papel de homologador da lei orçamentária, que o Executivo autoritariamente lhe apresentava anualmente. Insurgimo-nos na Constituinte contra essa prática viciosa e antidemocrática, porque não era ouvido justamente o Poder competente, o Parlamento brasileiro. Assim, aprovamos na Constituição, como atribuições do Legislativo, o poder de legislar sobre a matéria, no seu art. 48, item II, bem como dispositivos específicos e disciplinadores sobre Orçamento nos arts. 165 a 169.

É, pois, no mínimo, estranho, depois de toda essa luta e sua consubstanciação na Constituição, deparar com a inconstitucional Medida Provisória nº 150, de 15 de março último, que confere autorização ao Poder Executivo de abrir créditos suplementares, mediante a utilização dos recursos liberados de dotações orçamentárias canceladas dos órgãos extintos referidos no caput do art. 27, para atender à insuficiência nas dotações dos ministérios e órgãos que tiverem absorvido as correspondentes atribuições.

Inicialmente, é de assinalar que o Executivo está impedido de abrir crédito suplementar por força do art. 167, inciso V, da Constituição Federal:

"Art. 167 São vedadas
V — a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes."

E créditos suplementares são "os destinados a reforço de dotação orçamentária", segundo o art. 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Da mesma forma, o inciso VI do mesmo art. 167 veda a "transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa".

Assim, torna-se imprescindível, condição *sine qua non*, para a abertura de créditos suplementares ou remanejamento de recursos, a prévia autorização do Congresso, o que não ocorreu na questão em tela, invalidando deste modo a Medida Provisória nº 150, pois, neste caso, a autorização legislativa dar-se-ia "a posteriori". Matéria inconstitucional, pois.

A medida provisória, regulada pelo art. 62 da Constituição, começa a vigor a partir da sua publicação. Se aplicada na esfera orçamentária e ocorrendo a sua rejeição ou não apreciação pelo Congresso, o que lhe tiraria a eficácia, poderia criar uma situação de difícil solução jurídica, com o fato consumado durante a sua vigência nos 30 dias. Por exemplo, a efetivação de uma despesa irreversível através de crédito suplementar.

Portanto, como vimos, a matéria orçamentária não pode ser objeto de medida provisória mas, sim, de projeto de lei, como se depreende da própria leitura dos dispositivos sobre o Orçamento na Constituição Federal, arts. 165 a 169, que só se referem a expressões como "lei", "projeto de lei", "prévia autorização legislativa" e nunca a medida provisória. O citado art. 165, por exemplo, inicia-se com "Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão... os orçamentos anuais".

Desse modo, não se efetuará um gasto público senão através de um projeto de lei, previamente examinado, debatido, alterado, aprovado ou rejeitado pelo Legislativo.

Por outro lado, a medida provisória em questão não fixa um limite específico para suplementações e sim um limite global, ou seja, o total dos recursos cancelados concernentes aos órgãos extintos. O art. 167, inciso VII, entretanto, veda "a concessão da utilização de créditos ilimitados". Mais uma de suas impropriedades.

O § 3º do art. 27 da Medida Provisória nº 150 cancela dotações, formando com isso um volume de "recursos liberados", e autoriza o Executivo a suplementar dotações insuficientemente dotadas de órgãos que tiverem absorvido as correspondentes atribuições. Desta maneira, seria plenamente possível usar recursos cancelados de um órgão para suplementar dotações de outros órgãos, o que contraria o art. 167, inciso VI da Constituição, já citado acima.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, há outras impropriedades na Medida Provisória nº

150, como a impossibilidade de se identificar, na Lei Orçamentária em vigor, com precisão, todos os recursos cancelados e passíveis de serem utilizados na suplementação para Ministérios e órgãos que tiverem absorvidas as correspondentes atribuições. No caso em tela, as dotações estão englobadas com título genérico, o que dificulta a sua identificação. Assim, genericamente como está redigida, a Medida poderia ensejar cancelamentos além dos relacionados com os órgãos citados.

Tratando-se de matéria orçamentária, deve-se exigir sempre a maior transparência e publicidade possíveis, de acordo aliás com o próprio espírito que norteou a nossa Constituição e com os princípios democráticos. Ora, a indicação precisa de fontes de recursos é um desses relevantes postulados de que não se pode abrir mão, e que não foi observado na Medida Provisória em questão, caracterizando mais uma impropriedade.

A proposta governamental, pela maneira imprecisa como está redigida, admite o absurdo de se cancelar 42% das dotações da Lei Orçamentária vigente, excluídas as despesas com pessoal e as amortizações da dívida pública do total do orçamento. Admite ainda que o volume anulado seja usado como fonte para suplementação de apenas uma dotação em um único Ministério ou modificar a relação inerente à programação aprovada pelo Legislativo.

Por último, gostaríamos de assinalar que grande parte da Lei Orçamentária versa sobre a programação ora objeto de cancelamento pela Medida Provisória. Esse cancelamento de programação e uma autorização para se aplicar do modo diferente a massa de recursos cancelada representariam acentuada distorção no conteúdo programático aprovado pelo Poder Legislativo, minimizando ainda mais a função deste.

Mas em boa hora, Sr. Presidente, o Congresso Nacional saneou a inconstitucionalidade e as impropriedades que viciavam o instrumento governamental, através da sua conversão em Lei e determinando outra redação ao mencionado § 3º do art. 27, ou seja, autorizando o remanejamento de dotações orçamentárias de órgãos, Unidades e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundacional, extintos, em Unidade de Referência Orçamentária de cada subprojeto ou subatividade, para os órgãos, Unidades e Entidades que tiverem absorvido as correspondentes atribuições, mantida a respectiva classificação funcional/programática, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, bem como a respectiva classificação na Lei nº 7.999, de 31 de janeiro de 1990, com os valores estabelecidos em conformidade com o Decreto nº 98.913, de 31 de janeiro de 1990.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Congresso Nacional, cioso e consciente de suas atribuições e prerrogativas constitucionais, exerceu neste episódio o seu precioso papel de fiscalizador dos atos governamentais e escolheu da Medida Provisória nº 150 a manifesta inconstitucionalidade que a impregnava e que

a tornava, por isso mesmo, inaplicável, conferindo-lhe a chancela da constitucionalidade.

Mas, evidentemente, não se pode eximir de erro o Executivo em querer modificar, através do instrumento da Medida Provisória, o orçamento, sem audiência do Poder Legislativo.

O Congresso atuou acertadamente, nesse momento crucial para a nacionalidade, como depositário da vontade do povo brasileiro, exercitando o poder de decisão e força política que lhe outorgou a Constituição Federal.

É preciso ressaltar que nenhuma medida, por mais benéfica e moralizadora que seja, pode se sobrepor, em qualquer momento ou aspecto, à lei e às instituições do País. Mesmo porque são elas que salvaguardam os direitos e a vida dos cidadãos e a própria essência do regime democrático, bens impostergáveis do povo e assegurados na Carta Magna.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!) Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC.
Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr. Senadores, as micro e pequenas empresas se constituem numa realidade viva e dinâmica na economia de nosso País, e de modo específico no nosso Estado de Santa Catarina.

Se considerarmos somente os pequenos negócios no Brasil (micro e pequenas empresas), eles representam (dados da Fampesc) 40% do PIB, 80% dos empregos, 60% dos salários, 99% dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços.

Se acrescermos as empresa médias, os números, segundo o Cebrae, são os seguintes: 99,8% de todos os estabelecimentos, 80% do comércio, 56% da produção industrial, 71% dos serviços, 70% da massa salarial. A expansão do setor se mede pelo fato de que as estatísticas indicam o surgimento de 400 mil novos empreendimentos por ano no Brasil. Infelizmente, as micro e pequenas empresas não recebem em nosso País a atenção e o tratamento que recebem em outros, como os EUA, o Japão, o Canadá, a Austrália.

Na verdade, no Brasil, são cada vez mais reduzidos os recursos destinados aos programas de apoio às micro e pequenas empresas, como créditos específicos, programas de capacitação gerencial, modernização administrativa e extensão tecnológica.

Agora mesmo, no Plano Collor, as medidas governamentais simplesmente ignoraram qualquer diferença entre o porte das empresas. A grande multinacional, o grande conglomerado econômico, recebeu tratamento igual a pequena mercearia do bairro, a oficina mecânica trabalhada pela família, a unidade fabril de 10 ou 15 empregados. Ou seja, os micro e pequenos empresários foram tomadas como especulares, quando só o que faziam era preservar o valor os seus modestos capitais, para pagar folha de, tributos ou com-

prar matéria-prima. Os micro, pequenos e médios negócios foram duramente atingidos pelo plano Brasil Novo.

Temos agora, através da Frente Popular e Progressista de Santa Catarina, tido um diálogo proveitoso com as associações e entidades representativas da categoria, como a Acimpevi e a Fampesc, bem como a Confederação.

A Frente Popular acertou com a Fampesc que a entidade proporá um programa de governo para micro e pequeno negócios.

Há plena disposição para acatar a idéia de uma Secretaria Especial ou Agência Governamental de Pequeno Negócios (sem criar cargos públicos) diretamente ligada ao Gabinete do Governador, a exemplo do que acontece com o *Small Business Administration*, que funciona junto à Presidência dos EUA, com agência semelhante ligada diretamente ao Gabinete do Primeiro-Ministro do Japão.

A Fampesc relaciona, em substancial documento, uma série de medidas providências que poderiam ser assumidas pelo Governo que, no seu conjunto, em muito facilitariam a situação dos micro e pequenos empreendedores. A maioria delas tem franca viabilidade e pouco custo para o Estado.

Mas é bom ensejo para fazer o registro desse elenco de sugestões, formulado por quem vem do ramo e conhece bem:

— o Sine pode direcionar boa parte das suas atribuições para as micro e pequenas empresas, porque elas não dispõem de uma estrutura adequada para o recrutamento e seleção de recursos humanos;

— o Governo do Estado pode propor uma redução escalonada dos tributos devidos por pequenos empreendedores. A redução de impostos pode significar não só um estímulo forte para o segmento, mas até mesmo o aumento das receitas públicas. O argumento é simples e muito repetido: de reduzir a carga fiscal e tributária diminuirá a sonegação, frequentemente uma saída, uma "solução" para o empresário, cada vez mais sobrecarregado de taxas e tributos. Além disso, diminuirá também a faixa das entidades do chamado informal, trazendo-os, como é recomendável para o mercado formal;

— a idéia é de democratizar amplamente os recursos de crédito dos estabelecimentos de micro e pequenos. Inclusive porque está devidamente demonstrado que o segmento, como um todo, é bom pagador e proporciona retorno seguro;

— os micro e pequenos empresários podem ter acesso mais amplo e livre aos avanços e conquistas da ciência e tecnologia, inclusive com linhas especiais de crédito para o desenvolvimento tecnológico, para a inventividade e a criação,

— o Governo do Estado pode usar seu poder político e exercer um papel de importância no sentido de derrubar os obstáculos legais para a formação de cooperativas de micro e pequenas empresas. Os micro e pequenos estabelecimentos de um ramo ou setor de atividade poderiam, por exemplo, comprar matéria-prima em escala, a preços mais com-

pensadores. As pequenas mercearias e vendas, tão comuns, tão úteis nos bairros, localidades e distritos do interior, teriam condições de organizar centrais de compra, adquirindo as mercadorias por melhor preço e melhorando seu desempenho;

— o Estado deve incentivar o associativismo desde cedo, na escola. Os micro e pequenos já perceberam o valor e a necessidade de sua união e organização, mas existe a barreira de uma cultura fortemente individualista;

— os micro e pequenos empreendimentos desejam a autofiscalização através de Conselhos de ética do setor. Querem igualmente participar dos organismos e conselhos da administração Estadual;

— como acontece em outros países do mundo, todos mais desenvolvidos que o Brasil, o Governo do Estado pode reservar um percentual (20%, 30% ?) de suas próprias compras e aquisições em favor das micro e pequenas firmas;

— está previsto na nova Constituição do Estado de Santa Catarina a extensão ou extensãoismo urbano, que o Estado tem a obrigação de desenvolver e ampliar, e que objetiva orientar, conscientizar, dar assistência técnica e gerencial. Para as micro e empresas de pequeno porte a extensão urbana deve enfatizar ações e trabalhos junto ao setor;

— há propostas bem concretas em relação à categoria específica dos representantes comerciais: a isenção de impostos sobre os seus carros de trabalho e possibilidade de uso de combustível alternativo.

A Frente Popular encara com especial atenção as reivindicações de micros e pequenos, através de suas entidades de representação. É bastante provável que este elenco de proposições seja incorporado ao programa e aos compromissos da Frente, que tem a adequada noção do valor, da importância, do peso de micro e pequenos negócios para o desenvolvimento do Estado e do país.

A Frente Popular sabe perfeitamente que é preciso, é urgente, é progressista, é indispensável ao desenvolvimento e ao futuro, possibilitar o fortalecimento, estimular a criação, garantir a manutenção, melhorar a eficiência, o desempenho, a produtividade, o poder de competição das micro e empresas de pequeno porte.

Sala das Sessões, 9 de maio de 1990. — Nelson Wedekin, Senador — PDT/SC.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, instala-se agora um novo governo no País, cercado de grandes expectativas da sociedade que democraticamente o elegeu e respaldado em programas de grande alcance nacional. É o instante em que se propõe um novo projeto de país, em que se repensa sua economia e em que se delineia um ambicioso plano de renovação e de reconstrução de nossa Pátria.

É nesse momento e nesse contexto que renovo o apelo pela implantação, em Pernambuco, da nova refinaria de petróleo programada para o Nordeste. É um apelo fundamentado em sólidos argumentos.

Todo o esforço despendido para o desenvolvimento do Nordeste nas últimas décadas está ainda aquém de suas necessidades e da permanente e inadiável tarefa de equalizar os benefícios do crescimento econômico entre as regiões do País. É doloroso constatar, no limiar do século XXI, que persiste ainda perversa defasagem entre os níveis de desenvolvimento de determinadas regiões, comparados aos de outras.

Ressente-se ainda o Nordeste da falta de investimentos que lhe possibilitem superar o estágio de subdesenvolvimento, notadamente em infra-estrutura, os quais se constituem em alavanca propulsora de outros tantos benefícios. Entre outros investimentos em infra-estrutura evidencia-se o da implantação de mais uma refinaria de petróleo. Todas as regiões mais desenvolvidas do País já dispõem, há bastante tempo, de refinarias localizadas junto a seus parques ou pólos de desenvolvimento industrial. Já é passada a hora de ampliar esse benefício também para o Nordeste. Um projeto dessa natureza, além dos benefícios para a economia global do País, em termos de progressiva descentralização na área de sua matriz energética e de economia de custos de transporte, traria incontáveis benefícios para a região. Uma outra refinaria de petróleo no Nordeste traria, entre outras consequências benéficas, maior coeficiente de segurança no abastecimento a nível regional, através da proliferação de outros empreendimentos industriais correlatos e associados e a geração de milhares de novos empregos.

Ressalte-se ainda o fato de que, além dos poços já existentes na região, a Petrobrás continua investindo na prospecção de petróleo nas regiões Norte e Nordeste do País, com auspiciosos indícios de sucesso. Ora, na medida em que se deslocam para aquelas regiões os empreendimentos de pesquisa e prospecção, nada mais recomendável, do ponto de vista de uma estratégia econômica, do que implantar, já, naquela região, outra planta de refinaria.

Enfim, estar a argumentar a favor de um projeto desta natureza para o Nordeste é argumentar a favor do óbvio. Costuma-se dizer que o fato da conjuntura econômica ser adversa, tanto a do País como da própria Petrobrás, estaria a retardar a implantação desse projeto. Trata-se de um sofisma. É preciso, antes de tudo, levar em consideração sua importância para o futuro, sobretudo em se tratando de projetos de longo prazo de maturação, como são geralmente os da área energética. Ao se planejar e administrar a matriz energética do País, notadamente em relação ao petróleo e à energia elétrica, não se pode fazê-lo com uma visão imediatista. O futuro não costuma perdoar os administradores que não têm a clarividência suficiente para perscrutar-lhe as necessidades e as gerações pos-

teriores podem ser duramente castigadas pela falta de descortino dos dirigentes de hoje. Costuma-se dizer que governar é saber selecionar prioridades. Temos plena confiança de que o novo governo, liderado por um homem do Nordeste, saberá compreender que, entre outras prioridades, a da implantação de outra refinaria de petróleo na região é inadiável e se justifica econômica e socialmente. E mais: oferece-se a Sua Excelência uma oportunidade ímpar de começar a implementar um de seus mais decisivos compromissos, o de promover o crescimento do desenvolvimento do Nordeste, resgatando da pobreza uma grande parcela de sua população.

Com a mesma veemência com a qual defendemos a implantação de outra refinaria de petróleo no Nordeste, defendemos sua localização em Pernambuco. Inúmeros argumentos de caráter técnico, econômico e social fundamentam nosso pleito.

Estudos recentes desenvolvidos pelo Programa Integrado de Mestrado e Estudos Sociais da Universidade Federal de Pernambuco demonstram que os níveis de desenvolvimento atuais do Estado, em termos de distribuição de renda e de participação percentual da pobreza entre seus habitantes, são hoje piores do que no início da década passada. Esses mesmos estudos recomendam, entre outras soluções para esse quadro, uma política de desenvolvimento cuja força motriz seja capitaneada pelo setor industrial. Concordamos com essa análise, pois estamos convencidos de que esse é o setor que mais rápido e eficientemente pode contribuir para gerar empregos em maior escala e para melhorar a renda da população, repercutindo imediatamente no desenvolvimento social global. A implantação da refinaria pode vir a ser, no momento, o carro-chefe de uma nova arrancada desenvolvimentista do Estado.

Por que Pernambuco? A maioria dos indicadores de viabilidade técnica e econômica apontam para meu Estado, dos mais genéricos aos mais específicos.

A localização geográfica do Estado, em relação ao Nordeste, a tradição de pólo irradiador de desenvolvimento e a disponibilidade de infra-estrutura alinham-se entre os indicadores mais genéricos a favor da localização de tal empreendimento em Pernambuco. As estatísticas atestam esta situação peculiar: quase 40% do total do consumo de petróleo da região nordestina — incluindo Bahia e Sergipe —, situa-se em Pernambuco e desse elevado percentual aproximadamente 60% correspondente à demanda da região metropolitana do Recife. Tais dados de per si já justificariam a escolha de Pernambuco e, mais exatamente, das proximidades da Grande Recife para a instalação da refinaria, considerando-se as vantagens econômicas da localização de tal empreendimento o mais perto possível dos maiores centros de consumo.

O "Plano Diretor de Abastecimento — Nova Refinaria do Nordeste", elaborado pela Petrobrás em abril de 1987, evidencia a inadiável necessidade de se acelerar o pro-

cesso decisório em relação à escolha do local onde se implantará a futura refinaria.

Por um lado, há que se levar em consideração o déficit de derivados de petróleo, estimado em 30.000 m³/do a partir de 1993 e de 60.000 m³/do em 1995. Por outro lado, a implantação da nova refinaria deverá ser vista como unidade destinada, antes de tudo, a harmonizar e fortalecer o Parque Nacional de Refino, voltando-se prioritariamente para o atendimento da demanda nacional de derivados, em estreita integração com a política nacional do setor, tendo-se presente o crescimento, ao nível nacional, do consumo de derivados petroquímicos, responsável, hoje, por fração de petróleo superior à consumida pelos combustíveis.

Localizada em Pernambuco, essa refinaria poderá ser economicamente incorporada ao Sistema Nacional de Refino da Petrobrás: situar-se em condições excepcionais para exportação de derivados e importação de petróleo: distante cerca de 800 km do Complexo Petroquímico de Camaçari, poderá atender suplementarmente à demanda daquele complexo, hoje suprida em 60% das naftas petroquímicas que consome pela Refinaria Duque de Caxias, do Rio de Janeiro.

Vale ressaltar ainda que a nova refinaria não deve necessariamente ser instalada no local mais próximo da área de produção de petróleo do Nordeste, por uma razão de natureza técnica: o petróleo produzido na região é de base preponderantemente parafínica e deverá ser encaminhado para processamento em outras regiões e destinado a fins mais nobres. Pelas características do consumo de derivados na região, torna-se economicamente mais viável processar na nova refinaria o petróleo importado, fato que, sem dúvida, privilegia sua localização em Pernambuco.

Ainda sob a ótica de razões macroeconômicas, a instalação de nova refinaria no Nordeste deverá levar em consideração e ser integrada a três parâmetros fundamentais: o Plano Nacional de Gás Natural, o Programa Nacional de Fertilizantes e o Programa Nacional de Petroquímica. Analisados detalhadamente tais programas, a conclusão a que se chega é que nenhuma outra unidade da Federação no Nordeste apresenta melhores condições para o desenvolvimento daqueles programas do que Pernambuco, como mais adiante comprovaremos. Vale lembrar apenas que a nova refinaria, se sediada em Pernambuco, consolidará o projeto de instalação de um eixo petroquímico Bahia-Pernambuco, de incontáveis efeitos multiplicadores a impulsionar o desenvolvimento de considerável parcela da região situada ao longo desse eixo. Além das razões de ordem macroeconômicas acima citadas, um fator de expressiva importância para a tomada de decisões é o valor dos investimentos necessários à implantação do empreendimento. Aqui, avultam-se as significativas vantagens locais e de infra-estrutura oferecidas por Pernambuco, com relação às demais alternativas em análise.

Estudo elaborado pelo Instituto de Desenvolvimento do Nordeste — Condepe, órgão

de grande tradição, infelizmente alterado em sua estrutura com a fusão a outros órgãos, há poucos meses, pelo governo estadual, analisa as diversas opções para se determinar a melhor localização da nova refinaria. Foram analisadas cuidadosamente quatro opções, que correspondem, justamente àquelas mais desfavoráveis para o Estado de Pernambuco, no que se refere aos momentos de transporte. Verificou-se que, mesmo nas alternativas cujos momentos de transporte são mais desfavoráveis, Pernambuco representa a melhor opção de localização para a refinaria. Não apenas em razão de economias significativas no período de implantação e ao longo da vida útil do empreendimento, mas sobretudo em razão dos importantes reflexos econômicos para a região.

O parque metal-mecânico de Pernambuco tem expressiva participação no segmento industrial da região Nordeste. Em relação à metalurgia, na região Nordeste, Pernambuco respondeu, em 1980, por 30% do Valor da Transformação Industrial e 28% do pessoal ocupado e em relação às indústrias mecânicas, por 22% e 33%, respectivamente. Trata-se, portanto, de um parque industrial com razoável grau de diversificação e complementaridade, em condições de atender satisfatoriamente a um empreendimento do porte de uma refinaria de petróleo, uma razão a mais para sua localização no meu Estado.

Ao analisarmos, porém, indicadores de viabilidade mais específicos em relação a um projeto dessa natureza, evidencia-se sobremaneira a vantagem da escolha de Pernambuco. Esse elenco de vantagens resume-se num único fator: O Complexo Industrial Portuário de Suape.

Trata-se de empreendimento do governo do Estado, concebido dentro dos modernos conceitos de integração porto-indústria, reunindo condições fundamentais para atração de investimentos, além de áreas industriais dotadas de completa infra-estrutura e incentivos especiais. As condições fundamentais oferecidas são: instalações portuárias, transporte rododiferroviário, energia, sistema de comunicações, abastecimento de água e outros equipamentos. Em síntese, a infra-estrutura básica necessária à implantação de uma refinaria já está disponível, o que se traduz numa significativa redução dos custos globais de tal implantação.

Permitam-me lembrar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com justo orgulho de minha parte, que desde o início da implantação de tal estrutura, à frente do Executivo de meu Estado, fui batalhador incansável na busca de recursos e condições para o sucesso daqueles empreendimentos. De fato, ao assumir o governo do Estado, Suape era uma grande expectativa, nos termos de projeto recém-elaborado, cujos primeiros estudos remontam ao tempo dos governos Eraldo Gueiros e Moura Cavalcanti. Lembro-me do dia em que, com os projetos em mãos, decidi vistoriar em companhia do geólogo Luiz Siqueira,

empessado na recém-criada Secretaria Extraordinária de Assuntos de Suape, a área destinada ao futuro complexo. Antevendo a importância do empreendimento para o futuro do meu Estado, acreditei no mesmo e dei início imediato à sua execução física. Hoje me sinto recompensado ao constatar não apenas o sucesso do projeto, mas, sobretudo, a validade do mesmo para o processo de desenvolvimento de Pernambuco.

Mas julgo importante descrever mais detalhadamente as vantagens oferecidas pelo Complexo de Suape, para que ali se localize uma refinaria de petróleo:

a) áreas em condições topográficas ideais, tanto para a refinaria propriamente dita como para outras plantas industriais correlatas que a ela certamente se seguirão;

b) infra-estrutura portuária praticamente concluída, com capacidade para operação simultânea de dois navios de até 35 toneladas no pier e com cais apto a receber navios de até 80 toneladas, além de área abrigada por molhe;

c) subestação de energia elétrica interligada ao sistema Chesf;

d) sistema de abastecimento de água exclusivo, suficiente para o Complexo e duplicável a curto prazo, se necessário;

e) rede de transporte rodoferroviário adequada, com a vantagem adicional de já dispor de terminal ferroviário especializado em carga e descarga de combustíveis;

f) existência, em plena operação, de moderno parque de tanques da Petrobrás e de outras distribuidoras;

g) sistema de telecomunicações completo e moderno, já em funcionamento;

h) política de proteção ambiental já definida no Plano Diretor de Suape, com previsão de esquemas de prevenção de poluição ambiental.

Por todas essas razões, a refinaria de petróleo que a Petrobrás projeta construir no Nordeste deve localizar-se em Suape, pelo que essa decisão representa de economia de tempo e de recursos para a economia nacional. A escolha de outro local implicaria, em termos de tempo, acréscimo de dois anos ao cronograma de implantação e em termos de recursos, acréscimo de algo em torno de 200 milhões de dólares ao custo total do projeto. Sr. Presidente, Srs. Senadores, reafirmamos nossa convicção no elevado interesse deste pleito para o País, para o Nordeste e para Pernambuco. São razões e argumentos coerentes que o fundamentam e que se complementam. Se a premissa é de que a implantação de uma refinaria de petróleo é imperiosa necessidade para a economia do País, e por extensão, no Nordeste (e disso estamos convictos), sua localização em Pernambuco é a conclusão lógica, do ponto de vista econômico e social.

Reiteramos, portanto, nosso apelo ao novo governo, no sentido de acelerar as decisões e as ações para a concretização de um empreendimento de vital importância para a so-

riedade brasileira, nordestina e pernambucana.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a constituição Federal promulgada em outubro de 1988, no seu artigo 170, determina, claramente, que a "ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios", dentre outros:

"IV — livre concorrência;
V — defesa do consumidor;"

No parágrafo 4º do artigo 173, a mesma Constituição estabelece que "a lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros".

E, para completar, o artigo 174 ordena que o Estado, como agente normativo e regulador da atividade econômica, exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivos e planejamento.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não obstante esses peremptórios dispositivos constitucionais, a sociedade brasileira redescobre, através de declarações de homens públicos e da imprensa, velhos fantasmas que, em nosso País, nunca deixaram de agir, com decisão e competência, ora por determinação própria, ora com a conivência e a participação do próprio Estado, às expensas dos trabalhadores brasileiros. Trata-se Sr. Presidente, da formação e atuação dos cartéis na economia nacional.

Redescobre a população brasileira que a saga de "A Ditadura dos Cartéis" de 1978, cuja publicação foi vetada pelo Ministro da Justiça de então e ocasionou para o seu autor — Kurt Rudolf Mirow — um processo no Superior Tribunal Militar, não morreu nessa época; pelo contrário, os cartéis continuaram a negociar, a firmar acordos, com base em princípios de boa administração empresarial, visando à divisão do mundo em países desenvolvidos e subdesenvolvidos, para obtenção do maior índice possível de lucro.

Infelizmente, a população foi habituada a divisar o perigo do comunismo e da subversão em toda a ação de crítica contra as atividades predatórias de corporações estrangeiras ou nacionais, não raramente apresentadas como beneméritas instituições de filantropia, quando, na verdade, se trata de grupos que objetivam monopolizar os setores de produção, para dominar o mercado e submetê-lo aos ditames insaciáveis e orgiásticos do lucro máximo.

Tal comportamento configura abuso de poder econômico, viola a livre iniciativa e elimina a concorrência, o que constitui ataque frontal contra o princípio da ordem econô-

mica. São atitudes que buscam o aumento sem justa causa do preço das mercadorias, desrespeitando a equidade e o direito do consumidor, caracterizando-se, insofismavelmente, como ação lesiva à economia popular e aos fins justos do Estado.

São trustes, cartéis, consórcios, holdings, empresas de capital transnacional que manobram a produção e os preços, através de medidas ora simples, ora sofisticadas, até os corriqueiros mecanismos, surpreendentemente nunca enfrentados pelo Estado, de esconder, de maquiar o produto, ou vender quantidade menor de mercadoria pelo preço tabelado como aconteceu, sistematicamente, durante os recentes planos de ajuste econômico da chamada Nova República.

A Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, normatiza a repressão ao abuso do poder econômico, sintetizando em cinco itens uma série de formas de exercício abusivo de tal poder:

1 — dominar os mercados nacionais ou eliminar total ou parcialmente a concorrência;

2 — elevar sem motivo justo os preços, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os lucros sem acréscimos de produção;

3 — criar condições de monopólio ou praticar especulação abusiva com a finalidade de promover a elevação dos preços;

4 — formar grupo econômico por junção de empresas, em detrimento da livre negociação entre compradores e vendedores; e

5 — exercer concorrência desleal nas hipóteses previstas.

A ação desses cartéis, no entanto tem fugido, ao longo de nossa história, ao controle dos mecanismos de gestão do poder, irrompendo, de quando em vez, em escândalos espalhafatosos, mas positivos do ponto de vista da formação política da opinião pública, porque desvendam a presença sorrateira e deletéria do aético; desumano e virulento "poder invisível".

O Brasil, Sr. Presidente, segundo manifestações recentes da imprensa nacional, está se transformando em "arquipélago de cartéis". O Brasil está vivendo a etapa gloriosa dos cartéis, com sua atuação em todos os setores da economia pública e privada, tentando inviabilizar toda e qualquer perspectiva de domínio da inflação e da conseqüente redução dos preços.

De acordo com estudo do Prof. Lawrence Pih, publicando na *Folha de S. Paulo* nos primeiros dias de fevereiro deste ano, o obstáculo estrutural para o controle da endêmica inflação brasileira encontra-se na concentração do poder sobre a economia nas mãos de um reduzido número de grupos empresariais, sobre os quais o governo não pode perder a capacidade de disciplinar os preços sem risco de desabastecimento.

Afirma o Prof. Lawrence: "O grau de concentração da indústria e do comércio é de 63% e 71%, respectivamente. Essa concen-

tração permite que grupos oligopolizados, monopolizados e setores cartoriais ditem as regras de mercado, formando preços independentemente da eventual queda da demanda, uma vez que, num quadro recessivo, a redução da oferta possibilitará a manutenção do preço ou, ainda, até aumentar os preços de venda para preservar a lucratividade, reduzindo adequadamente a oferta". E conclui o mesmo professor: "Todos os segmentos do governo estão intimamente atrelados a este processo de concentração com a constante e interminável intercâmbio de interesses mútuos que beneficiam apenas os grupos favorecidos ou aqueles, dentro do governo, que outorgam esses benefícios".

O atual governo começa a enfrentar o desafio da concentração, processo com qual, até então fora conivente, para que o conjunto de medidas que baixou, provoque efeitos no sentido de conduzir a economia à estabilidade e ao crescimento sustentado.

Srs. Senadores, a ninguém que se disponha a examinar a economia brasileira escapa o fato de que aproximadamente 60% do cimento produzido no Brasil estão controlados por dois grupos: o Votorantim, de São Paulo, e o João Santos, de Recife.

Cem por cento do mercado consumidor de farinha para mingau é detido pelas Refinarias de Milho Brasil, produtora da maisena e das sopas knorr, em São Paulo.

Apenas duas empresas, a Brasmotor e a Prosdocimo, donas da Cónsul, da Clímax e da Brastemp, dominam as vendas de máquinas de lavar roupa.

A Bombril, de São Paulo, é responsável absoluta pela produção de 95% das palhas de aço fabricadas no Brasil.

Apenas duas fábricas de bicicletas existem no País: a Monark e a Calóli.

Oitenta por cento do sabão comprado pelos brasileiros são produzidos pela Gessy Lever.

Outros grupos poderiam ser citados, como os cartéis industriais dos automóveis, da construção civil, de materiais de construção, da indústria farmacêutica, do setor petroquímico, de fertilizantes e de defensivos agrícolas e mesmo os cartéis oligopsonicos representados pelos supermercados.

Sinteticamente, o percentual de concentração, na indústria e no comércio, por setores, pode ser assim visualizado:

SETOR INDUSTRIAL

Grau de concentração

1 — Alimentos	54%
açúcar e álcool	
moinhos	
frigoríficos	
2 — Bebidas e fumo	85%
sucos e concentrados	
cerveja	
cigarros e fumo	
3 — Eletroeletrônica	66%
eletrodomésticos	
equipamento p/ comunicação	

condutores elétricos	
computadores	75%
4 — Borracha	
pneus	
artefatos	
5 — Material de Transporte	94%
6 — Mecânica	67%
motores e implementos agrícolas	
máquinas operatrizes	
equipamentos pesados	
7 — Metalurgia	72%
aços planos	
aços não planos e especiais	
metalurgia de não ferrosos	
8 — Química	49%
petroquímica	
fertilizantes	
produtos de higiene e limpeza	
9 — Papel e Celulose	56%
10 — Têxtil	29%
fição e tecelagem	
confecções	
11 — Minerais não metálicos	73%
cimento e cal	
vidro e cristal	
amianto e gesso	76%
12 — Mineração	47%
13 — Construção Civil	
construção pesada	

SETOR COMERCIAL

1 — Varejista	55%
supermercados (redes)	
2 — Distribuição de gás	66%
3 — Distribuição de petróleo	79%

(fonte: Folha de S. Paulo, 02/90)

No Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade); criado pela Lei n° 4.137/62, a que já fiz referência, encontram-se em tramitação para julgamento mais de 100 processos contra grandes grupos econômicos.

A recente diatribe entre os industriais do cimento e os compradores do produto, que, infelizmente, não provocou nenhuma escaramuça legal, levou o Presidente do Grupo Votorantim a declarar, alto e bom som: "somos um oligopólio, mas qual o setor da grande indústria que não é?"

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a luta do Estado contra os trustes iniciou-se há cem anos, em 1890, nos Estados Unidos, com a Lei Sherman, que objetivou proteger o comércio interestadual contra as restrições e os monopólios. Sua aplicação pelos tribunais foi tímida. Porém, sob sua vigência, foi atingido um dos maiores trustes daquele país e do mundo — a Standart Oil Trustes Company — que, em 1911, por decisão da Suprema Corte, sofreu modificações substanciais.

Leis mais severas contra os abusos do poder econômico surgiram em 1914, depois de o Presidente Wilson ter prometido aos norte-americanos que iria proteger o cidadão comum, o homem comum contra o governo invisível da corrupção econômica e da corrupção política.

O período do Presidente Wilson passou à história americana como a época da "new freedom", a época da nova liberdade sob cujos auspícios foram votadas a Comissão Federal do Comércio (Federal Trade Commission) e a Lei Clayton. A Comissão, com o objetivo de defender a liberdade de concorrência e proteger o Estado contra o poder dos trustes, para o que dispunha de amplas funções para investigar e inquirir contra atividades monopolísticas. A Lei Clayton estabelecia medidas rigorosas e decisivas contra a atuação das "holdings companies".

Na Alemanha, a legislação sobre os cartéis é de 1923. Nessa época, a economia alemã era dirigida pelos trustes e cartéis sob a proteção do Estado. As práticas monopolísticas possuíam regulamentação jurídica.

Na França, a repressão aos cartéis para aumento dos preços foi disciplinada pelo Código Penal.

O Canadá, inicialmente, regulamentou a repressão ao abuso do poder econômico através do Código Criminal. Em 1927, 1935 e 1937, foram votadas leis que estabeleceram restrições drásticas contra atividades monopolísticas.

Sr. Presidente, apesar da experiência desses países e da nossa própria história sobre a questão, no Brasil, ainda assistimos a um vale-tudo generalizado, à mercê de cartéis de importação, de exportação, de cartéis interiores e internacionais, de práticas verticais, de preços de venda impostos, de vendas casadas, de preços diferenciados, de política de preços predatórios e de tarifação de transferência interna. Enquanto isso, a sociedade brasileira contempla pressurosa um Estado que começa a reagir diante da desordem que se instalou no mercado e passa a reclamar o patrulhamento da Polícia Federal contra a expropriação criminosa da renda dos cidadãos.

O saudoso Deputado Agamenon Magalhães, em 1949, em conferência sobre o Projeto n° 122, apresentado à Câmara dos Deputados em 15 de abril de 1948, para regulamentar o art. 148 da Constituição de 18 de setembro de 1946, assim se expressava:

"O Estado de Direito só pode defender-se com a lei. Se não outorgarmos ao Estado poderes legais para defender as instituições eo povo contra a opressão econômica, seremos vencidos por aquele governo invisível definido por Wilson como governo da corrupção econômica e política.

O Estado será subjugado pelas concentrações capitalistas, que vão corromper o regime democrático desde as nascentes eleitorais até a sua cúpula, que é o honesto exercício dos poderes públicos. Toda a ação do Estado ficará subordinada aos interesses dos grupos financeiros, que controlam e dominam os mercados internos e externos. Até a opinião pública será mistificada pela imprensa e pelo rádio dirigidos por esses grupos."

Srs. Senadores, jamais o capital deixou ou deixará de ter o lucro máximo como objetivo fundamental. Neste momento, no entanto, se a sociedade brasileira não for capaz de reorientar-se ou colocar-se em um caminho moderno no mundo do capital ou de encontrar uma alternativa de desenvolvimento que projete horizontes de solução para os problemas da maioria, a estrada da democracia poderá ser o fracasso e o fracasso do Brasil como Nação, como sociedade e como Estado. Nada têm a perder os quase 50 milhões de brasileiros, segundo estimativas oficiais, que vivem já hoje uma realidade de pobreza, miséria, exclusão, marginalidade, violência e desesperança.

O Deputado Agamenon Magalhães conclui a sua conferência, em 1949, lembrando a mensagem do presidente Roosevelt encaminhada ao Congresso americano em 29 de abril de 1938, onde o Presidente proclamou duas verdades sobre a liberdade nas democracias. "A primeira era que a liberdade na democracia estava em risco porque o povo tolerava o crescimento do poder privado até o ponto em que este era mais forte do que o Estado democrático. Isto na sua essência, disse ele, é fascismo. Tanto é fascista o governo dominado por um indivíduo ou grupo de indivíduos, como o governo controlado pelo poder privado. A segunda verdade era que a liberdade na democracia continuaria um perigo se o sistema de negócios não estabelecesse uma distribuição de mercadorias capaz de assegurar o nível de vida aceitável".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, isto desejamos salvaguardar no Brasil: a democracia e a liberdade.

Muito obrigado. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

Jornal do Brasil

1º Caderno — Terça-feira, 23-1-90

A MÃO INVISÍVEL

O pilar mais caro da economia de mercado é o acesso permanente às aspirações empresariais e de consumidor do cidadão. Pesquisas de opinião têm revelado que um dos sonhos do brasileiro é ser dono do seu próprio negócio. O resultado das urnas mostrou que o Brasil fez a opção pelo capitalismo e pela economia de mercado.

A prática diária tem revelado grande distância da realidade. O Brasil ainda está longe de ter uma verdadeira economia de mercado. O regime militar procurou criar no País um capitalismo forte. Mas, em vez de assegurar a estabilidade e a liberalização econômica que estimulam os particulares a correr o risco da montagem do próprio negócio, deu ênfase à compartimentalização da economia, o que propiciou o surgimento de verdadeiros cartéis amparados pela proteção do Estado.

O grau de concentração em alguns segmentos empresariais, segundo levantamento realizado pelo *Jornal do Brasil*, é tal que a simples troca de informações permite a cartelização do mercado, passando ao largo da indispensável concorrência existente nas verdadeiras economias de mercado. O modelo econômico desenvolvido no Brasil às expensas do Estado tornou-se economicamente inviável sob todos os sentidos.

Portugal passou por problemas semelhantes no regime salazarista, quando o país foi praticamente loteado e entregue, sob a forma de cartórios, a grupos empresariais escolhidos pelo regime. Para romper o círculo vicioso do atraso criado pela falta da concorrência interna, foi preciso o desafio da entrada na Comunidade Econômica Europeia, que obriga à retirada das barreiras protecionistas às empresas locais.

Quem for competente sobreviverá na nova moldura de um mercado de 320 milhões de consumidores com alto poder de compra. A retirada da proteção artificial do Estado significou a perda de poder para os outrora influentes grupos empresariais (houve fusões e incorporações de empresas portuguesas, com grande avanço do capital estrangeiro).

Mas a grande maioria da população portuguesa (trabalhadores e consumidores) está sendo beneficiada com os novos ares da abertura econômica. Houve aumento significativo do salário médio e da renda per capita, que era há três anos 50% inferior à média europeia, e novas qualificações profissionais foram criadas na economia reanimada pelos capitais internacionais. E o mercado interno foi reativado por novas classes de consumidores. Uma economia mais aberta também cria milhares e milhares de novos micros e pequenos empresários. Alguns ficam pelo caminho. Adam Smith, há mais de 200 anos, já falava da dinâmica e da beleza da "mão invisível" da economia de mercado.

O processo de oligopolização da economia brasileira esgotou o Estado no seu poder concedente e na manutenção da rede protetora de subsídios, incentivos e reservas de mercado. Para o consumidor, os resultados têm sido altamente negativos em diversas áreas onde a falta de concorrência interna (e externa) deixa o pequeno grupo produtor com a faca e o queijo na mão, como prova a inflação sem precedentes.

A Grã-Bretanha decidiu atacar a falta de concorrência provocada pela oligopolização a partir do próprio Estado empresarial. Mais do que o processo de privatização de serviços e atividades essenciais, como a telefonia, a aviação e a siderurgia, o governo Thatcher estava interessado em quebrar a estrutura monopolista para estimular a concorrência e a recuperação de competitividade da economia inglesa.

Infelizmente, o atual governo encerra o seu mandato renovando a prática cartorial, como atestam as recentes concessões para exploração dos serviços de telefonia móvel nas grandes cidades. O governo continua fugindo do seu papel de interferir o mínimo na econo-

mia para deixar os empreendedores arriscarem seu capital nos negócios. Espera-se que tenha sido o canto do cisne desse modelo de desenvolvimento.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os círculos culturais do Ceará acham-se desfalcados, desde o último domingo, de um de seus mais ilustres integrantes, o professor Manuel Lima Soares, figura exponencial do magistério e intelectual de méritos intocáveis, que desfrutava da admiração e do respeito de seus coestaduanos.

Jovem ainda, passou a liderar os meios estudantis, alçando-se à Presidência da mais prestigiosa entidade de sua classe, quando evidenciou, no fim da década de 40, o talento e a vocação de que era dotado, alicerçados, a seguir, no desempenho de cargo e funções, sempre com brilho e dignidade incomparáveis.

Como professor universitário, grangeou o apreço de seus pares e alunos, sendo um dos mais distinguidos docentes de nossa Universidade Estadual.

Especializou-se em História e Geografia, Manuel Lima Soares passou a integrar o Instituto do Ceará, como um de seus membros mais preeminentes, ali pontificando ao lado de vultos exponenciais da historiografia cearense.

Tribuno dos mais eloquentes, foi fundador da Academia Cearense de Retórica, hoje presidida pelo Dr. Osmundo Pontes — sodalício que congrega autênticas expressões da intelectualidade nordestina.

Autor de numerosos trabalhos, o saudoso extinto lega às gerações porvindouras um significativo acervo de livros e monografias, além de exemplos edificantes de identificação com os anseios de nossa comunidade.

O corpo de Lima Soares foi velado no salão nobre do Instituto do Ceará, com centenas de pessoas desfilarão diante de seu ataúde, na prestação de uma última e sentida homenagem.

Como seu colega no Instituto, ali estive levando à sua família o conforto de minha solidariedade.

E, desta tribuna, na presente sessão — no meu e em nome do Senador Cid Sabóia de Carvalho — rendo o preito de minha saudade ao colega Manuel Lima Soares, falecido domingo passado, em meio à consternação geral de seus contrerrâneos.

Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL-SE. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo congratular-me com o Instituto Nacional do Livro do Ministério da Cultura — lamentavelmente prejudicado com a extinção da Fundação Nacional Pró-Leitura — pela reedição das Obras Completas de Tobias Barreto, poeta e filósofo

maior de Sergipe, internacionalmente reconhecido e respeitado.

Refiro-me aos três primeiros volumes que recebi de uma série de dez, sob o título "Estudos de Filosofia", "Crítica de Religião" e uma seleção de poesias, intituladas "Dias e Noites", publicados com o selo da *Editora Record*, sob o patrocínio dos Três Poderes da República, como parte comemorativa do Centenário da República e do Bicentenário da Inconfidência Mineira. Os outros volumes são: Estudos de Direito, Estudos Alemães, Monografias em Alemão, Crítica Política e Social, Crítica de Literatura e Arte.

A iniciativa desta reedição partiu do Presidente José Sarney, que atendeu a um pleito que lhe foi apresentado pelo Governador Antônio Carlos Valladares, de Sergipe, quando o então Presidente da República visitava em Sergipe as obras da futura usina hidrelétrica do Xingó e do Porto de Aracaju. Esse pleito mereceu da bancada sergipana no Senado — Senadores Albano Franco, Francisco Rollemberg e este orador — e mais o ex-governador Seixas Dória, todo o apoio e aplauso.

Homem de letras, sensível à importância das manifestações da inteligência — daí a Lei Sarney de incentivo à cultura, que tantos e tão elevados benefícios proporcionou à criatividade artística brasileira —, logo o então Presidente encampou a idéia e determinou ao seu Ministro da Cultura, José Aparecido de Oliveira, a reedição das "Obras Completas de Tobias Barreto".

O Presidente José Sarney afirma na apresentação por ele feita:

"a Obra de Tobias Barreto, que o Instituto Nacional do Livro lança, marca um momento alto do registro de um dos maiores pensadores brasileiros. Tobias Barreto, filósofo, marcou sua vida pela ação política desassomburada, de demolidor de mitos, que tudo sabia, e que lutava pelo que sabia. A Cadeira nº 38 da Academia Brasileira de Letras, que ocupo, e da qual Tobias Barreto é patrono, traz a marca da política. A edição dessa obra — afirma o Presidente José Sarney — é um resgate do País à sua memória e dará condições às novas gerações para conhecê-lo melhor, no acervo gigantesco de suas idéias, avançadas para seu tempo e contemporâneas da nossa época."

Como filósofo, dissidente de conceitos arrancados do positivismo então vigente no país, sugeria que o objeto da filosofia, mais que qualquer outra ciência, era a crítica do conhecimento, por isso dedicou todo o seu trabalho às investigações do saber.

O então Ministro da Cultura, José Aparecido de Oliveira, ao escrever na apresentação destas obras, afirma que elas resgatam uma iniciativa que remonta à década de 20, lamentavelmente não realizada, apesar de todos os esforços meritórios de brasileiros ilustres que se preocupam com a reedição das Obras Completas de Tobias Barreto e acrescenta o Ministro:

"Finalmente, graças ao compromisso assumido pelo Presidente José Sarney com o Governador Antônio Carlos Valladares, reivindicando em nome dos Senadores Albano Franco, Francisco Rollemberg e Lourival Baptista, de Sergipe, e Marco Maciel, de Pernambuco, e pelo ex-Governador Seixas Dória, é que foi possível ao Instituto Nacional do Livro cuidar dessa reedição."

O plano inicial do INL foi modificado para incorporar inéditos e esparsos de Tobias Barreto, coletados diretamente dos jornais e dos acervos particulares, sobretudo no Recife onde fundou escola, liderou correntes filosóficas, foi professor da famosa Faculdade de Direito e onde faleceu o ilustre filósofo sergipano. Esta pesquisa foi realizada pelo jornalista e estudioso Luiz Antônio Barreto, da Fundação Joaquim Nabuco.

A cultura brasileira se enriquece com este trabalho magnífico sob todos os aspectos. Por esta razão, solicito a transcrição nos anais desta Casa das páginas escritas pelo Presidente José Sarney e pelo Ministro José Aparecido de Oliveira, bem como da matéria publicada pela Imprensa na qual relata o trabalho desenvolvido pelo jornalista e pesquisador Luiz Antônio Barreto. Trata-se de importante contribuição aos estudiosos de nosso País, sobre a vida e a obra de um dos maiores e mais expressivos sergipanos. Tobias Barreto, mulato, nascido na Vila de Campos, nos sertões do rio Real, cidade que hoje tem seu nome, considerado e reconhecido com um expoente nos meios literários e nos círculos mais celetos da intelectualidade brasileira.

Não se sabe qual a dimensão maior de Tobias, se filósofo ou poeta, de estilo rico e inspiração variada nas nuances da verdade, que sempre buscou, e na beleza que atrai e encanta a todos que tem a alma sensível à arte.

Fez de sua poesia, além de admirável louvores ao amor e ao belo, também um veículo de verdade, de inquietação e de protesto, como por exemplo os dois versos que em sua homenagem aqui relembro.

O primeiro, reflete o seu sentimento de incompreensão da época, o segundo, clama ao Brasil na grandeza dos seus valores, acordar o gigante adormecido.

"Meu coração batido de tormentos
É assim um naufrago infeliz
Sobre a *playa* estrangeira arremessado
Todo mundo vai ver o desgraçado
Mas ninguém compreende o que ele diz"
"Porque não te ergues, ó Brasil fecundo,
por vastas ambições, por fortes bríos?
que glória é esta demonstrar ao mundo,
em vez de grandes homens, grandes rios?"

A publicação das Obras Completas de Tobias Barreto é uma valiosa contribuição às Artes, às Letras, e à História do pensamento brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

A Obra de Tobias Barreto, que o Instituto Nacional do Livro lança, marca um momento alto do registro de um dos maiores pensadores brasileiros.

Mas Tobias Barreto, filósofo, marcou sua vida pela ação política desassomburada, de demolidor de mitos, que tudo sabia, e que lutava pelo que sabia.

A cadeira nº 38 da Academia Brasileira de Letras, que ocupo, e da qual Tobias Barreto é o patrono, traz a marca da política.

A política foi o fato capaz de, alcançando um tratamento transcendente, entrar nos domínios da arte, por intermédio da participação literária de seus ocupantes.

Tobias Barreto é o patrono da cadeira. Quem escolheu foi Graça Aranha, que não confessa, mas todos que estudaram a sua obra afirmam ter sido à preferência a Tobias motivada pela marca indelével do Recife no escritor que marcou a Semana de Arte Moderna, a "geração de 22", com sua presença vibrante e inovadora.

Graça Aranha refugiava-se nas estrelas que ele próprio dizia ser "o matúrio obscuro que ia cessar". E descreve o encontro memorável com Tobias Barreto, gênio que ocupou grande espaço da história literária do Recife, quando vem o concurso para cátedra de professor substituto da célebre Faculdade de Direito do Recife.

Graça Aranha vai assistir ao concurso. Tobias empolga o auditório. Destrói a concepção mecânica do Universo. Admite do monismo haeckeliano a parte do sentimento. É o delírio. Graça Aranha não resiste, e conta:

"Atirei-me aos braços de Tobias Barreto, que me recolheu comovido e generoso.

— Já é acadêmico?, perguntou-me admirado da minha idade.

— Sim, calouro.

— Pois bem, vá à minha casa esta noite."

Desde esse dia jamais será liberto. Em Tobias encontra seu modelo. Em Tobias, vê, num relâmpago de sebastianismo, o tio-avô maranhense, José Cândido, conhecido como O Farol, jornalista que, novo, morre pelas causas da liberdade, defendendo o partido dos brasileiros.

Era a mesma chama, a mesma rebeldia.

Um Tobias Barreto do "Discurso em Mangas de Camisa", que um dia dirá: "mais difícil do que falar aos que comem é falar aos que não têm o que comer."

A edição das Obras Completas de Tobias Barreto é um resgate do país à sua memória e dará condições às novas gerações para conhecê-lo melhor no acervo de sua idéias, avançadas para o seu tempo e contemporâneas da nossa época.

Brasília, dezembro de 1989. José Sarney, Presidente da República.

PRESERVAÇÃO DE UM PATRIMÔNIO

Esta edição das Obras Completas de Tobias Barreto resgata uma idéia que remonta à década de 20.

O sergipano nacional Joel Silveira ensina que, já no tempo do governo Graccho Cardoso, procurou-se reunir e editar os trabalhos de Tobias. Manoel dos Passos de Oliveira Teles, seu antigo aluno na Faculdade de Direito do Recife, ficou incumbido da tarefa em Pernambuco. Vários volumes, como o de poemas *Dias e Noites*, foram lançadas a partir de 1926.

Mais tarde, o Instituto Nacional do Livro confiou aos pesquisadores Paulo Mercadante e Antônio Paim a organização e sistematização da obra do pensador sergipano, chegando a publicar alguns tomos, incluindo os *Estudos de Filosofia* e uma *Introdução Geral*, de autoria de Hermes Lima. Mas esse projeto também não prosperou.

Nova tentativa foi feita pelo governo de Sergipe, em 1978, com a publicação de outros volumes com base nos originais do INL.

Todos esses esforços, sem dúvida meritórios, pararam em meio do caminho.

Somente agora, na coincidência de quatro datas egrégias — sesquicentenários de nascimento e centenário de morte do fundador da Escola do Recife, juntamente com o Centenário da República e o Bicentenário de Inconfidência —, foi possível levar até o fim esse empreendimento cultural.

O Presidente José Sarney, que ocupa na Academia Brasileira de Letras a cadeira de que Tobias Barreto é patrono, assumiu com o governador Antonio Carlos Valadares o compromisso deste lançamento — também revidado, entre outros, pelos Senadores Albano Franco, Francisco Rollemberg e Marco Maciel. E que teve o aval e a decisiva contribuição financeira da Comissão dos Três Poderes para as celebrações do Centenário da República e da primeira Constituição republicana.

O plano inicial do INL foi modificado para incorporar inéditos e esparsos de Tobias Barreto, coletados diretamente dos jornais e dos acervos particulares, sobretudo no Recife, pelo pesquisador Luiz Antônio Barreto, da Fundação Joaquim Nabuco. Os 10 volumes cobrem os *Estudos de Filosofia*, de *Direito*, as *Críticas Religiosa, Política, Social, Literária e Musical*, os *Estudos Alemães*, as *Monografias em Alemão* e a *Obra Poética*.

O Ministério da Cultura, ao lançar esta edição das Obras Completas de Tobias Barreto, em conjunto com a Editora Recorde, realiza um de seus mais significativos trabalhos de preservação do patrimônio cultural brasileiro. — José Aparecido de Oliveira, Ministro da Cultura.

Jornal da Cidade

Aracaju-Sergipe

OBRAS COMPLETAS
DE TOBIAS BARRETO

É realmente empolgante o trabalho de Luiz Antônio Barreto para reeditar toda a obra

de Tobias Barreto. Em edição comemorativa, tendo como organizadores Paulo Mercadante e Antônio Paim, direção geral de Antônio Luiz Barreto e colaboração de Jackson da Silva Lima, foram planejados os trabalhos nas seguintes categorias: primeiramente, o volume das poesias *Dias e Noites*; seguido dos: *Estudos de Filosofia*, *Monografias em Alemão*, *Crítica Política e Social*, *Crítica de Religião e Crítica de Literatura e Arte*; além destes volumes, há os *Estudos de Direito I* (Filosofia do Direito, Direito Civil, Direito Processual, Direito Constitucional), *Estudos de Direito II* (Direito Penal) e, por fim, *Estudos de Direito III* (Escritos Forenses, A Luta Pelo Direito e Cerco da Casa). Até o presente momento, saíram os seis primeiros volumes com o selo da Editora Recorde e em colaboração com o Instituto Nacional do Livro, sendo que *Dias e Noites*, no final de 1989, e os demais já em 1990.

O empreendimento editorial integra-se no Programa Nacional do Centenário da República e do Bicentenário da Inconfidência Mineira, com a participação do Ministério da Cultura. O ex-ministro José Aparecido de Oliveira história as tentativas anteriores do próprio governo sergipano, dos atuais organizadores, Mercadante e Paim, e de Hermes Lima, que também escreveu sobre Tobias Barreto. Somente agora no sesquicentenário de nascimento e centenário de morte do fundador da Escola do Recife foi possível levar até o fim o plano editorial. Com a participação do Presidente da República, José Sarney, atual ocupante da cadeira da qual Tobias é o patrono, na Academia Brasileira. Para Sarney: "A edição das Obras Completas de Tobias Barreto é um resgate do País à sua memória e dará condições às novas gerações para conhecê-lo melhor, no acervo gigantesco de suas idéias, avançadas para o seu tempo e contemporâneas da nossa época".

Por sua vez, Luiz Antônio Barreto publica a sua *Tobias Barreto: Uma Biobibliografia*, nos volumes publicados, seguida da biografia, elaborada a partir do levantamento preliminar feito pelo Centro de Documentação do Pensamento Brasileiro, dirigido por Nelson Cerqueira, em colaboração com Jackson da Silva Lima.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A presidência lembra aos Srs. Senadores que de acordo com o dispositivo no art. 397, letra e, do Regimento Interno, não serão designadas matérias para a Ordem do Dia de amanhã em virtude do comparecimento da Sr. Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Está encerrada a sessão.

(Levaria-se a sessão às 17 horas e 40 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ROBERTO CAMPOS NA SESSÃO DE 3-5-90 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, infelizmente, não pude assistir ao pronunciamento do nobre Senador Aluizio Bezerra, e isso particularmente me penalizou, porque se trata de uma ocasião em que o seu pronunciamento teria minha inteira concordância, inclusive ideológica. Ouvi apenas trechos do seu discurso e gostaria aqui de estender-lhe o meu apoio. Referiu-se S. Ex.^a à conveniência de não se firmar uma posição doutrinária do Governo, sem maior discussão, adversa à construção da Rodovia BR — 364, que ligaria o Acre a um porto peruano. Trata-se de uma velha aspiração, quer dessa região brasileira, quer do próprio Peru. Alvitram-se duas soluções alternativas; uma aparentemente mais interessante para o Brasil, partindo de Cruzeiro do Sul, e a outra, aparentemente favorecida pelos peruanos, partindo de Xapuri.

Entretanto, a querela sobre a rota a seguir é, a meu ver, uma querela secundária. Os dois países concordam, ou concordavam até recentemente, na conveniência absoluta dessa rota de integração continental, que nos ligaria ao pacífico.

Surgem agora objeções de ordem ambientalista. Eu, certamente, desde há bastante tempo, procuro condicionar a severidade e a brutalidade de conceitos econômicos a preocupações ambientais. Considero-me um ecologista, porém não um "ecomanfaco", nem um "ecorromântico". Receio que a discussão brasileira esteja sendo, no momento, intoxicada, como é, aliás, em várias partes do mundo: é um novo modismo pela "ecomânia" e pelo "ecorromantismo".

Os "ecomanfacos" são aqueles que querem uma preservação fanática do ambiente, quando aquilo que se poderia e deveria desejar é uma utilização racional e não agressiva do ambiente. Os "ecorromânticos" vão muito além disso. Parece que querem praticar uma espécie de paganismo naturalista.

Há mesmo toda uma filosofia e, quíçá, uma teologia que hoje se constrói a partir do "ecorromantismo".

Imagina-se, por exemplo, que a agressão ambiental, resultante do desenvolvimento econômico, seja o resultado da mistura da tradição judaico-cristã com o capitalismo predatório.

Trata-se de um exagero de imaginação e de uma originalidade totalmente desnecessária.

Se analisarmos a História recente da conscientização ecológica do mundo, verificaremos que a preocupação ecológica nasceu precisamente nas culturas judaico-cristãs, fortemente imbuídas da preocupação capitalista.

Em verdade, o movimento ecológico nasceu, precisamente nos países capitalistas, que após atingirem um certo nível de conforto

econômico básico, passaram a ter preocupações com a qualidade da vida. O culto à qualidade da vida tornou-se uma característica da tradição judaico-cristão e do capitalismo moderno.

Onde há, na realidade, desprezo pela ecologia ou havia até recentemente, porque é perceptível uma mudança de opinião é exatamente nos regimes socialistas, que substituíram a sociedade evolutiva da lei pela sociedade voluntarista nascida do materialismo dialético.

Hoje, através da glasnost, sabe-se da extrema gravidade do problema de poluição na Europa Oriental. Para citar apenas um exemplo, somente 5 por cento dos rios poloneses contém água potável. O consumo de energia por unidade de produto na Tchecoslováquia, um país industrialmente avançado, é duas vezes o da França.

Essa incúria pelo ecúmeno ecológico, resulta de condições especiais desses regimes. Primeiro, da ausência de um sistema de preços que leva a uma desconsideração dos custos reais de energia. São sociedades intensamente gastadoras de energia, particularmente do *brown coal*, no qual se baseiam indústrias polonesas e tchecas. Segundo, da preocupação obsessiva com as indústrias pesadas, particularmente as indústrias do aço, hoje em franca superprodução no mundo e inevitavelmente portadoras de um alto coeficiente de poluição, a não ser nos países; como os Estados Unidos, a Alemanha e o Japão, que devotaram imensos recursos a purificação ecológica das plantas de aço.

Não há, portanto, nenhuma razão para essa filosofia, que se transforma em teologização do "ecorromantismo". O Brasil deve manter os pés na terra e ter uma atitude realista.

O projeto de ligação do Acre com o Peru é extremamente importante para vitalizar a economia dessa região e, inclusive, em vitalizando-a, trazer recursos fiscais resultantes de atividades comerciais, para ser em parte aplicados na preservação da ecologia.

A ecologia não pode ser cuidada num vácuo. Ela tem que se radicar, também, na existência de recursos econômicos para a absorção da tecnologia, capaz de conciliar o desenvolvimento racional com a preservação ambiental, como aspiram o fazer vários países do mundo.

O problema me parece mal colocado pelos "ecorromânticos". Não é a construção da BR-364, ou antes, a sua prolongação até o Pacífico, que de per si constitui uma agressão ambiental; o que, sim, pode constituir uma agressão ambiental é a falta de zoneamento.

Realmente, houve um desapontamento internacional, particularmente do Banco Mundial, que financiou a BR-364 de Cuiabá até Porto-Velho, com o fato de que compromissos que havíamos assumido, de preservação ambiental ao longo da estrada, não foram cumpridos. Entretanto, o despertar da consciência ecológica, no Brasil, é recente. É um movimento que apenas agora ganha força, e acredito que se hoje, nos forem oferecidos

financiamentos internacionais com condicionantes ecológicos, não consideraríamos uma invasão indebita da soberania, senão como uma contribuição para a causa preservacionista, que é de interesse mundial.

A solução, portanto, do problema da BR-364 é fazer um zoneamento paralelo ao planejamento da estrada. Não existe floresta contínua, certamente, da Amazônia brasileira até o Peru; haverá zonas de várzeas, haverá campos gerais, haverá savanas e, através de um adequado zoneamento, podem-se delimitar as áreas de utilização econômica e as de preservação florestal. Através do aproveitamento controlado de savanas, várzeas e terras não florestadas poder-se-ia gerar atividade econômica para financiar inclusive o próprio trabalho florestal.

Parece-me essa a solução racional que contemplaria o interesse do dois países.

Mas já que estou falando de problemas ambientais da Amazônia, gostaria de lembrar que existe outro problema para o qual pouca atenção tem sido dada, que seria uma maneira de integração do Peru com o Brasil, e que teria consequências ecológicas extremamente favoráveis. Todos sabemos que, na Amazônia Ocidental, são escassos os declives; os aproveitamentos hidroelétricos que, ali, se fizerem exigirão grandes bacias de acumulação, com perdas florestais consideráveis, como ocorrerem nas Usinas de Samuel e de Balbina.

Há uma circunstância feliz que permitiria nossa integração econômica maior com o Peru e, ao mesmo tempo, providenciaria ou proporcionaria uma solução energética extremamente interessante. É que foram descobertas vastas jazidas de gás na região de Camisêa deste lado dos Andes. Essas grandes jazidas descobertas no Peru não terão utilização imediata naquele País; teriam, aliás, que transpor a Cordilheira para chegar às zonas costeiras; um seu mercado natural seria a Amazônia Ocidental. Se nós acordássemos com o Peru o aproveitamento, para a geração de energia termoeletrica, do gás de Camisêa, que estaria a setecentos quilômetros de transmissão do Acre, distância hoje tecnicamente controlável, economicamente infactível, poderíamos poupar à inundações consideráveis tratos da floresta Amazônica.

Cumprir notar que, na Amazônia, há duas regiões completamente distintas. Na Amazônia Oriental existem relevos orográficos que se prestam à utilização hidroelétrica com pequenas bacias de acumulação e, portanto, com pequeno dano ao meio ambiente. Isso ocorre com muito menor frequência na Amazônia Ocidental, excetuada a famosa Curva do Xingu.

No caso do extremo Ocidental da Amazônia, a solução termoeletrica, em cooperação com o país vizinho nos permitiria uma preservação ambiental realmente útil. Além disso, criar-se-ia uma moeda de pagamento para o Peru, que passaria, então, a importar, em muito maior escala, produtos brasileiros.

O Sr. Aluizio Bezerra — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Pois não!

O Sr. Aluizio Bezerra — Estou ouvindo atentamente o pronunciamento de V. Ex., e quero parabenizá-lo pelo brilhante discurso que faz nesta Casa, hoje, com o enriquecimento muito grande que dá, a intervenção, sobre a questão do sistema integração viária da Amazônia, como base preliminar da integração nessa Região. Senador Roberto Campos, o pronunciamento de V. Ex. nos deixa bastante satisfeitos, dada a sua autoridade no plano da economia, conhecida por todos nós, ao apoiar essa rodovia como uma via de integração. Essa estrutura serve de ponte entre a economia brasileira e os países vizinhos do Pacífico; corta perpendicularmente a Pan-Americana, que já vem desde a Argentina, vai à Venezuela e entra no território panamenho, cumprindo uma função extraordinária, além de se constituir, para nós, uma espécie de canal do Panamá pavimentado entre o Atlântico e o Pacífico, servindo, portanto, ao desenvolvimento da integração econômica entre o nosso País e os países vizinhos e, mais do que isso, com a economia do Pacífico. V. Ex. ressaltou um ponto importante, que é a questão de Camisêa, pela qual poderemos ter, através do apoio ao Projeto de Camisêa, que constitui uma das maiores ambições dos peruanos, a produção de energia elétrica através da exploração de gás da sua jazida, porque significa um impulso para a economia, e como V. Ex. colocou, com muitíssima propriedade, a constituição de moeda de troca, pois temos que nos preocupar com isso, na região fronteiriça, podendo o apoio ao projeto peruano cumprir uma tarefa importantíssima na integração da economia regional, entre as economias brasileira e peruana. Parabenizo V. Ex. pelo pronunciamento que faz, como profundo conhecedor das condições da Amazônia, enriquecendo-o com os conceitos de economia e ecologia, de maneira muito especial.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nobre Senador Roberto Campos, a Presidência cumpre o dever de alertar que o tempo de V. Ex. já está esgotado há algum tempo.

Solicito a V. Ex. não conceder mais apartes e procurar abreviar as suas considerações, vez que precisamos entrar na Ordem do Dia.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Como V. Ex. sabe, sou um orador parcimonioso e disciplinado. Por isso, terminarei minha alocação registrando, com enorme satisfação, minha total identidade de pontos de vista com o nobre Senador Aluizio Bezerra.

Proponho que ambos façamos um esforço para que o Brasil considere, simultaneamente, o desenvolvimento de ambos os projetos — a abertura, para usar a metáfora de Sua Excelência, de um Canal de Panamá rodoviário do Atlântico ao Pacífico, e a criação de uma fonte de energia termoeletrica, que pouparia nossas florestas e transformaria o

país vizinho num grande e rico cliente do Brasil.

Muito obrigado. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JUTAHY MAGALHÃES NA SESSÃO DE 7/5/90 E QUE, ENTRE-QUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente. Srs. Senadores, pretendo ler, aqui, rapidamente, um artigo de Jânio de Freitas, publicado ontem na *Folha de S. Paulo*. Desta tribuna, tenho lido artigos em defesa do Congresso como um todo, mas, hoje, vou ler um artigo que contém, também, críticas ao Congresso e que, apenas diferenciando na adjetivação, representa em grande parte aquilo por que tenho pugnado no Senado e que, no meu entendimento, deveria ser feito por parte dos Parlamentares.

Diz o artigo:

HORA DE REAGIR

Folha 6-5-90

O Congresso inexistiu ao longo de toda a semana. O Senado teve presenças pouco acima de 50% dos seus membros, nos momentos de maior frequência, e a Câmara não passou de exíguas presenças. Para a quase totalidade dos parlamentares, os dias úteis já correspondem, sempre, à metade dos dias de trabalho de qualquer cidadão: o expediente só começa na terça, porque na segunda poucos estão em Brasília, e termina na tarde de quinta, com a debandada de volta aos Estados. Ainda assim, bastou o feriado na terça-feira, 1º de Maio, para que a quase totalidade dos congressistas se concedesse 11 dias de férias extras — da sexta, 27 de abril, à próxima terça, 8 de maio.

Não há inflação, não há desmandos administrativos, dívida externa e gastos públicos, nada há que mais retarde o Brasil, mais o impulsione para todos os atrasos, do que o ócio congressista. É este, creio, o mais despuadorado dos abusos neste país de abusos.

Muito preocupamo-nos com a defesa constante da Constituição. Mas, na verdade, nem se pode dizer que a Constituição esteja em vigor, mesmo. Desde que a promulgarmos em 5 de outubro de 88, portanto, há 19 meses, os congressistas estão por elaborar as leis complementares e ordinárias de que a Constituição depende para sua plena vigência. De outras leis que atenuem as deformações brasileiras, nem se fala. Mais ainda, é a própria maioria dos congressistas que aprova as inconstitucionalidades e ilegalidades do governo, hoje como ontem.

É evidente que se faz necessária uma reação à altura, se não se quer perder o esforço da democratização e seu custo histórico. Haverá eleições daqui a seis

meses e, muito mais do que do governo Collor, é do Congresso, como Poder Legislativo, que depende o encontro do país com as aspirações fundamentais de sua maioria.

Mas os brasileiros estão muito pouco e mal informados sobre seus congressistas. A *Folha* iniciou a publicação de um quadrinho diário sobre os dias de inoperância do Congresso e o quanto isso custa aos cidadãos."

Neste ponto, eu discordo inteiramente. Agora, vem a parte com a qual que mais concordo:

Iniciativa singela, porém mais eficaz para os objetivos da democracia, e muito mais afeita aos compromissos do jornalismo, do que quase todas as outras que andam af pelas reformulações da imprensa, quase sempre de qualidade e resultados tão duvidosos. Mas é preciso ir além. É preciso informar os cidadãos, periodicamente, sobre o comparecimento dos parlamentares às votações, sobre a ação ou inação de cada um deles, sobre suas posições em cada questão de interesse maior. E é preciso que isto se estenda ao maior número possível de meios de comunicação, porque tal é o único modo de aumentar o voto consciente para a composição de um Congresso que será decisivo.

Sem informação, não há consciência política. Sem consciência política, não há democracia."

Vêem, Srs. Senadores, que é um artigo até certo ponto forte, de crítica ao Congresso. Em outros termos, com outros adjetivos, é o que venho pregando aqui nesta Casa. No meu entendimento, no meu ponto de vista pessoal, se dêsemos o exemplo de exercício do Poder Legislativo que temos, do poder de legislar e, principalmente, do poder de fiscalizar com eficiência, iríamos fazer com que essa discussão que, muitas vezes, nos atinge mais, fosse esquecida para lembrarmos apenas do trabalho que executamos, que é o verdadeiro trabalho do Legislativo.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Jarbas Passarinho — Eu concordo com V. Exª quase sempre — ou sempre, embora devamos fugir desses advérbios; o "sempre" e o "nunca". Ainda há pouco, eu dizia a jornalistas, antes de entrar aqui, — entrei e saí, pois estive concedendo entrevistas — que se nós, Senadores e Deputados, trabalhássemos de segunda-feira à tarde até, pelo menos, quinta-feira à noite ou sexta-feira de manhã, provavelmente não receberíamos tantas agressões, porque esse absentismo é o principal objetivo dos ataques. E com razão de ser, porque chega a ser até um pouco imoral que se ganhe sem trabalhar! E isto, em grande parte, pode ser entendido como o que

está ocorrendo entre nós, ainda que a atividade política seja de tal modo que poucas pessoas se dão conta dela. Às vezes, cada um de nós está na sua base, mas trabalhando; não significa que esteja passeando e "jogando conversa fora", como se diz. Mas eu escrevi um artigo há cerca de um mês, que causou grande rebulico na Câmara dos Deputados. A pedido de um editor do *Jornal da Tarde* cujo título era: "Congresso — Casa de escândalos". V. Exª pode imaginar, pelo intrigante do título, o que é que se dava, em seguida, com o leitor: uma reação. E eu só perguntava, a quem chegava junto a mim, se tinha lido o artigo até o final.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Só tinha lido o título!

O Sr. Jarbas Passarinho — Só tinha lido o título e uma parte da história, quando eu falava num Senador que não queria mais se reeleger porque era Senador só de terça a quinta-feira, não via a família muitas vezes no fim de semana, um Senador que entrou para votar a Lei de Meios, a Lei de Orçamentos, na hora, era uma tonelada de papel que chegava no plenário de surpresa, e o grito do Presidente "Votem, Votem. E ele votou sem saber o que tinha votado, e um Deputado tinha xingado a progenitora de outro etc. Isso tudo estava no artigo, só que pararam de ler nos 2/3 da matéria, que era pura transcrição do *New York Times* e de um outro jornal americano sobre o Congresso americano. No final, é que dizia — aparências à parte —: "Nós temos que analisar o nosso próprio caso". Veja V. Exª, o Congresso mais poderoso do mundo! Agora, o que está acontecendo, seguramente, são linhas convergentes de agressão à atividade congressista, em todos os aspectos. Veja esta questão: parece-me que foi o Senador Leite Chaves quem falou, ainda há pouco, sobre a possibilidade de ação popular. Realmente, se nós fôssemos um país estruturado ganhando 20 salários mínimos, já era alguma coisa. Lembro que o Senador Franco Montoro, falou aqui que, na Europa, eram 8 salários mínimos só de diferença. Mas quando foi Governador de São Paulo, esqueceu essa aritmética, porque não é possível comparar uma economia estruturada na base européia com a nossa economia. Bem, com 20 salários mínimos, eu pergunto a V. Exª: tirando o apartamento, tirando os telefonemas, tirando o telex, tirando as cópias xerox, tirando as viagens às bases, quero saber quem virá para cá ser Senador ou Deputado Federal? A não ser, evidentemente, quem possa pagar para ser, ou quem venha pago por instituições que, com certeza, não poderão aparecer. Então, esse é um mal muito grande. Acredito, como V. Exª, que, em grande parte, essas acusações decorrem da ausência. Essa nossa ausência realmente entristece; parte da explicação — V. Exª me desculpe o aparte um pouco longo...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — É com muita satisfação que o ouço, principalmente porque os argumentos de V. Exª são muito

fortes e vêm enriquecer este pronunciamento. Procurarei, depois, fazer o encerramento do meu discurso baseado exatamente no aparte de V. Ex^a

O Sr. Jarbas Passarinho — Muito obrigado! Porque não justifica — é como se diz no velho Exército: “explica, mas não justifica” — mas é, pelo menos, uma explicação. Por que não votamos essas leis todas? De fato, estamos em falta. Nós não completamos a Constituição. A Constituição continua em ser, porque não a votamos! Bem, mas há também uma explicação: o Presidente José Sarney editou mais de 100 medidas provisórias. O Governo atual, em 50 dias, editou quase uma por dia. Em grande parte, somos nós os responsáveis, quando fizemos essa Constituição híbrida que está aí, entre Parlamentarismo e Presidencialismo. Mas, na verdade, essas medidas chegam e têm precedência, elas vão para a pauta imediatamente, elas obrigam a constituição de comissões mistas, ficam na pauta com precedência; os vetos que o Presidente resolve aplicar sobre determinada lei de conversão, projeto de lei de conversão e, consequentemente, lei de conversão, também têm precedência. E isso tudo vai, de algum modo, fazendo com que o nosso trabalho normal seja multiplicado, mas não é o esforço que multiplica para poder resolver essa questão. Daí, fundamentalmente, para mim, a questão está na presença e na ausência. Lembro que, na nossa Constituinte — e V. Ex^a foi um dos campeões de frequência, eu não fiquei muito atrás, pois faltai uma tarde em vinte meses, porque estava obrigado a falar sobre Duque de Caxias, no Ceará, e a data fixa relativa é agosto e eu pensei que em agosto nós já teríamos a Constituição promulgada há muito tempo — lembro-me de que, na Constituinte, eu entrava para sentar na Bancada do PDS, quando vi um cavaleiro que eu nunca tinha visto, entrar na tribuna, palmeadíssimo; eu tinha saído para dar uma entrevista à televisão e, ao voltar, perguntei: “Quem é ele, que eu nunca vi, tão aplaudido?” “Está sendo aplaudido porque é a primeira vez que ele vem aqui”. — V. Ex^a deve estar lembrado! Esse era o adendo que eu queria oferecer a V. Ex^a ao seu justo julgamento, inclusive quando faz certa reserva a alguma coisa que está escrita aí, Janio de Freitas. Muito obrigado!

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Eu é que agradeço a V. Ex^a, Senador Jarbas Passarinho. Como V. Ex^a disse, nós praticamente estamos sempre de acordo, porque eu procuro acompanhar o seu pensamento.

Quando digo que concordo com o ponto de vista do jornalista Janio de Freitas, publicado no seu artigo “Hora de reagir”, é porque ele fala, no final, aquilo pelo qual mais me bato, que é fazer a diferenciação entre aqueles que estão presentes e os que estão ausentes, os que trabalham, aqueles que têm manifestado seus pontos de vista através de votos, de projetos e de pronunciamentos, daqueles que nada fazem. Isso é que dá o direito de informar ao público, aos eleitores e à socie-

dade em geral, para fazer o seu exame na hora de votar, de escolher o Congresso.

Temos, aqui, uma crítica muito forte contra o Legislativo e tenho repetido, quase que diariamente, que esses ataques que nos são feitos não são gratuitos. Alguma coisa há por trás disso. Por isso, quando trago para os nossos Anais também uma crítica, faço questão de fazer uma diferenciação entre as duas. Aqui, é uma crítica, direta, objetiva, que se pode argumentar em torno dela; não se reduz a questão de que o salário é maior, é menor, coisas que, com a nossa presença, com o cumprimento da nossa obrigação, afastaríamos da discussão.

Não podemos discutir essas questões se não estamos, aqui, votando, por exemplo, a Lei Agrícola, o Código de Defesa do Consumidor, se estamos deixando de regulamentar várias medidas da Constituição que teríamos obrigação de regulamentar.

E o pior, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Senador Jarbas Passarinho, é que quase sempre temos número na Casa para votar. Por que não estamos, aqui, pelo menos, na hora da votação para fazermos com que a pauta seja cumprida?

Sr. Presidente, outro dia, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vi a presença maciça dos Senadores durante cinco horas seguidas. Ficamos na referida Comissão até quinze minutos para as quinze horas, sem almoçar. Li um voto em separado de quase uma hora e os Senadores ficaram ali firmes. Era a votação a respeito de uma auto-riedade. A pauta está lá para ser votada há mais de um mês, e não conseguimos número necessário para apreciar a pauta normal.

É isso que não entendo, discuto e ajudo a criticar. Não é possível, se temos condições para atender a uma indicação do Poder Executivo, ficando cinco ou seis horas parados num mesmo lugar, sem levantar, por que não podemos votar aquelas matérias de Colegas. Companheiros nossos, com sugestões quase sempre válidas que devem ser examinadas, aperfeiçoadas e votadas? No caso, exercitaríamos o nosso papel de legislador.

Por isso, Sr. Presidente, trago esta matéria para discussão e apreciação dos Srs. Senadores.

Antes de encerrar, quero transmitir aos Srs. Senadores, principalmente às Lideranças do Governo, uma frase que li, hoje, dizendo o seguinte: nós estamos vivendo uma fase de loucura ditatorial, mas acho que, no momento, não poderia ser diferente.

Foi alguém do PT? — Não!

Foi alguém do Partido Socialista? — Também não!

Alguém do PSDB? — Muito menos!

Foi do PMDB? — Também não!

Sr. Senador Ney Maranhão, esta frase é do Presidente Márcio Duarte, Presidente do PST, Partido do qual faz parte o Líder do Governo nesta Casa, é um advogado, que declarou: “estamos vivendo uma fase de loucura ditatorial”, referindo-se às Medidas Provisórias enviadas aqui para o Congresso.

Veja V. Ex^a: esse é o julgamento de um dos principais aliados do Presidente da República; não é de opositor algum a Sua Excelência; é de um aliado, Presidente do Partido que, dizem, será a base de sustentação deste Governo no futuro.

Sr. Presidente, também ouvi falar numa tal inflação zero.

Gosto muito de feijão preto; sou eu mesmo que compro. Antes da posse do atual Presidente, num momento de grande elevação de preços, comprei o quilo do feijão preto a Cr\$ 89,00, na época cruzados novos. Depois, baixou para Cr\$ 37,00. Sexta-feira última, comprei o feijão preto a Cr\$ 112,00!

Estamos na inflação zero!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas prolongadas)

ATO DO PRESIDENTE

Nº 058, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.763/90-7, resolve aposentar, voluntariamente, Artur Martins Reis, Auxiliar Legislativo, Classe “2a.”, Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso II; 516, inciso I; 517, inciso IV, e 488, § 4º do Regulamento Administrativo do Senado Federal bem como o artigo 11, da Resolução nº. 87, de 1989, com proventos integrais, observado o artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 9 de maio de 1990. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 059, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.200/90-0, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do Senhor Ivônio Barros Nunes, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS—3, a partir de 10 de abril de 1990, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Wilson Martins.

Senado Federal, 9 de maio de 1990. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 060, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta

do Processo nº 004.049/90-0, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, da Senhora Nadir Santa Maria Devaux de Matos, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 10 de abril de 1990, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Affonso Camargo, Líder do PTB.

Senado Federal, 9 de maio de 1990. —
Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 061, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.944/90-5, resolve rescindir o contrato de trabalho Senhor José Arthur de Barros Padilha, Assessor Técnico, DAS-3, do Gabinete do Senador Mansueto de Lavor, contratado sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 30 de abril de 1990.

Senado Federal, 9 de maio de 1990. —
Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 62, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 02 de 1973, e tendo em vista o que consta do processo nº 003.944/90-5; resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do senhor Adriano Benayon do Amaral, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 30 de abril de 1990, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Mansueto de Lavor.

Senado Federal, 9 de maio de 1990. —
Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 063, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de

competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.432/90-0, resolve aposentar, voluntariamente Hernard de Moura Saldanha, Analista Legislativo, Classe "1ª", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso II; 516, inciso I; 517, inciso III e 488, § 4º; do Regulamento Administrativo do Senado Federal bem como o artigo 11, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 9 de maio de 1990. —
Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 064, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.019/90-2; resolve aposentar, voluntariamente, Olavo de Sousa Ribeiro, Analista Legislativo, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso II; 516, inciso I; 517, inciso III, e 488, § 4º., do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como o artigo 11, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 9 de maio de 1990. —
Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 065, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.887/90-8, resolve aposentar, voluntariamente, Sezefredo Mayolino, Analista Legislativo, Classe "1ª", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 520 e 488, § 4º.;

do Regulamento Administrativo do Senado Federal bem como o artigo 11, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 33/35 (trinta e três trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 9 de maio de 1990. —
Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 066, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.018/90-7, resolve aposentar, voluntariamente, Mário Ferreira Barbosa, Analista Legislativo, Classe "1ª", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso II; 516, inciso I; 517, inciso III, e 488, § 4º.; do Regulamento Administrativo do Senado Federal bem como o artigo 11, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 9 de maio de 1990. —
Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 067, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 02, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.058/90-9, resolve aposentar, por invalidez, José Fernandes Rezende, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso III, 516, inciso III, 456 e 488, § 4º., do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como o artigo 11, da Resolução nº 87, de 1989, e artigo 1º da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 9 de maio de 1990. —
Senador Nelson Carneiro, Presidente.